



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, com sede à Praça Cívica 09 de junho, 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, domiciliado neste Município, aqui denominada **CEDENTE**, de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situado à Praça 07 de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN, denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOÃO REBOUÇAS**, ficam o presente Termo, visando a Cessão de Servidor Municipal para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário na Cidade de NATAL/RN, o que fazem sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo tem como objetivo, a Cessão da servidora: **MARIA DO CÉU BEZERRA DE SOUZA** – Matrícula Nº 1416, para prestar serviços ao Órgão Cessionário;
CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2019 à 30/08/2021, podendo ser

renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – Que os servidores serão cedidos com ônus para o órgão **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – O Órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao Órgão Cedente, a frequência dos servidores;

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, os servidores poderão voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Afonso Bezerra/RN, em 30 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

DESEMBARGADOR JOÃO REBOUÇAS
Presidente do Tribunal do Justiça do RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:05385C04

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, com sede à Praça Cívica 09 de junho, 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, domiciliado neste Município, aqui denominada **CEDENTE**, de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situado à Praça 07 de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN, denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOÃO REBOUÇAS**, ficam o presente Termo, visando a Cessão de Servidor Municipal para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário na Cidade de NATAL/RN, o que fazem sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo tem como objetivo, a Cessão da servidora: **FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA** – Matrícula Nº 1305, para prestar serviços ao Órgão Cessionário;

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão terá validade de 06 (Seis) Meses, tendo início em 01/09/2019 à 31/03/2020, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – Que os servidores serão cedidos com ônus para o órgão **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – O Órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao Órgão Cedente, a frequência dos servidores;

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, os servidores poderão voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Afonso Bezerra/RN, em 30 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Desembargador
JOÃO REBOUÇAS
Presidente do Tribunal do Justiça do RN

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6387B2A1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2682/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e inciso II, art. 13 e inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA, NO CURSO DE “GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS”, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 18, 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2019 EM BELÉM/PA.

Valor Global: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura até 31/10/2019.

Reconhecimento em 09/09/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
CPF: 078.823.734-94

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

Ratificação em 10/09/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF Nº392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:00FFA7D8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: GERONILMO VALENTIM 04337637443 - CNPJ nº 15.336.750/0001-06.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONCERTO E MANUTENÇÃO DA PISTOLA PNEUMÁTICA DO ABATEDOURO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.968,52 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de serviço até 30 de setembro de 2019.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 09/09/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA
CPF 014.036.064-63
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 10/09/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DCC80828

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 1551/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que será realizada no dia **24/09/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 049/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS E CONFEÇÃO DE FARDAMENTO** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **11/09/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 10 de setembro de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:01D57BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 577, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 05 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE3F23B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 578, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 06 de setembro 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E4BBD34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES**, Matrícula nº 531, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 27/06/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:303A5A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 580, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diárias no período do dia 03 de setembro de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Ato de Lançamento do Fórum Estadual de Órgãos Municipais de Desenvolvimento Econômico, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E6B722E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 581, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 09 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD0364E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 582, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear as Senhoras: **FRANCISCA LILIANE SILVA DE MACEDO** e **LAYZE CURIOSO DE SÁ**, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2532DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2019-GP PMAA

Decreta luto oficial por 03 (três dias) no âmbito do município de Almino Afonso/RN, bem como ponto facultativo na data de 10 de setembro de 2019, em decorrência do falecimento do Jovem José Airtton de Oliveira Neto

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O falecimento do Jovem **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA NETO**, Ex-aluno das Escolas Públicas Municipais desta cidade de Almino Afonso/RN.

CONSIDERANDO: O constrangimento geral da comunidade Almino-Afonsense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão jovem deixamos as nossas condolências e mais sinceros pêsames aos familiares e em especial a Funcionária Pública Ricélia Alves.

DECRETA:

Art. 1º- **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a partir desta data;

Art. 2º- **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 10 de setembro de 2019;

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 10 de Setembro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:30FC470D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 060/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2019, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a COMAD, para atender as necessidades diárias, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). Empresas vencedoras, Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, foi vencedora dos itens: 10, 11, 18, 19, 66 com o valor global de R\$ 47.623,00 (quarenta e sete mil seiscientos e vinte e três reais); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens: 30, 44, 45 com o valor global de R\$ 54.095,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, foi vencedora dos itens: 5, 7, 29, 36, 38, 40, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 67 com o valor global de R\$ 77.295,00 (setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens: 3, 8, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 27, 32, 33, 39, 42, 43, 48, 50, 59, 60, 65 com o valor global de R\$ 164.043,80 (cento e sessenta e quatro mil quarenta e três reais e oitenta centavos) e RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73, foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 9, 12, 13, 15, 17, 22, 25, 26, 31, 34, 35, 37, 46, 51, 58, 61, 63, 64 com o valor global de R\$ 185.423,10 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos). Valor global da licitação R\$ 528.479,90 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove mil e noventa centavos). Os itens 28, 41, 47 e 52, não foram cotados.

Apodi/RN, 10 de Setembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BC39C8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Declarar**, a VACÂNCIA do cargo de “Professora”, do quadro efetivo de servidores do Município, ocupado pela servidora JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula 84.227, em razão de aposentadoria, seguindo os termos do Artigo 36, Inciso VII da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.08.2019.

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:AFCF6C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. **CLAUDIO MENEZES DE SANTANA**, portador do RG Nº 003.908.707 – SSP/RN, para o cargo de **Chefe de Unidade** do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2019

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:F1A7B216

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a Sra JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA, RG nº 778505, para o cargo de **Coordenadora do Ensino Infantil**, lotada na Secretária Municipal de Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2019.

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:474C6EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na sede Foco Consultoria, situada a Rua Esmeraldo Gomes Vieira, nº 338, Bancários, na cidade de João Pessoa/PB, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E3D15AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 523.890.494-00, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na sede Foco Consultoria, situada a Rua Esmeraldo Gomes Vieira, nº 338, Bancários, na cidade de João Pessoa/PB, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4C0D1062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na sede Foco Consultoria, situada a Rua Esmeraldo Gomes Vieira, nº 338, Bancários, na cidade de João Pessoa/PB, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:326B1430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora GLEICE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 703.477.274-68, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na sede Foco Consultoria, situada a Rua Esmeraldo Gomes Vieira, nº 338, Bancários, na cidade de João Pessoa/PB, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A18EB067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo o escritório GADELHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 07.059.706/0001-78), vencedor do certame, com percentual de 18% (dezoito por cento).

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8A8B1110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN (CNPJ: 08.161.234/0001-22). CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2019 à 04 DE SETEMBRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8666/93 E LEI Nº. 10.520/02.

Arez/RN, 04 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:170E4D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA (CNPJ: 03.681.329/0001-53), interpôs recurso administrativo contra o resultado da licitação publicado em 05 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, conforme previsto no Item 8.3 do Edital.

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D18E3549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA (CNPJ: 03.681.329/0001-53), interpôs recurso administrativo contra o resultado da licitação publicado em 05 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça

recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, conforme previsto no Item 8.3 do Edital.

Arez/RN, 10 de setembro de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:47AADEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 16/2019

Objeto: “Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Baía Formosa/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores”.

Data da Sessão: 24 de setembro de 2019.

Hora da sessão: 09h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@baiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, 10 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:17C9BB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 042/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, por ter apresentado o valor global de R\$ 125.386,03 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:90DF0DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 042/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, por ter apresentado o valor global de R\$ 125.386,03 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FCE50A8E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 - LICITAÇÃO DESERTA.

Às 09h do dia 10 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 017/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO, (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO NA REGIÃO METROPOLITANA DO NATAL/RN, DESTINADOS AOS HÓSPEDES (PACIENTES E ACOMPANHANTES) QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN À CAPITAL POTIGUAR COM OBJETIVO DE REALIZAR CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS.** Foi concedido prazo de 10 minutos de tolerância, tendo sido aberta a sessão às 09h10min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ** por este Pregoeiro.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 09h30min do dia 10 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:5F4DF0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 PROCESSO Nº. 01080001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Coberturas e Curativos especiais, destinados a pacientes com úlceras em tratamento na Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e Unidades Básicas, da Secretaria de Saúde do Município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 28.167.665/0001-03**; foram: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor total de R\$ 221.877,10 (Duzentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 28.167.665/0001-03**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 10 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6040EFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
024/2019 PROCESSO Nº. 23080001/19

TIPO: Menor Percentual sobre o valor total dos bens leiloados

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Barcelona/RN, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **FILipe PEDRO DE ARAUJO**
- CPF: 059.857.374-70 - RG; 1747720 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR COMISSÃO PAGA PELO COMITENTE %
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos.	PERCENTUAL	5%
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza	PERCENTUAL	3%

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 28.167.665/0001-03

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 10 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:272ACAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.318/2019 - TOMADA DE PREÇOS: 02/2019 - CONTRATO Nº 115

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 09.254.081/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 62.317,86 (sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09 a 09/11/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Almeida Neto; CPF nº 028.695.284-00

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8E395C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
57/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000153, parte integrante do Processo nº 3663/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Contratação de empresa para aquisição de pães para as Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 10 de setembro de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6332F7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 000141/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 000020/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, no qual a empresa licitante JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28) saiu vencedora da presente licitação do Lote 01 no valor global de R\$ 154.671,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e do Lote 02 no valor global de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Bodó/RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6B875B1D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000020/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 154.671,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Bodó/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:C9A09CB6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 02:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 154.671,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) – **VALOR GLOAL DO LOTE 02:** R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Bodó/RN, 15 de agosto de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:8851CF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 082/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E LOCAÇÃO DOS SOFTWARES PARA SISTEMAS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA NA WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Ref: Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017. Licitante: **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**. Assinatura do Aditivo: 09/09/2019.

Bom Jesus/RN, 09/09/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6A6633D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA JOSE NUNES
VILELA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora MARIA JOSE NUNES VILELA, portadora do CPF nº 391.358.454-49, vinculada a matrícula nº 0000188-1, ocupante do cargo de Professora, lotada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com término em 01/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 02 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:38CCC3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2019 - GP - FÉRIAS - JOSÉ EDIVALDO
SERAFIM DE FARIAS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **José Edivaldo Serafim de Farias** portador do CPF nº 027.557.174-24 vinculado a matrícula nº 0000424, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar lotado no Gabinete do Prefeito relativas ao interin 2017, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 13/09/2019 com término em 12/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de Setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:3DCD3E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019 - GP - NOMEAÇÃO DE MEMBROS
DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
PROFISSIONAIS DOCENTES

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão para avaliação de desempenho dos profissionais docentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores discriminados abaixo para a Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais docentes da rede municipal de ensino, conforme Lei nº 380/2018, prevista no Art. 16. Nos casos da avaliação dos diretores e dos coordenadores pedagógicos das escolas e da equipe técnico pedagógica da Secretaria de Educação, o diretor membro da comissão será substituído pelo Secretário Municipal.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCEM A FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA:

Claudete Gomes de Souza Silva
Dalva Eline Alves dos Santos

REPRESENTANTE INDICADO PELOS PROFESSORES DE BOM JESUS:

Miraneide Cordeiro de Moura

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:

Gisélia Araújo de Lira

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE DE ENSINO:

Elizabeth dos Santos Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro do corrente ano. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 09 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E2AE1D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019 - GP - DIÁRIA - EDIGLER AQUINO
DA SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **Edigler Aquino da Silva**, portador do CPF nº 943.221.804-00, vinculado a matrícula nº 5607744, Coordenador, lotado a Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)** – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente ao **Programa de Capacitação Continuada/PDC realizado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC no município de Currais Novos na data de 04 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:64FBFF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019 - GP - DIÁRIA - JOSENILDO ALVES
DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **Josenildo Alves de Oliveira**, portador do CPF nº 056.601.114-08, vinculado a matrícula nº 5607451-1, Coordenador, lotado a Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)** – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente ao **Programa de Capacitação Continuada/PDC realizado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC no município de Currais Novos na data de 04 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E167F7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 - GP - DIÁRIA - PAULO FERREIRA
FILHO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srº **PAULO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415,

Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Prestação de contas realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 05 de setembro de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:5D213EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 016/2019 SRP**

RESULTADO PP 016/2019 SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS- PP 016/2019.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORAS AS SEGUINTE EMPRESAS PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75 ITENS 01, 03, 04, 10, 14, 20, 24, 29, 32, 35, 38, 42, 47, 48, 55, 61 E 62 no VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$62.254,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais); A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35 vencedora dos itens 05,09,12,13,15,16,17,18,23,26,27,31,33,36,37,39,40,43,51,53,56,57,58,64 e 66 no valor global de R\$ 146.741,60 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) E DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens 02,06,07,08,11,19,21,22,25,28,30,34,41,44,45,46,49,50,52,54,59,60,63 e 65 no valor global de R\$ 125.508,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oito reais).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:156F6708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA, CPF: 072.543.654-90.

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no processo de escolha para conselheiros tutelares deste município, que atuarão por 04 (quatro) anos (2020-2023).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 (vinte reais) (40h/mês).

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ED29BBE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
070/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no processo de escolha para conselheiros tutelares deste município, que atuarão por 04 (quatro) anos (2020-2023)**, pelo valor unitário (40h/mês) de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A7D0C3F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 070/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 070/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA, CPF: 072.543.654-90.

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no processo de escolha para conselheiros tutelares deste município, que atuarão por 04 (quatro) anos (2020-2023).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 (vinte reais) (40h/mês).

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa (Pelo Contratado)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8908C030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.730,20 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de setembro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F3C191B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, pelo valor global de **R\$ 2.730,20 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:78F98CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.730,20 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de setembro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:25860B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor global de **R\$ 2.730,20 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de setembro de 2019.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9ED879B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LENICE DAIANE DA COSTA LOPES – CPF: 053.860.014-42**; **OBJETO: Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 049/2019**; **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **LENICE DAIANE DA COSTA LOPES – CPF: 053.860.014-42 –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:953A42E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ELZA CARLA MELO DE SOUZA – CPF: 097.289.204-40**; **OBJETO: Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 033/2019**;

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ELZA CARLA MELO DE SOUZA – CPF: 097.289.204-40** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9FDDDD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SAMARA LÊNIS ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 089.323.184-33**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 062/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SAMARA LÊNIS ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 089.323.184-33** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:450808C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS – CPF: 076.312.324-23**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 052/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS – CPF: 076.312.324-23** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E9ECE500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **INDIRA DE ARAÚJO LUCENA – CPF: 086.150.654-54**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 042/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **INDIRA DE ARAÚJO LUCENA – CPF: 086.150.654-54** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:46D6C292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 047/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D452592A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS – CPF: 090.436.864-50**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para

atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 024/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS – CPF: 090.436.864-50** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:5650C9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 063/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F23B3BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSECA – CPF: 072.270.854-81**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 038/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSECA – CPF: 072.270.854-81**– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:31B2925E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOSEANE LUCENA SERAFIM – CPF: 016.648.604-36**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 017/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **JOSEANE LUCENA SERAFIM – CPF: 016.648.604-36**– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:10080EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **GLEYCE DUARTE DE LIMA – CPF: 071.565.694-57**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 040/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **GLEYCE DUARTE DE LIMA – CPF: 071.565.694-57**– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB42BF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANELMORA KRHSILAYNE FIGUEIREDO – CPF: 013.119.424-08**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais

ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 018/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ANELMORA KRHSILAYNE FIGUEIREDO – CPF: 013.119.424-08** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:556974D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SABRINA TAVARES PEREIRA – CPF: 024.001.711-06**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 060/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SABRINA TAVARES PEREIRA – CPF: 024.001.711-06** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1955CDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE JUSTIÇA**; VALOR GLOBAL R\$ 533.727,00 (Quinhentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de agosto de 2019 e termo final em 20 de agosto de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **PHOSPODONT LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de agosto de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:30CDB374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos dez dias de setembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **CLINICA DO RIM LTDA– CNPJ: 04.506.003/0001-52**. Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: CLINICA DO RIM LTDA– CNPJ: 04.506.003/0001-52**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 09 de setembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:BE65D34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Romão Batista, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F8A6A37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Romão Batista, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2747DC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Lopes dos Santos, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN, no dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8796183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinaldo Martins da Silva, para realizar consulta medica no INCOR, em Natal/RN, no dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A7E7B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edvânia Patrícia do Nascimento, da obstetrícia do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC952891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	23:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edvânia Patrícia do Nascimento, da obstetrícia do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96AC29F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Santana dos Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5312FFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, para a casa de Apoio Durval Paiva, em Natal/RN. No dia 08.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31C64D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04		RG: 1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWE - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Marcio de Araújo, para realizar procedimento psiquiátrico no Hospital Regional, em Piancó/PB, no dia 08.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Piancó/PB	08/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C95C79C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	04:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Ferreira Filho, para realizar tratamento médico no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 08.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/09/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C4DD91D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	02:20 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Lopes dos Santos, para a Casa de Apoio Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN, no dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CEECC9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Luiz Fernandes Bisneto, para realizar exames de tomografia na LIGA contra o Câncer (CECAN), em Natal/RN. No dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:058E8089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Barbosa de Lucena, para realizar exame de cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CFE673F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DE SILVA		
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15710-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas		
TIPO	DO	Veículo Ambulância QGS - 3160	

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Geraldo Barbosa de Lucena, para realizar exame de cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A28DFE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ransdon Gabriel Lima da Silva, para a pousada Conforto do Lar, antes da realização da consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D58F32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15243 - 1
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09.09.2019.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/09/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:36FA2BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	09:03 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SIENA QGK - 9656			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Francineide Bezerra do N. Dantas, para realizar consulta medica na clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EC2839B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91		RG: 785.052-SSP/RN	
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Joyce Symara de Araújo dos Santos, por ter recebido alta Hospitalar no Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E2B6F92F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Geraldo de Lima, para realizar cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EC4E30AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros, para a pousada Conforto do Lar, antes da realização da consulta no HUOL, em Natal/RN. No dia 10.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2DDFB11F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 com início 13 de agosto de 2019, realizada em 27 de agosto de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A. A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 47, 52, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizado o valor de **R\$ 81.385,00 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 11, 34, 44; totalizando o valor de **R\$ 2.276,00 (dois mil duzentos e setenta e seis reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 20, 36, 41, 46, 48, 51, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 15, 21, 32, 42, 43, 50, 59; totalizando o valor de **R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 8, 37, 67; totalizando o valor de **R\$ 3.279,60 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**. **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 9, 28, 45; totalizando o valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 27, 38, 39, 58; totalizando o valor de **R\$ 4.467,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 19, 24, 49, 55, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

Campo Redondo/RN, 10 de setembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:BAC3467E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2019.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2019, realizada em 27 de agosto de 2019, que tem por Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo/RN** a saber: **A. A. DE S. WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 47, 52, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizado o valor de **R\$ 81.385,00 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e**

cinco reais). **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 11, 34, 44; totalizando o valor de **R\$ 2.276,00 (dois mil duzentos e setenta e seis reais)**. **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 20, 36, 41, 46, 48, 51, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais)**. **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 15, 21, 32, 42, 43, 50, 59; totalizando o valor de **R\$ 25.619,00 (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais)**. **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E-** CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 8, 37, 67; totalizando o valor de **R\$ 3.279,60 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**. **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 9, 28, 45; totalizando o valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**. **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 27, 38, 39, 58; totalizando o valor de **R\$ 4.467,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 19, 24, 49, 55, 68, 69; totalizando o valor de **R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

Campo Redondo/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3A41511D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 52/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MULTIPLIPARAMETRO.

Data da Sessão: 23 de setembro de 2019 (segunda-feira).

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:49185BEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2019-GP**

PORTARIA Nº 117/2019-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 068.823.474-76, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.852, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9254846F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019**

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

DESTRATANTE: ANA CELIA FELIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 33.358.036/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da rescisão: 10/09/2019.

Canguaretama/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:620E1AEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2019 - GP.**

Portaria nº 119/2019 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor THIAGO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.120.364-25, portador da Cédula de Identidade nº 10.923.063-SSP/RN, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:35AF286C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2019 - GP.**

Portaria nº 118/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Supervisor da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor THIAGO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.120.364-25, portador da Cédula de Identidade nº 10.923.063-SSP/MG, do cargo comissionado de Supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0AAC766E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2019 - GP.**

Portaria nº 120/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA no CPF sob o nº 038.436.034-30, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A679428

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2019 - GP.**

Portaria nº 121/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO no CPF sob o nº 806.945.514-49, do cargo comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C9A49D7B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2019 - GP.**

Portaria nº 122/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor LUAN BORGES DA LUZ no CPF sob o nº 014.328.464-93, do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5C5E2B1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2019 - GP.**

Portaria nº 123/2019 - GP.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA no CPF sob o nº 777.876.094.00, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A3F9EAAF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2019 - GP.**

Portaria nº 125/2019 - GP.

Dispõe sobre a revogação da designação de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA a designação do Senhor THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 068.823.474-76, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.852, da função de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F56593B6

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

Ato Delegatório

Informamos Vossa Senhoria por meio deste ATO DELEGATÓRIO DE PODERES, com finalidades estritas de comprovações junto a esta instituição financeira que a Senhora ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 777.876.094.00 que ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de Canguaretama/RN com supedâneo na Portaria nº 123/2019 – GP publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Sustar/contrarordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no AASP
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Canguaretama/RN 10/09/2019

Ilustríssimo Senhor
M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL
Agência de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:29752B7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2019 - GP**

PORTARIA Nº 126/2019 - GP

Designa servidora comissionada para exercer a função de Tesoureira da Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a Senhora DUCILEIDE PINHEIRO ROMUALDO, ocupante de cargo comissionado, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 466.315.854-49, para desempenhar, sem remuneração ou qualquer acréscimo salarial a função de Tesoureira da Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a partir desta data até ulterior decisão das partes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B0B75B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE
 PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 325052/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 325052/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 195.733,94 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Caraúbas, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:70EDC146

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE
 PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 325052/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 325052/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 195.733,94 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Caraúbas, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4930BC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 023 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 023 de 10 de Setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aderaldo Alves da Silva Neto** (AE Administrativo e Financeiro), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá participar da **III SEMANA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, no período de 16 à 20 de Setembro 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 10 de Setembro de 2019.

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária da SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:85FAE4D5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 024 de 10 de Setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Tatiana da Cruz Soares Freire** (Gerente Administrativo), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá participar da **III SEMANA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, no período de 16 à 20 de Setembro 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 10 de Setembro de 2019.

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária da SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E7E4C8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 858 de 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Mateus Angelo Lima** do cargo comissionado de **Diretor de Comunicação Social (AE)**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3DED55E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.957, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 47 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2013, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. O *Caput* do Art. 47, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 47. O salário-maternidade é devido à segurada durante **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, com início no período compreendido entre o vigésimo oitavo dia anterior ao parto e a data de ocorrência deste, que será considerado mediante a apresentação da competente certidão de nascimento.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:17032DEF

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Joaquim F. Neto Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados às necessidades diárias desta Autarquia.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$10.363,30 - (Dez mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2019 à 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Joaquim Fernandes Neto.

Publicado por:
 Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:78ACF201

SAAE
PORTARIA N.º 015/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a portaria nº 007/2018 de 28 de Junho de 2018.

Art. 2º - **Nomear** o servidor **Dannylo Wane Souza da Rocha**, Matrícula Nº: 2.025.612, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestor de Departamento** junto ao **Setor de Manutenção** desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
 Diretor Geral

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:A4DB8030

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 008/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado Final da licitação referente ao Pregão Presencial C/SRP nº 008/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores desta Autarquia. A empresa licitante UP BRASIL – POLYCARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95 foi considerada VENCEDORA, com valor global de R\$ 1.008.000,00 – (Um milhão e oito mil reais). Publique-se esse Resultado no Diário Oficial da FEMURN.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BE2D0187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2019. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO
DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 061/2019.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 02 (dois) dias no Município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do falecimento ocorrido no dia 09 de setembro de 2019, do Senhor Dr. Cicero Edvaldo Nogueira De Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, será publicado no diário da FERMUN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 10 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:08101907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de setembro de 2019 e 10 de outubro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:00D9B301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56**, que se encontra em período de Férias de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:71FFEAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 65/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Francisca das Chagas Medeiros	45-1	Professora	P1-I	P2-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3301971F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 05/2019
Requerente: Ivo Medeiros de Araújo

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Ivo Medeiros de Araújo**, inscrito no CPF 035.788.014-53, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Jefferson Medeiros, nº 171, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0130.0025.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Jefferson Medeiros, nº 171, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº; **01.01.0130.0025.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) Ivo Medeiros de Araújo.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 10 de setembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA242E1E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 02/2019
Requerente: Gilceia Maria dos Santos

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Gilceia Maria dos Santos**, inscrito no CPF nº 053.232.274-60, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira, nº 331, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0522.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira, nº 331, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº; **01.01.0102.0522.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Gilceia Maria dos Santos**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 10 de setembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:30E57C60

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 06/2019
Requerente: Bento Batista da Silva

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Bento Batista da Silva**, inscrito no CPF nº 076.816.664-00, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, nº 245, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0100.0223.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, nº 245, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº; **01.01.0100.0223.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Bento Batista da Silva**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 10 de setembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1BE8006E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000032/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital, realizada em 07 de agosto de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

Item 14 - pelo valor unitário de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos);

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos);

Item 18 - pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

Item 24 - pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);

Item 43 - pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos);

Item 60 - pelo valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos);

Item 64 - pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);

Item 67 - pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos);

Item 89 - pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

Item 91 - pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);

Item 96 - pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos);

Item 39 - pelo valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos);

Item 50 - pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos);

Item 30 - pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);

Item 31 - pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos);

Item 35 - pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);

Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos);

Item 41 - pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);

Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);

Item 55 - pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);

Item 61 - pelo valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos);

Item 65 - pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos);

Item 66 - pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);

Item 71 - pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

Item 83 - pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);

Item 5 - pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

Item 6 - pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 9 - pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos);

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);

Item 13 - pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos);

Item 17 - pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

Item 19 - pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

Item 21 - pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);

Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

Item 28 - pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

Item 33 - pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos);

Item 34 - pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);

Item 44 - pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);

Item 49 - pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos);

Item 51 - pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);

Item 52 - pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);

Item 53 - pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e catorze centavos);

Item 54 - pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos);

Item 57 - pelo valor unitário de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos);

Item 59 - pelo valor unitário de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos);

Item 68 - pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);

Item 73 - pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

Item 74 - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);

Item 75 - pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);

Item 77 - pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);

Item 82 - pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 - pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);

Item 4 - pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);

Item 7 - pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 42 - pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);

Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos);

Item 56 - pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 22, 25, 32, 46, 72, 90;

Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);

Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

Item 46 - pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);

Item 72 - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);

Item 90 - pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos);

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

Item 15 - pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos);

Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos);

Item 37 - pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos);

Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos);
Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos);
Item 58 - pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);
Item 62 - pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos);
Item 63 - pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
Item 69 - pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos);
Item 70 - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 76 - pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
Item 78 - pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
Item 79 - pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);
Item 80 - pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
Item 88 - pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
Item 92 - pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
Item 93 - pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
Item 94 - pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);
Item 97 - pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:36D47852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
 040/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADA, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUSO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 24/09/2019
 HORÁRIO: 13h00min (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:22B45C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES
 EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Construção de uma quadra de esporte coberta com palco na Escola Mun. Ausônio Araújo e Construção de um Espaço educativo modelo pró infância Tipo C.
PROCESSO Nº 1.096/2015- DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2015.
CONTRATADA: Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 232.756,46 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
 Aditivo nº 09/2018: Vigência 20/05/2018 a 17/09/2018; Alteração de prazo: 120 dias.
 Aditivo nº 10/2018: Vigência 18/09/2018 a 16/01/2019; Alteração de prazo: 120 dias
 Aditivo nº 11/2019: Vigência 17/01/2019 a 17/05/2019; Alteração de prazo: 120 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:177C8FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2019
 PROCESSO PMCN/RN Nº 3506/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MOACIR DE LIMA FILHO, CNPJ Nº 17.219.610/0001-83, para serviços de REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, no período de 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10634/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E883D8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.

CONTRATO Nº2019.0023.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE / CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA (O):ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA/ CNPJ:30.333.290/0001-56

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIPOCLORITO DE CÁLCIO LD EM PASTILHA E COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 6.700,00(SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:19 DE SETEMBRO DE 2019 A 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28920161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2019.

CONTRATO Nº2019.0321.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL:R\$ 1.238,00(UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE SETEMBRO DE 2019 A 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:67FAEAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2019.

CONTRATO Nº2019.0322.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI/ CNPJ:29.007.485/0001-27

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE

ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL:R\$ 1.400,00(HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:10 DE SETEMBRO DE 2019 A 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29C0BD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/2019

Portaria nº 146/2019, Doutor Severiano, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ EDILTON DA SILVA**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A0736A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00054/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00054/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 2151,17 (dois mil, cento e cinquenta e um real e dezessete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de agosto de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B5573C13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº 269/19 -GP DE 10 DE SETEMBRO
DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a fixação do incentivo financeiro destinado ao custeio do transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 434/2019, que autoriza o Chefe do Executivo a fixar o valor do incentivo financeiro para custeio do transporte de estudantes de curso superior e de curso técnico no âmbito do Município de Felipe Guerra - RN;

CONSIDERANDO, que o valor fixado no caput do art 2º da retro mencionada lei, na ordem de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) tornou-se insuficiente;

RESOLVE

1º - fixar o valor do incentivo financeiro para o custeio do transporte universitário de estudantes de curso superior e de curso técnico em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2º - o valor ora fixado será pago com efeito retroativo a 1º de setembro do exercício corrente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 12283AAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 120/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 001/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030001/19 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução de serviços de "CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)", localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Prazo: de 10/09/2019 até 08/01/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados no item 1.4 da Cláusula Primeira e item 4.2 e 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: DA86D906**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019**

PROCESSO Nº 29080001/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: MARIA ROSANGELA DA SILVA FREITAS - CPF: 055.880.274-50. Objeto: Contratação de pessoa física na Função de Cuidador de Idoso, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 02/09/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: 1CDAD558**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019**

PROCESSO Nº 29080002/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; Contratado: LUDSON RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF: 099.657.244-90. Objeto: Contratação de pessoa física na Função de "Orientador Social" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 02/09/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:42D8AC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro ano dois mil e dezanove, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 101/2019 de 06 de setembro de 2019, deram início a licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referencia destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 22.08.2019 – edição 2088, publicação no DEI – Diário Oficial do Estado no dia 22.08.2019 – ano 86, Edição nº 14.482, DOU – Diário Oficial da União no dia 22.08.2019 - seção 3, nº 162, pag. 203, e publicação em jornal de grande circulação, AGORA RN no dia 22.08.2019, pag. 14.

Iniciando os trabalhos foi constatada a presença das empresas **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 29.288.569/0001-86 e a empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, já a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 apenas protocolou a documentação do certame. Continuando com os trabalhos foi iniciada a fase de credenciamento sendo repassada a documentação por todos os licitantes, onde os mesmos tiveram todo tempo para analisarem, onde os mesmos informaram que não tinham nenhum questionamento, após análise da comissão foram credenciadas as empresas **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 29.288.569/0001-86 neste ato representada por seu Procurador o Sr. Gilvan de Medeiros Firmino portador da carteira de identidade nº 898.307 ITEP/RN e CPF nº 503.700.814-04 e a empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Bernardo de Souza, portador da carteira de identidade nº 464.770 ITEP/RN e CPF nº 414.159.144-00.

Dando início a fase de habilitação a comissão abriu os envelopes de habilitação onde os mesmos foram repassados aos licitantes que fizeram os seguintes questionamentos: O representante da empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, questionou que a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, não cumpriu com o item 5.4 “D”, plano de trabalho, alega que o mesmo não tem validade, uma vez que o mesmo não foi assinado pelo responsável técnico da empresa, como também questionou que a mesma não cumpriu com o item 8.1.4, deixando de apresentar recibo de comprovação de garantia emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, a mesma também questionou que a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 29.288.569/0001-86, também deixou de cumprir com o item 8.1.4, deixando de apresentar recibo de comprovação de garantia emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. Quanto a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** CNPJ: 29.288.569/0001-86, informou que não tinha nenhum questionamento, e informou que não

é necessário a apresentação de recibo emitido pela Secretaria do Município, já que a mesma está coberta, uma vez que foi apresentada uma apólice de seguro garantia em sua documentação.

Momento em que foi facultada a palavra aos licitantes, não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado da habilitação bem como também a convocação para abertura das propostas, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão e representantes das empresas licitantes.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Setembro de 2019.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da Comissão

FRANCISCO PAULO DIONISIO FERREIRA
Membro

ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA DIAS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1AE25FB7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN, que após análise documental das empresas: **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 29.288.569/0001-86, todas encontrase “INABILITADAS”. A partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais de acordo com o artº 109 da Lei 8.666/93, não havendo assim, nenhuma interposição de recurso, a comissão resolve, por unanimidade, conceder prazo de 08 (oito) dias uteis, conforme estabelece o Art. 48 § 3º da lei federal nº 8.666/93, para que as empresas possam sanar as falhas documentais existentes, assim fica marcado para entrega de nova documentação dia 20/09/2019 as 09h00min. A ata contendo todos os detalhes bem como os itens de inabilitação das empresas poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmf@p@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2019.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EEB6068F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0209005/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0209005/2019
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.870,93
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B49566A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108080/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108080/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BABE2D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108081/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108081/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18B95867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109008/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109008/2019
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos da Comunidade Pé de Serra.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AA25FA78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108082/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108082/2019
Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FD1C724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 23 de Setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 040/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, UBS E SAD em atendimento a secretaria municipal de saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 10 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4F0B3EC9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 032/2019**

PORTARIA Nº 032/2019, DE 10 SETEMBRO DE 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula: **131844-6**, professora, inscrita no CPF/MF nº 752.096.674-72, PASEP nº 190.05759.32-4, nascida em 27 de fevereiro de 1969, carga horária 30h classe F nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40 da CF/88 e os Arts.30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo426, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 75 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 10% (dez por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação de Título:** correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art.23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

e) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 426, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:B25A7617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 14/2019

PROCESSO Nº 52001/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP nº 14/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 14/2019, destinado à Aquisição de medicamentos através do maior desconto percentual sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

V C C MONTEIRO ME- CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o percentual de desconto de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos itens estimados em 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:005EF871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TP 6/2019

REPÚBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público, que estará disponível a partir do dia 11 de setembro de 2019, o Edital do Processo Licitatório nº 81201/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN. A presente licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital nas especificações nas planilhas de orçamento, publicado na edição de nº 2094 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 30/08/2019, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira) às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital retificado e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:47D8B913

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 14/2019

PROCESSO Nº 52001/2019

Pregão Presencial SRP nº 14/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 14/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de medicamentos através do maior desconto percentual sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
V C C MONTEIRO ME- CNPJ: 28.164.274/0001-35.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C67A4780

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 004/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 004/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a inscrição do Grupo Mulheres em Ação no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2019, Ata nº 14/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Grupo Mulheres em Ação** no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social com oferta de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Informar que a partir da publicação desta Resolução, o **Grupo Mulheres em Ação** passará a ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado sob o nº **003/2019**, que caracteriza o número da ordem sequencial de inscrição neste Órgão e o ano de aprovação;

Art. 3º - Informar que o **Grupo Mulheres em Ação** receberá comprovante de inscrição, conforme modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social na Resolução nº 16/2010;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:995AE4F6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 005/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 005/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de entidades socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2019, Ata nº 14/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrarem o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ENTIDADE/ VACÂNCIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
	Centro Social Pastor José Faustino de Lima	Grupo Mulheres em Ação
	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Governador Dix-sept Rosado	Representante de Trabalhadores pelo Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:143B4D86

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 006/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2019, Ata nº 14/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEGER a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos seguintes termos:

I – Presidente: Joelma Jamille Mendes Bezerra

II – Vice-Presidente: Maria Elisa de Freitas Araújo

III – Secretária: Monikelly Bezerra Mendes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:2FA7470B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 007/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 007/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 29 de agosto de 2019, Ata nº 15/2019,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Cidadania – MC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rinedla Hernanna dos Santos
Código Identificador:2FB34D57

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 008/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 008/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a convocação extraordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 29 de agosto de 2019, Ata nº 15/2019, **CONSIDERANDO** que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da

rede Socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal. Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional. Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social; Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”, convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços Socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 11 do mês de Setembro, das 08:00h às 13:00h, nas dependências do Centro São José, Centro, no município de Governador Dix-sept Rosado, conforme programação que será divulgada e publicitada pela organização da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:

- 1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
- 2 – Política pública tem que ter financiamento;
- 3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:

Presidente: Joelma Jamille M. Bezerra

Vice presidente: Maria Elisa de Freitas Araújo

Conselheiro governamental: Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira Benevides

Conselheiro da sociedade civil: Lorryne Rosado de França

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

JOELMA JAMILLE MENDES BEZERRA

Presidente do CMAS – Gestão 2019/2020

Publicado por:

Rinedla Hernanna dos Santos

Código Identificador:F9D9EF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de: **MONICA JOSELENE DA SILVA**, portadora do CPF Nº **053.987.654-26**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:EB7DDA1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de: **FRANCISCA JOSEANE DE SOUZA SILVA**, CPF **101.476.104-27**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CAF72DC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração Para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Empresário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Empresário, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de ANTONIO SAVIO VIEIRA DE BARROS, CPF nº 301.577.904-44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:C966414A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca Artesanal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca Artesanal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de FRANCISCO MARTINS NETO, CPF nº 336.041.264-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2BAB45DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019,**

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Mobilização, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Mobilização, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de NICÁCIO MARTINS LOPES NETO, CPF nº 084.893.924-71.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9E4B1265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019,**

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Artesanato, vinculada a Secretaria Municipal de Artesanato, a pessoa de ANA LAELMA NOGUEIRA SENA, CPF nº 064.395.024-92.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AABE21A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019,**

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Organização e Ornamentação, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Organização e Ornamentação, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de ANTONIO MATIAS DE SOUZA, CPF Nº 750.674.554-20..

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AF6C92D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de MARCOS ANTONIO DANTAS, CPF nº 022.059.954-80.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E5EB5DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de LÍCIO STEFÂNIO DE OLIVEIRA, CPF nº 095.415.874.-10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:556D6C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Agendamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Agendamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de EDIVANIA GOMES FERNANDES, CPF nº 010.959.794-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4C9F8D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019,

DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização, da Secretaria Municipal Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF nº 079.903.584.-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:93CAAEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019,

DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de

Política e Convênio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política e Convênio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora SALETE AZEVEDO DE SOUZA, CPF nº 076.926.094-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E83D9E69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2019,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de THYEGO BRUNO DA COSTA, CPF nº 065.127.874-04, Chefe do Departamento Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 30,00 R\$ (trinta reais), para custear despesas, com fins de participação na Exposição comentada sobre RDC 207/18 e sua aplicabilidade nos municípios, no dia 11/09/2019, no auditório da Faculdade Pitágoras, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AA22EBDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2019,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ERISSON MITRE AZEVEDO, CPF nº 050.008.594-30, fiscal da vigilância sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Exposição comentada sobre RDC 207/18 e sua aplicabilidade nos municípios, no dia 11/09/2019, no auditório da Faculdade Pitágoras, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:BF570CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 025/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **12 DE SETEMBRO DE 2019, PELAS 08H00MIN (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 10 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:93351708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 027/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 027/2019, Processo Nº 3447/2019 originado pelo Memorando nº 150/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME (02.795.095/0001-02), quanto ao(s) ITEM(NS) [19], no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS

(24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [5, 8, 9, 17, 27], no valor total de R\$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22], no valor total de R\$ 63.144,00 (sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais), MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [23, 25, 26], no valor total de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54), quanto ao(s) ITEM(NS) [13, 20, 24], no valor total de R\$ 64.220,00 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais), SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME (06.101.409/0001-80), quanto ao(s) ITEM(NS) [6], no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 337.174,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 10 de Setembro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B281BEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 073/2019 - Processo Administrativo nº 4464/2019 - Originado pelo Memorando nº 614/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços objetivando Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação-SIGEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3C9B6697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 074/2019 - Processo Administrativo nº 6075/2019 - Originado pelo Memorando nº 873/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria na Gestão dos Sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na Organização de Processos de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h:00MIN (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C2909F5B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016/2019*

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
 V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
 VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
 VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
 VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
- II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
- III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e

apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;

- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 - II - o objeto da parceria;
 - III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 - IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 - VI - o valor previsto para a realização do objeto;
 - V - as condições para interposição de recurso administrativo;
 - VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
 - VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
- § 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
 - II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
 - II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
 - III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
 - IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
 - V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
 - VI - pareceres técnicos e jurídicos;
 - VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
 - VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
 - IX - minuta de instrumento de parceria;
- §1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações

destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela

organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante

assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeito instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com

identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Guimarães da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D94600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1651/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 23/08/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trintas) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula: 2849 – A.S.D.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:378D9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1652/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/10/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ, matrícula: 3215 – A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7F20DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; Diante da necessidade de afastamento de servidor efetivo, A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar pelo período de 3 (três) meses os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
7	137310-1	Marcia Maristela Do Nascimento Brulino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
10 de setembro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:1A39841C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO

MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J R SILVA DE LIMA - CNPJ Nº 23.024.332/0001-01.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 047/2019, visando o acréscimo do quantitativo referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, aos beneficiários das secretarias municipais e os programas sociais deste município.

FAVORECIDO: J R SILVA DE ILMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, estabelecida na Avenida Santa Luzia, nº 1095, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-400, sendo representada pelo Senhor JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA, RG: 502.234 ITEP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor total global é de **R\$ 104.624,20 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 047/2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 047/2019.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

J R Silva de Lima
CNPJ: 23.024.332/0001-01
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
RG: 502.234 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:12D8BDF5

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 06.096.117/0001-05.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 047/2019, visando o acréscimo do quantitativo referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para preparo e distribuição gratuita aos alunos

matriculados na rede municipal de ensino, aos beneficiários das secretarias municipais e os programas sociais deste município.

FAVORECIDO: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200, sendo representada pelo Senhor MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG: 002.093.839 ITEP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor total global é de **R\$ 130.015,80 (cento e trinta mil, quinze reais e oitenta centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 048/2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 048/2019.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

KM Distribuidora de Alimentos EIRELI
CNPJ: 06.096.117/0001-05
MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG: 002.093.839 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:124187B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368/2019

De 10 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOANA DARC DA SILVA DANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), JOANA DARC DA SILVA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº **878.234.894-49,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4E005AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 005/2019-CMAS**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A DELIBERAÇÃO E APRECIACÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão extraordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Orlando Lopes da Silva Neto, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Mário Cezar de Oliveira França, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Charlllys Josephs Oseas Tavares, Joana Darc Varela Jácome, Marília Pessoa Lopes, Richardson Reges da Costa Fonseca, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo, para apreciação e deliberação do Cadastro da Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CNPJ: nº **27.370.616/0001-00**, junto ao conselho, onde na oportunidade, a entidade apresentou seu Plano de Trabalho, com objetivos e metas de atendimento. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Neide Costa Amaro, que enfatizou a importância da entidade junto ao CMAS e que a mesma já desenvolve ações nas áreas da cultura e da música com crianças e adolescentes. Após a fala da secretária da SEMTHAS, a presidente facultou a palavra para ao Diretor Executivo da Entidade o senhor Rafael Cosme Tavares, que relatou as ações que são desenvolvidas pela entidade no município de Ipanguaçu, e que a entidade precisa ser cadastrada junto ao Conselho de Assistência Social para que a mesma possa se cadastrar junto aos órgãos de Governo para apresentar projetos que beneficiará a entidade, com ações que a mesma desenvolve. Em seguida, a presidente EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA colocou em votação a inscrição da Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** junto ao conselho, não havendo rejeição, a mesma foi aprovada sua inscrição pelos conselheiros presentes por unanimidade. Em seguida, a presidente do CMAS EMANUELLE ALVES de oliveira Souza, informou ao diretor executivo da entidade, que o Conselho Municipal de Assistência Social expedirá Resolução conforme Ata da sessão extraordinária que deliberou sobre a inscrição da entidade, onde constará o número de sua inscrição 001/2019, com validade de 02 (dois) anos, como também, declaração de registro da mesma, e a publicação no jornal da FEMURN dos atos conforme ATA da referida sessão extraordinária. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão extraordinária, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros e demais participantes.

Conselheiros:

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES

JOANA DARC VARELA JÁCOME

MARÍLIA PESSOA LOPES

RICHARDSON REGES DA COSTA FONSECA

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS

WOSTANIA MARIA DA CRUZ

JOÃO TADEU DE ARAÚJO

ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5C42F6F0

**GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE ENTIDADE – CMAS**

Declaro para os devidos fins de direito, conforme Ata Nº. 005, de 04 de setembro de 2019, que a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, portadora do CNPJ sob o nº 27.370.616/0001-00, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, está registrado sob o nº 001/2019, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com validade de 2 (anos).

Ipanguaçu, 04 de setembro de 2019.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente /CMASIPANGUAÇU/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, portadora do CNPJ sob o nº **27.370.616/0001-00**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN está regularmente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN sob o nº. 001/2019, com validade de atuação de 02 (anos), e que os planos de trabalhos desenvolvidos estão discriminados abaixo.

Promover o acesso à música e cultura para crianças e adolescentes da cidade, proporcionando uma educação integral e cidadã, especialmente voltada para os valores humanos e sociais.

Ipanguaçu, 04 de setembro de 2019.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/CMAS/IPANGUAÇU/RN

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A4A141B1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - IPANGUAÇU /RN, 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Aprova a inscrição de nº. 001/2019 da Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE

IPANGUAÇU junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a inscrição de nº. 001/2019, da Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CNPJ: 27.370.616/0001-00, situada à Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, Ipanguaçu/RN, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com validade de 02 (dois) anos, conforme Ata da sessão extraordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019, às 9h da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, que deliberou sobre a inscrição da referida entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela mesma.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:532DF50E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909001/2019 - PROCESSO 3.490/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME - CNPJ: 09.397.355/0001-30

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.*

VALOR: R\$ 00,00 (ZERO REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA (09/09/2019), PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NÃO SERÃO DISPENDIDOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONTRATANTE

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

LEONARDO CESAR LADEIRA

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A3CCF27B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228001/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228001/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ASSISTENTE DE ELETRICISTA, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 671.924-ITEP/RN e

CPF nº 429.999.794-87, como CONTRATANTE, e **FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.649.112/0001-39, com sede No Sítio Cuó, s/n, zona rural de Ipanguaçu/RN, representado neste ato por **FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, eletricitista, residente no mesmo endereço da sede da empresa, portador do RG nº 2.120.530-SSP/RN e CPF nº 031.919.724-71, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo de Apostilamento, com base no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Quinta – Dotação e Recursos – do Termo Contratual Principal nº 0228001/2019, celebrado entre as partes, conforme presente apostilamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.002.04.122.0014.2003.339039.0100100000 – ADM; e 02.002.04.122.0014.2015.339039.0100100000 - OBRAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 0228001/2019, não caracterizando alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado, que não conflitem com este Termo de Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA

Francisco Regineudo Gomes da Silva 03191972471

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1E72AB6D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **24/09/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 10/09/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:552FB812

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 206/2019-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Na edição de nº 2079, de 09 de agosto de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 206, de 01 de agosto de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato e Ata de registro de preço nº 722001/2019 celebrado com a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ nº 32.127.100/0001-70, para contratação de serviços de futuras eventuais aquisições de medicamentos e produtos medico hospitalar para o município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS	6176
GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	5690

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0E97B20C

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 204/2019-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Na edição de nº 2079, de 09 de agosto de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 204, de 01 de agosto de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato e Ata de registro de preço nº 722001/2019 celebrado com a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, para contratação de serviços de futuras eventuais aquisições de medicamentos e produtos medico hospitalar para o município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS	6176
GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	5690

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6DF6CD6B

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 205/2019-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Na edição de nº 2079, de 09 de agosto de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 205, de 01 de agosto de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato e Ata de registro de preço nº 722002/2019 celebrado com a empresa **NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 18588224/0001-21, para contratação de serviços de futuras eventuais aquisições de medicamentos e produtos médico hospitalar para o município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS	6176
GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA	5690

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6848B46D

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 223/2019-GP, 02 DE SETEMBRO 2019

Na edição de nº 2097, de 04 de setembro de 2019, no Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 223, de 02 de setembro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos **CONSELHEIROS TUTELARES**,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, para que substitua a conselheira titular, Nailde Nunes, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de outubro de 2019 a condição de “Conselheiro Titular” do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, em 02 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A684867E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2019-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.^a, **ANTONIA NEUMA LOPES**, CPF: 011.732.414-00, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “i”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6481F334

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 297/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O CESAR JORDAN DE OLIVEIRA POIÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 297/2019, firmado com o Sr. **CESAR JORDAN DE OLIVEIRA POIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 111.908.034-70, RG. 605725998 – SSP/RN, residente e domiciliado no PO Canto Grande, nº 10, Bairro: Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 297/2019, firmado no dia 02 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:68932669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO/MI/RN nº 2446/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57, no Valor Total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

Ipueira-RN, 06 de setembro de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:6C6FF393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 135/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.053 R\$ 288,95** (Duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Itaú/RN, 10 de setembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2EF5F0EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 136/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.050 R\$ 2.612,54** (dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 10 de setembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:521DD75C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 137/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.054 R\$ 5.439,35** (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Itaú/RN, 10 de setembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A0CDD2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 138/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.049** valores de **R\$ 6.015,31** (seis mil e quinze reais e trinta e um centavos, N/F **002.051** valores de **R\$ 1.112,93** (um mil cento e doze reais e noventa e três centavos) e N/F **002.052** valores de **R\$ 1.123,15** (um mil cento e vinte e três reais e quinze centavos).

Itaú/RN, 10 de setembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:8ADF72F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2019

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo em razão dos falecimentos do médico e servidor público municipal Cícero Edvaldo Nogueira Carvalho e da empresária Oleciandra da Silva.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do Dr. *Cícero Edvaldo Nogueira Carvalho*, médico e servidor público deste Município, bem como os relevantes serviços prestados à comunidade jacaense na saúde pública;

Considerando o falecimento da empresária *Oleciandra da Silva*, bem como sua proeminente contribuição ao setor desportivo do Município de Jacanã/RN;

Considerando que cumpre à municipalidade prestar suas homenagens ao falecidos mencionados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude dos falecimentos do Dr. *Cícero Edvaldo Nogueira Carvalho*, médico e servidor público deste Município, e da empresária Oleciandra da Silva.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nesta terça-feira (10/09/2019) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 09 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jacanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:17F9D4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 DECISÃO

A Pregoeira do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria nº. 056/2018 - GP, e de acordo com as razões de fato e direito expostas no Parecer Jurídico retro, resolver credenciar as empresas COMERCIAL TAVARES EIRELI e SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA ME, para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**.

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BA91D804

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMJ/RN AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMJ/RN
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA**
OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará a sessão de continuação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER. A sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, dos lances e dos envelopes de documentação de habilitação, será realizada às **12:00h** do dia **13 DE SETEMBRO DE 2019**. Qualquer informação poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F9171601

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.446.094/0001-22

Endereço: Rua Fonseca e Silva, nº. 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270

Representante Legal: Suney Soares de Souza

CPF: 011.628.954-62

Item 2-Ar Condicionado, tipo Split System, com capacidade de 12.000btu's, monofásico, alimentação de 220V, ciclo frio, sistema de serpentina de cobre e com controle remoto. Garantia: 12 meses-Unid-34-Agratto/ Ventisol-R\$ 1.450,00-R\$ 49.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente

com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor a multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade:03.001 – Sec. Mun. deAdm.,Plan.eDesenvolvimento

Ação: 2007- Manutenção das Atividades daSec. Mun. deAdm.,Plan.eDesenvolvimento

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:06.001 – Sec. Mun. deEducação e Cultura

Ação:2016- Manutençãodas AtividadesSec. Mun. deEducação e Cultura

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.001 – Sec. Mun. deSaúde

Ação:2004–Manutençãodas Atividades daSec. Mun. deSaúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.002–FundoMun. deSaúde

Ação:2025–Manutençãodo FundoMun. deSaúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.002–FundoMun. deSaúde

Ação:2026–Manutençãodo Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12140000

Unidade:11.001 – Sec. Mun. deTrab., Hab. e Assist. Social

Ação:2081–Manutenção daSec. Mun. deTrab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:11.002–FundoMun. deAssist. Social

Ação:2036–Manutenção das Atividades do FundoMun. deAssist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 23.446.094/0001-22), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA
 Representante Legal:
SUNEY SOARES DE SOUZA
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:30808966

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº. 10, Doze Anos, Mossoró/RN

Representante Legal: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior
 CPF: 051.414.994-99

Item 1-Ar Condicionado, tipo Split System, com capacidade de 9.000btu's, monofásico, alimentação de 220V, ciclo frio, sistema de serpentina de cobre e com controle remoto. Garantia: 12 meses-Unid-32-Agratto-R\$ 1.325,00-R\$ 42.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente

conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não manter a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade:03.001 – Sec. Mun. deAdm.,Plan.eDesenvolvimento

Ação: 2007- Manutenção das Atividades daSec. Mun. deAdm.,Plan.eDesenvolvimento

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:06.001 – Sec. Mun. deEducação e Cultura

Ação:2016- Manutençãodas AtividadesSec. Mun. deEducação e Cultura

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.001 – Sec. Mun. deSaúde

Ação:2004–Manutençãodas AtividadesdaSec. Mun. deSaúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.002–FundoMun. deSaúde

Ação:2025–Manutençãodo FundoMun. deSaúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:10.002–FundoMun. deSaúde

Ação:2026–Manutençãodo Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12140000

Unidade:11.001 – Sec. Mun. deTrab., Hab. e Assist. Social

Ação:2081–Manutenção daSec. Mun. deTrab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade:11.002–FundoMun. deAssist. Social

Ação:2036–Manutenção das Atividades do FundoMun. deAssist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Zib Comércio e Serviços LTDA
 Representante Legal:
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C47D67B3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 20.934.278/0001-43

Endereço: Rua José Vieira da Silva, nº. 11, Sala 03, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

Representante Legal: Djalma Vieira Vale
 CPF: 050.966.634-50

Item 3-Ar Condicionado, tipo Split System, com capacidade de 18.000btu's, monofásico, alimentação de 220V, ciclo frio, sistema de serpentina de cobre e com controle remoto. Garantia: 12 meses-Unid-11-Agratto-R\$ 2.100,00-R\$ 23.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não manter a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Ação: 2007- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2016- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 10.001 – Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2004- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Mun. de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12140000

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Ação: 2081 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab., Hab. e Assist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Mun. de Assist. Social

Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 20.934.278/0001-43), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Elohim Comercial e Serviços EIRELI
DJALMA VIEIRA VALE
 Representante Legal
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:14C948FB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2019 PROCESSO Nº.
69/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2019
PROCESSO Nº. 69/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** TERRA DOURADA LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.874.590/0001-93. **OBJETO:** DESPESA COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5C2224A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº086/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MAIARA DOS SANTOS SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA MAIARA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo público de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, matrícula nº 849, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de agosto de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E9419748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº087/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 847, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de agosto de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E90055FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº088/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 847, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de agosto de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2AEBFCB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A CPL-Prefeitura de Janduí - RN, torna público o resultado da Tomada de preço nº 004/2019, realizada em 06/09/2019, às 09:00 horas, objeto: Objeto: Serviço de Ampliação do Cemitério público municipal da cidade - Janduí-RN. Tendo como Pessoa Jurídica vencedora em Primeiro Lugar: SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-9; com o valor de R\$ 79.840,42 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Janduí, 06 de setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Janduí

WILLI KESLE FERREIRA

CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:941BA19A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 019/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 19/2019, realizada em 10/09/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, ESCOLAR, ELETROS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 7, 8, 12, 17, 18, 28, 40, 45, 46, 47, 48, 67, 71; totalizando o valor de **R\$ 71.269,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 62, 68, 75, 78; totalizando o valor de **R\$ 29.395,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 74, 76, 79, 81; totalizando o valor de **R\$ 150.511,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e onze reais).**

M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRAS DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 25, 26, 27, 37, 56, 69, 73; totalizando o valor de **R\$ 78.835,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

Janduí/RN, em 10 de setembro de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CF3874E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 287/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 287, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 11 a 12 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no “ENCONTRO DE FORMAÇÃO – PROJETO CRECER SEM VIOLÊNCIA” que acontecerá na Biblioteca pública Ney Pontes – praças da Redação, S/N, Centro – Mossoró/RN, Conforme Memorando 044/2019 – SEMECE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1F96647C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1154/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:577F4FA5

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 1087/2019, que trata da locação não residencial do imóvel situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 55 – Centro – Jardim de Angicos/RN, da pessoa física de Ana Nathalya de Carvalho Ataliba, inscrita no CPF: 017.031.424-38, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:4AFCC25F

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090901/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: Ana Nathalya de Carvalho Ataliba

CNPJ/CPF: 017.031.424-38

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará a sede dos conselhos municipais de Jardim de Angicos/RN.

VALOR GLOBAL: **1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0001 - JARDIM DE ANGICOS

Jardim de Angicos/RN, 09 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

ANA NATHALYA DE CARVALHO ATALIBA

CPF: 017.031.424-38

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:44018B3E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019. SOLICITAÇÃO Nº 190/2019.

Diante dos elementos contidos no processo e memorando acima epigrafados devidamente justificado, em especial, o Parecer Jurídico acostado, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1094/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

NOME DO CREDOR: ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 12.523.275/0001-99

VALOR: 13.780,30 (treze mil e setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS

2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS

2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 10 de Setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:7BAC0641

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091001/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99

MODALIDADE: DISPENSA 45/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: Aquisição De Materiais De Jardinagem E Ferragens

VALOR TOTAL: 13.780,30 (treze mil e setecentos e oitenta reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019.

VIGÊNCIA: 06/45/2019 a 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS

2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS

2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3D79BCFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 288/2019

PORTARIA Nº 288/2019 - GP

Nomeia Diretor do Departamento de Iluminação Pública e Predial, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Ytalo Rodriques de Moraes Santos** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública e Predial, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4F5F6B6D

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Implementos Agrícolas, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com a Solicitação nº 190/2019-SMIE e o Parecer Jurídico acostados aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ESTILO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 12.523.275/0001-99
VALOR: 13.780,30 (treze mil e setecentos e oitenta reais e trinta centavos).
07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 10 de Setembro de 2019.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Mun. De Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8D342913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1154/2019

O SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Serviço de manutenção em NOBREAKS, pelo valor Estimado de R\$ 1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Setembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4140B915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1154/2019

O SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Serviço de manutenção em NOBREAKS.

FAVORECIDO..... : EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Setembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9B3FFB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2019

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, para locação de imóvel não residencial, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 55 – Centro – Jardim de Angicos/RN, da pessoa física de Ana Nathalya de Carvalho Ataliba, inscrita no CPF: 017.031.424-38, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao funcionamento da sede dos conselhos municipais de Jardim de Angicos/RN, pelo valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Setembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B10802AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1087/2019

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel onde funcionará a sede dos conselhos municipais de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDA.....: Ana Nathalya de Carvalho Ataliba, inscrita no CPF: 017.031.424-38.

VALOR MENSAL.....: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

VALOR GLOBAL.....: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 .001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0001 - JARDIM DE ANGICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Setembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0862C709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12550011**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Setembro de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:83CF3CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 008/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**. No dia 27 de setembro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo telefone (84) 3423-2220. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:8BD24438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.349/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.349, DE 09 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:85FF5C92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 646/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MAYANE DE LIMA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF 123.724.344-03, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Eventos – nível FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D296F519

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 644/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 644/2019-GP

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICOLOGA
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ALINE MARIA DE MORAIS	TEC. DE ENFERMAGEM
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANDRE FELIZ DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ANTONIO CESAR DE ARAUJO MEDEIROS	ASG
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CARLITO AUGUSTO DA S. DE MEDEIROS	COVEIRO
CARLOS ALEXANDRE ARAUJO	MOT. DE AMBOLANCIA
CELINEIDE MARIA DE ARAUJO FREIRE	ASG
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	ASG
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	ASG
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO GONÇALVES	FISCAL DE DISCIPLINA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	MOT. DE TRANS. ESCOLAR
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS	ATENDETE
JOÃO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS
JOÃO MARIA DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
JORGE CAVALCANTI DE ARAÚJO	VIGILANTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESC. DATILOGRAFO
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
THAISE SOARES DANYAS DE ARAUJO	ENFERMEIRA

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F28CEB2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.13449, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 28.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 04 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:31AC15AE**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 025/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 025/2019****7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 025/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – (CÓDIGO 101)					
NOME	N.º DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES	05	9,00	SIM	27.10.1988	APROVADO
PIRSILLA PAULA LOPES DE QUEIROZ	02	4,00	NÃO	25.07.1985	REPROVADO
KACIA DELANE OLIVEIRA DANTAS	03	4,00	NÃO	14.03.1992	REPROVADO
THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	06	2,75	NÃO	06.02.1989	REPROVADO
LARISSA SALDANHA MAIA DE VASCINCELOS	04	2,50	NÃO	25.09.1992	REPROVADO

RAVENA LOPES DE QUEIROZ	MARIA DE 01	0,00	SIM	29.02.1984	REPROVADO
-------------------------	-------------	------	-----	------------	-----------

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2019.**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BD69A65F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 319.017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.545.583/0001-92; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2019 e termo final em 09 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.760,20 (Doze mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.025.504-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7AC58985**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 423.002/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.112/0001-60; **OBJETO:** Contratação de bandas regionais de grande porte, dupla, orquestra de frevo e trio regional, para atender

os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Setembro de 2019 e termo final em 05 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 330.020,00 (Trezentos e trinta mil e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Amazon Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Teodomiro Delano de Lucena Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.743.749-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:465691C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 619.013/2019**

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 006/2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELÉPIDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA (ENTRE A RUA PAULINO MEDEIROS E RUA SANTOS DUMONT - CANAL), CONFORME PROJETO BÁSICO** à empresa, **YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**-CNPJ: 22.317.871/0001-76, saiu vencedor; totalizando o valor de **R\$ 39.281,41 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).**

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:05F4D1D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614.019/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO 2º CHAMADA – TOMADA DE PREÇO Nº
005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de outubro de 2019, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**, do tipo empreitada global por preço unitário, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:031F9BE8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144, 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS**

Art. 1º Fica criado o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Municipal, é uma pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração indireta do Poder Executivo.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, passa a reger-se pela presente lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O JARDIMPREV terá como sede e foro o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, ficando desvinculada da Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 3º O JARDIMPREV reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos: I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II - Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III - Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, Fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pela Resolução BACEN/CMN - Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores.

VI - Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII - Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo;

VIII - Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX - Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

X - Registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;

XI - Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916, de 15.07.2003;

XII - Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do JARDIMPREV para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive órgãos da administração direta e indireta do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.

Parágrafo único. Além dos impedimentos citados anteriormente ficam as futuras alterações a esta legislação, condicionadas a consulta e aprovação de pelo menos 80% (oitenta por cento) mais 01 (um), dos servidores vinculados ao RPPS e realizada por meio de votação secreta e concomitantemente de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos do Poder Legislativo para a realização da consulta.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo, na forma do art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o ocupante de função temporária ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social, bem como os servidores públicos municipais admitidos sem concurso público na forma do art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), inclusive os que estavam em exercício a menos de 5 (cinco) anos na data da promulgação da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.

§ 3º O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de vereador ou vice-prefeito que ocupe, concomitantemente, por compatibilidade de horário, o cargo efetivo e o mandato, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo. Devendo comunicar a opção de segurado ou não ao RPPS em caso de impossibilidade de cumulação de cargos

§ 4º O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de prefeito, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 5º O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - cassação de aposentadoria;

IV - cassação de disponibilidade.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II - os pais;

III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II - Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI - Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

Seção III Da Inscrição

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

Art. 12. Os benefícios previstos na presente lei e custeados pelo JARDIMPREV, consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 13. A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz para o trabalho e será paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença, sendo os proventos:

I - integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste artigo.

§ 3º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela Junta Médica Oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da data do afastamento.

§ 4º O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º Para os fins do disposto no § 4º, o JARDIMPREV expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

Art. 14. Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho, destinados a refeição ou descanso.

Art. 15. Para o cálculo dos proventos a que se refere o art. 13, § 2º, observar-se-á o disposto no art. 39 desta lei.

Art. 16. Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2º, inciso I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Seção II

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

III - tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 18. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção IV

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 19. O servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo único. No dia em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

Seção V

Da Aposentadoria Especial de Professor

Art. 21. O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher;

II - 30 (trinta) anos de contribuição na função de magistério, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição na função de magistério, se mulher;

III - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22. Para os efeitos do disposto nesta Seção, considera-se tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico nos termos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição federal.

Seção VI

Do Auxílio-doença

Art. 23. O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após 2 (dois) anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da Junta Médica Oficial do Município.

§ 1º O auxílio-doença, por prazo superior a 30 (trinta) dias, será concedido a critério da Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I - do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II - da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º O segurado em gozo de auxílio-doença deverá se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 24. O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único. O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a 1/30 (um trinta) avos do valor da base de contribuição do segurado.

Seção VII

Do Salário-família

Art. 25. Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,78 (novecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

§ 2º O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º O valor limite previsto no *caput* será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido;

II - do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III - da frequência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º O salário-família não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou ao benefício, não estando sujeito a desconto de qualquer natureza.

Art. 26. Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Seção VIII

Do Salário-maternidade

Art. 27. O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da Junta Médica Oficial do Município.

§ 2º A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela Junta Médica Oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à Junta Médica Oficial do Município.

§ 5º O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Art. 28. A segurada que adotar criança ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade nos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre um ano e quatro anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 29. A pensão por morte consistirá em importância mensal conferida aos dependentes do segurado ativo ou inativo, quando do seu falecimento, correspondente a:

I - totalidade dos proventos do segurado falecido, até o limite de R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja aposentado à data do óbito;

II - totalidade da remuneração do segurado, até o limite de R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja em atividade à data do óbito.

§ 1º O valor limite previsto no *caput* será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do art. 43.

§ 3º O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º Será revertido em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30. A pensão será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até 16 (dezesesseis) anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

Art. 31. Será concedida pensão por morte aos dependentes após 6 (seis) meses de declarada judicialmente a ausência do segurado.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado, em virtude de acidente ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória, independentemente da declaração judicial e dos prazos mencionados neste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, cessará imediatamente o pagamento da pensão provisória, ficando os dependentes

desobrigados de reposição dos valores percebidos, salvo se comprovada a existência de má-fé.

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 32. Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I - perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), encontrando-se esta suspensa; e

II - não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será pago em cotas iguais aos dependentes, a contar da data:

I - da reclusão, quando requerido até 30 (trinta) dias depois desta;

II - do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no inciso I.

§ 4º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições relativas à pensão por morte.

Seção XI Das Regras de Transição

Art. 33. Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 50 (cinquenta) e cinco anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts 18, 33 ou 34 desta lei, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Seção XII Do Direito Adquirido

Art. 36. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados na forma do *caput* deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36 desta lei, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Seção XIII Do Abono de Permanência

Art. 38. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 desta lei e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 19.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36 desta lei, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Seção XIV

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 39. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese de não instituição de contribuição, ou que não tenha havido contribuição para o regime próprio durante o período referido no § 1º deste artigo, considerar-se-á como base de cálculo dos proventos a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º deste artigo.

§ 6º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observado o disposto no art. 42 desta lei.

§ 8º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelo vencimento básico e pelas vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39 desta lei, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 7º do mesmo artigo.

§ 2º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41. Os benefícios de aposentadoria e a pensão, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 desta lei, serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção XV

Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios

Art. 42. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o art. 39, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39 desta lei.

Art. 43. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44. O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I - as contribuições devidas ao JARDIMPREV;

II - o pagamento de benefício além do devido;

III - os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV - a pensão de alimentos fixada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo JARDIMPREV.

§ 1º O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o desconto será feito em até 06 (seis) parcelas.

§ 3º Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 4º Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao JARDIMPREV.

§ 5º Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao JARDIMPREV previstas no art. 57 desta lei.

Art. 46. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47. Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a 6 (seis) meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º O procurador deverá firmar, perante o JARDIMPREV, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta

deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 48. Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo JARDIMPREV, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49. O JARDIMPREV poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - aposentadoria com abono de permanência;

IV - salário-maternidade com auxílio-doença;

V - mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI - auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51. Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único. Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze) avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 52. A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Observado o disposto no art. 52 desta lei, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54. As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do titular de Autarquia ou do Chefe do Poder Executivo ou, ainda, do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 55. O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta lei será publicado e encaminhado pela Autarquia Previdenciária ao Tribunal de Contas do Estado para homologação.

Parágrafo único. Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas as medidas jurídicas cabíveis, caso necessárias.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56. São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

II - contribuição previdenciária dos segurados;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do *caput* incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e na taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

§ 4º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 5º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 57. Constituem contribuições sociais do RPPS:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A alíquota de contribuição dos servidores ativos do Município de Jardim do Seridó/RN para o RPPS não poderá ser inferior a dos servidores titulares de cargo efetivo da União, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 9.717/1998;

IV - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de doze vírgula cinquenta por cento, incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

V - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º Entende-se como base de contribuição, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, e das vantagens pessoais permanentes percebidas pelo segurado, excluídas:

I - diárias para viagens;

II - ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - indenização de transporte;

IV - salário família;

V - auxílio-alimentação;

VI - auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 3º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39 desta lei.

§ 4º A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão creditadas na conta do JARDIMPREV até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º Sobre as contribuições mencionadas no § 5º, não creditadas na conta do JARDIMPREV no prazo estabelecido, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por) cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º Na hipótese no § 2º do art. 6º desta lei, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo, incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57 desta lei.

Parágrafo único. As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59 desta lei.

Art. 59. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 desta lei, é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação do recolhimento constar no convênio de cessão; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 60. Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único. O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 61. O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas neste diploma normativo.

Art. 62. O Prefeito Municipal terá, obrigatoriamente, que repassar, até o dia 20 (vinte) do mês correspondente ao repasse, a parcela devida para o RPPS, a fim de assegurar a manutenção e o equilíbrio do regime previdenciário do Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Caso o repasse do dia 10 (dez) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) não seja suficiente para saldar a totalidade do repasse necessário a manutenção e equilíbrio do RPPS, fica obrigada a retenção da diferença para a próxima distribuição do Fundo de Participação do Município (FPM).

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIMPREV

Art. 63. A administração do JARDIMPREV será executada de forma autônoma e independente do Poder Executivo Municipal, com o apoio da Procuradoria Jurídica Administrativa e do setor de contabilidade da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, podendo contratar serviços especializados de terceiros para o auxílio no cumprimento das finalidades da Autarquia Municipal.

Art. 64. A administração do JARDIMPREV é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Gerente de Previdência.

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 65. O Conselho Deliberativo do JARDIMPREV será constituído de 6 (seis) membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos em assembleia de servidores;

II - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleitos em assembleia de servidores;

III - 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV - 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto, podendo todos os membros responderem a processos administrativos previstos pela legislação municipal, estando sujeitos, inclusive, a penalidade de destituição do cargo de conselheiro.

§ 6º As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º O Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente e Secretário na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 8º O Presidente do Conselho Deliberativo terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em livro de Atas.

§ 9º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 66. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do JARDIMPREV, promovendo sua aplicabilidade;

II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do JARDIMPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

III - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do JARDIMPREV;

b) o relatório anual de atividades do JARDIMPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao JARDIMPREV;

V - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

VI - apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial;

VII - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VIII - promover ajustes à organização e operação do JARDIMPREV, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões;

III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do JARDIMPREV;

IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 67. O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

- I - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos em assembleia de servidores;
- II - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleitos em assembleia de servidores;
- III - 1 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
- IV - 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º O mandato dos membros designados será de 4 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 2 (dois) votos.

§ 4º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto, estando todos os membros sujeitos a processos administrativos previstos pela legislação municipal, podendo ser penalizados inclusive com a destituição do cargo de conselheiro.

§ 6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§ 8º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 68. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
- II - acompanhar a execução orçamentária do JARDIMPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- III - examinar as prestações efetivadas pelo JARDIMPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
- VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
- VII - propor à Diretoria de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do JARDIMPREV;
- VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, e qualquer movimentação bancária do JARDIMPREV, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público;
- IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
- X - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do JARDIMPREV;
- XI - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do JARDIMPREV, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção III

Da Gerência de Previdência

Art. 69. A Gerência de Previdência, exercida por 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Assistentes Previdenciários, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o JARDIMPREV.

Art. 70. Ficam criados na estrutura administrativa do JARDIMPREV, 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, 2 (dois) cargos comissionados de Assistente Previdenciário, os quais deverão ser pagos com os recursos oriundos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO do RPPS, cujos subsídios serão os que estão fixados no ANEXO I desta Lei.

§ 1º O cargo de Diretor Presidente mencionado no *caput* deste artigo será ocupado, obrigatoriamente, por servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Jardim do Seridó/RN, desde que estável e com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício, podendo ser nomeado e exonerado, no primeiro ano de vigência do RPPS, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para o primeiro ano do RPPS, em não havendo servidor do quadro efetivo que queira assumir o cargo de Diretor Presidente, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear pessoa fora do quadro da Administração Pública, desde que cumpridos os requisitos previstos no § 7º deste artigo.

§ 3º Para o primeiro ano do RPPS, pode o Prefeito Municipal nomear pessoa fora do quadro da Administração Pública para os cargos de Assistente Previdenciário, desde que cumpridos os requisitos previstos no § 7º deste artigo.

§ 4º Após o primeiro ano de vigência do RPPS, a Autarquia Previdenciária deverá promover a realização de concurso público para preenchimento dos cargos de Assistente Previdenciário, os quais passarão a ser ocupados por servidores efetivos, que receberão os mesmos subsídios previstos no ANEXO I desta Lei.

§ 5º O cargo de Diretor Presidente, após o primeiro ano de vigência do RPPS, deverá ser escolhido por eleição, por meio de voto plurinominal, a ser realizada entre os servidores públicos municipais efetivos, observada as exigências contidas no § 1º deste artigo, que receberá o mesmo subsídio previsto no ANEXO I desta Lei.

§ 6º Para a eleição prevista no parágrafo anterior, sempre sendo permitida a recondução do Diretor Presidente eleito, os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, formarão lista tríplice entre os integrantes da carreira ativos, que deverá ser enviado para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deve escolher e nomear, obrigatoriamente, um dos integrantes da respectiva lista para um mandato de 3 (três) anos.

§ 7º Para ocupar quaisquer dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, o servidor deverá, obrigatoriamente, ser portador de diploma de nível superior em uma das seguintes áreas:

- I – Administração ou Administração Pública;
 - II - Direito;
 - III – Economia ou Ciências Econômicas;
 - IV - Contabilidade;
 - V - Matemática;
 - VI - Gestão Pública;
 - VII - Qualquer curso superior, desde que com pós-graduação *lato sensu* (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.
- § 8º Os servidores dos cargos efetivos que vierem a ser nomeados para cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 9º Para os cargos em comissão mencionados no *caput* deste artigo deverão ser observadas as disposições legais e jurisprudenciais inerentes ao nepotismo.

§ 10 Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como não poderá estar respondendo a inquéritos administrativos, nem ter causado prejuízo ao erário por ato doloso,

sendo vedado aos servidores com função nas atividades de Diretor Presidente e de Assistente Previdenciário, exercer:

I - atividade político-partidária;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 71. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o JARDIMPREV em juízo, neste caso por meio da Procuradoria Jurídica Administrativa, ou fora dele;

II - gerir o JARDIMPREV em conjunto com os Assistentes Previdenciários, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.

III - providenciar, conjuntamente com os Assistentes Previdenciários, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - elaborar em conjunto com os Assistentes Previdenciários, a proposta orçamentária anual do JARDIMPREV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI - organizar, em conjunto com os Assistentes Previdenciários, os serviços de Prestação Previdenciária do JARDIMPREV;

VII - assinar, em conjunto com os Assistentes Previdenciários, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do JARDIMPREV;

VIII - encaminhar os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do JARDIMPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 72. Compete aos Assistentes Previdenciários:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao JARDIMPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do JARDIMPREV;

IX - Substituir o Gerente Previdenciário em seus impedimentos eventuais.

X - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao JARDIMPREV;

XI - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo JARDIMPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XII - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XIII - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao JARDIMPREV;

XIV - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder.

Seção IV

Das Disposições Especiais de Gestão

Art. 73. O JARDIMPREV poderá ter pessoal cedido dentre os servidores municipais, os quais serão colocados a sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, não podendo perceber remuneração adicional.

Art. 74. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do JARDIMPREV não poderão acumular

cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 75. Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 76. O Município manterá registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome e matrícula, e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados:

I - base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes Municipais; e

II - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único. O segurado receberá extrato anual das informações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 77. Os recursos financeiros e patrimoniais do JARDIMPREV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 78. O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 79. O JARDIMPREV prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, por meio do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 80. É vedado ao JARDIMPREV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Município, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, adotará as alíquotas fixadas nos incisos I a III do art. 57 desta lei e cobrirá eventuais insuficiências financeiras, caso as contribuições recolhidas não sejam suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no exercício.

§ 1º Nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses após a criação do JARDIMPREV, o Município se obriga a fazer um aporte financeiro mensal, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para amortização do *déficit* dos servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cuja continuidade da referida amortização ocorrerá nos termos do art. 81 desta Lei, que contempla todos os servidores.

§ 2º Será aberta conta corrente específica em agência bancária existente neste Município, a fim de que os valores do aporte mencionado no parágrafo anterior sejam depositados, devendo permanecer devidamente aplicados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, consoante Portaria 746, de 27 de dezembro de 2011, do Ministério da Previdência Social.

Art. 82. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

§ 1º No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e considerada a capacidade contributiva do Município.

§ 2º As alíquotas de responsabilidade do Município, prevista no art. 57, inciso III, poderão ser revistas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. A partir da vigência desta lei, os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao JARDIMPREV em época própria, após verificadas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se os juros, multa e índice de atualização previstos no art. 57, § 6º, também desta lei.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto do acordo de que trata o *caput* as contribuições descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 84. O setor de contabilidade do Poder Executivo Municipal prestará apoio aos cargos de Diretor Presidente e de Assistentes Previdenciários, auxiliando-os no que for necessário, inclusive no tange ao envio de informações e relatórios aos órgãos de controle a que o JARDIMPREV esteja submetido.

Art. 85. As contribuições vigentes na data de publicação desta lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57 também desta lei.

Art. 86. Para requerer os benefícios previstos nos artigos 17, 18 e 21 desta lei, o servidor público municipal deverá requerer ao Poder Executivo, previamente, o gozo de todas as suas licenças prêmios por assiduidade a que tenha direito, devendo a Administração Pública obrigatoriamente concedê-las, independentemente de sua conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. O ato administrativo que reconhecer o direito do servidor público municipal a aposentadoria passará a gerar efeitos somente a partir do término do gozo das referidas licenças prêmios por assiduidade.

Art. 87. O prazo para o JARDIMPREV analisar e concluir os processos administrativos que pleiteiem os benefícios previstos nesta lei será de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo do requerimento pelo servidor.

Parágrafo único. Caso sejam necessários novos documentos para a instrução do processo administrativo, o prazo previsto no *caput* deste artigo será reiniciado da data de sua apresentação ao JARDIMPREV.

Art. 88. O custeio da Junta Médica Oficial do Município, para as demandas que sejam oriundas do JARDIMPREV, ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 89. Ficam alterados os §§ 5º e 7º do art. 1º, bem como o inciso VIII do art. 2º, todos da Lei Ordinária Municipal nº 1.064, de 8 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º os membros da Junta Médica Oficial do Município serão remunerados mediante o pagamento de jetons, de acordo com o número de participação em reuniões (sessões diárias), na seguinte proporção:

Presidente: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por sessão;

Demais membros: R\$ 100,00 (cem reais) por sessão.

§ 6º

§ 7º A Junta Médica Oficial do Município reunir-se-á uma vez por semana para averiguar as situações que lhe forem dirigidas, realizando no máximo 8 (oito) perícias por sessão diária.”

“Art. 2º

VIII – Atender as demandas solicitadas pelo JARDIMPREV e encaminhar os servidores comissionados e temporários do Município de Jardim do Seridó/RN à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS);”

Art. 90. O Município de Jardim do Seridó terá o prazo de 3 (três) meses, contados do início da vigência desta lei, para implantação do JARDIMPREV, com a nomeação imediata dos servidores e disponibilização de local e equipamentos mínimos necessários para o efetivo funcionamento da Autarquia, além de outras providências necessárias.

Art. 91. Para a aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ao cumprimento das suas finalidades, poderá o Autarquia Previdenciária criada por esta lei utilizar-se da Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Poder Executivo Municipal, cujo ônus financeiro pelo pagamento dos jetons de todos os seus membros será de inteira responsabilidade deste.

Parágrafo único. Do mesmo modo como foi previsto no *caput* deste artigo, poderá a Autarquia Previdenciária criada por esta lei utilizar-se dos servidores Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, bem como de toda a sua Equipe de Apoio que o auxilia na realização dos Pregões (presenciais ou eletrônicos), cujo ônus financeiro pelo pagamento dos jetons para os referidos servidores será de inteira responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 92. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 593, 22 de junho de 1994, bem como todas as demais disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
DIRETOR PRESIDENTE	4.200,00
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	2.100,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:783296D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **ILMA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.021.194-62, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 16 a 30 de setembro de 2019, período esse de férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas, matrícula nº 1583, e inscrita no CPF/MF nº 062.303.734-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:44B57227

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância criada pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019, ainda não apresentou os relatórios conclusivos no bojo dos processos de sindicâncias nº 89/2019 e nº 90/2019;

CONSIDERANDO o teor do despacho que veio anexado ao ofício-CS nº 7/2019, o qual foi enviado pela Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), autoriza, a critério da autoridade que tiver mandado instaurar, a prorrogação de prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156, de 19 de julho de 2019, a fim de apurar os fatos narrados nos processos

de sindicâncias nº 89/2019 e nº 90/2019, os quais se encontram em tramitação perante este Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Havendo a impossibilidade de finalização, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, dos trabalhos por parte da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Municipal nº 156/2019, poderá a respectiva Comissão, desde que hajam razões de interesse público devidamente justificadas, pautadas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, apresentar Relatório conclusivo até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 9 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:636428E8

GABINETE DO PREFEITO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES**, Brasileira, com RG nº 001.862150 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 070 968 224 - 70, residente e domiciliado à Rua Severino de Azevedo Dantas, Nº 826 - Bairro Boqueirão, Parelhas /RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **041/2019**, celebrado em **15/05/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **19/02/2020**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3D4D211E

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, com as emendas promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, que “*Cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.144. Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, resolve PROMULGAR a Lei Complementar nº 1.144, inovando a ordem jurídica municipal. Determino a publicação da Lei Complementar nº 1.144 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FFD3FE89

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 191, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 113/2019 - PMJS, de 09 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a pedido, vago o cargo de Fisioterapeuta, ocupado pela servidora público municipal **MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO**, inscrita no CPF/MF nº 065.411.694-62, matrícula 1545, a partir de 10 de setembro de 2019, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:84E5A2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 061/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º 902001/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000644. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:467DACE6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 062/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º. 905003/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000643. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F2797298

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 731/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º. 7250002/2019, no valor de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos noventa e nove reais), referente nota fiscal n.º. 00085. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:83F80AF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 344/2019, datada de 01/08/2019, do empenho n.º. 7250001/2019, no valor de R\$ 482,20 (quatrocentos oitenta e dois reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º. 000090. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C6E57A32

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGIA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 220/2019, datada de 01/08/2019, do empenho n.º. 7250001/2019, no valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), referente nota fiscal n.º. 000088. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8305DCEF**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS-ME, referente a nota de liquidação n.º 189/2019, datada de 06/08/2019, do empenho n.º 725001/2019, no valor de R\$ 1.007,00 (Hum mil e sete reais), referente nota fiscal n.º 000087. O referido pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias. O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E09EACC1**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICA DA VISÃO LTDA EPP-referente a nota de liquidação n.º 478/2019, datada de 15/08/2019, do empenho n.º 731006/2019, no valor de R\$ 94.194,70 (Noventa quatro mil cento e noventa quatro reais e setenta centavos), referente nota fiscal n.º 000177. O referido pagamento refere-se a realização de exames, e cirurgias oftalmológicas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames e cirurgias oftalmológicas, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:ED29FD44**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **09h00min do dia 24 de setembro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000,

será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo maior lance por item, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em 23 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E7DC00B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019-GAB****PORTARIA Nº 081/2019-GAB**

A **Prefeita Municipal de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei Municipal 295 de 02 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica), acatando as indicações determinadas por profissionais que compõem as equipes de saúde do município, a comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	CATEGORIA PROFISSIONAL	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Camila Freitas Oliveira	Cirurgiã dentista	ESF/SAUDE BUCAL	PRESIDENTE
Renata Fernandes Brasil	Nutricionista	NASF	MEMBRO
Lauri de Sá Silveira	ACS	Equipe técnica de saúde (ACS, Téc. de Enfermagem, Aux. de Saúde Bucal)	MEMBRO
Elizabeth Xavier de Sousa	Administradora	Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Básica	SECRETÁRIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 05 de Setembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:885DBC96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 424/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:52F98B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 425/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 425/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 4 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EF63406D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 426/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 426/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9FF45387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22080001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 30/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:688DC3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Valdemara da Silva Maia Fontes no cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:48FDEAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 421/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 421/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Setembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BAE67A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 427/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 427/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F63EFDE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090001/2019**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02090001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos vinculados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 22.847,70 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

636 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

650 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/09/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E300C3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de STAYNE WAGNER GOMES DA SILVA, CPF nº 032.249.414-13, matrícula nº 4018, do cargo de **PEDAGOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.09.2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:15281C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: RODRIGO OLIVEIRA DA FONSECA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

CPF: 085.477.064-02

MATRÍCULA: 2790

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Workshop de AASI, onde serão discutidos vários aspectos da adaptação das próteses auditivas e os avanços tecnológicos desta área. O evento acontecerá no auditório principal da escola de música da IFRN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de Setembro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 10 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:7C0ED3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Constitui a Mesa Diretora e Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU-RN, reunido ordinariamente no dia 09 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN.

I – Presidente: Jéssica Vicente de Souza Ferreira;

II – Vice-presidente: Antônio Roberto Lopes de Melo;

III – 1º Secretário: Macilon Bezerra de Araújo Neto;

IV – 2º Secretário: Pedro Henrique Cassiano Araújo.

Art. 2º. Compor as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN.

I – Comissão de Finanças e Orçamento

Jéssica Vicente de Souza

Macilon Bezerra de Araújo Neto

Valdenúzia de Brito Rodrigues

II – Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

Hérvila Gabriela Tavares de Medeiros

Cledjane Batista de Medeiros

Kelly Cristina Soares

III – Comissão de Relações Inter-Institucionais

Maria Conceição da Silva Santos

Pedro Henrique Cassiano Araújo

Maria Alves Batista

IV – Comissão de Fiscalização de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais

Maria Aparecida Moura de Souza

Rita Elvira dos Santos

Maria de Fátima Rodrigues

Art. 3º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 4º. Fica designado para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Maria das Vitórias Dantas de Souza.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2019.

JÉSSICA VICENTE DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:D0E54EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JÉSSICA DANTAS XAVIER**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Nutricionista**

CPF: **069.556.944-99**

MATRÍCULA: **2974**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do encontro regional do programa saúde na escola da 4ª região de saúde, do 10º e 9º diretorias de educação (DIREC' s e da 5ª DRAE, a ser realizado no auditório da IV regional de saúde de Caicó/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **12 de setembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 10 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:EFC93818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 12080001//2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ALEXSANDRO EMANOEL BELARMININO PEREIRA 03541597416; OBJETO: Apresentação Artístico-Musical Alex Forró de Verdade para a Festa de Nossa senhora Da Guia na comunidade de Boi Selado; VIGÊNCIA: 16 de agosto a 18 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047 - Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMININO PEREIRA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59A9C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Antecipa Feira Semanal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 49, inciso III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Cô-Padroeiro São Miguel, na qual a tradicional “Feirinha de São Miguel” cairá no sábado, dia 21 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado dia 21/09/2019, antecipada para a sexta-feira dia 20/09/2019.

Art. 2º. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 10 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:663431A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 05080002/2019 ATA DA SESSÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Contratação de serviços financeiros e outras avenças**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame, por republicação do aviso, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Encaminhamos o presente processo para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.**

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro Oficial

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C913E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 081/2019– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019

REF. PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 081/2019– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de serviço de locação de ônibus escolar para deslocamento de estudantes universitários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ: 23.993.742/0001-60), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, NEGAR-LHE PROVENDO, acatando os fundamentos elencados no parecer Jurídico, permanecendo inalterada a decisão de RESCISÃO CONTRATUAL unilateral DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 celebrado com a empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ: 23.993.742/0001-60).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0C137BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 022/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000154/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o a Contratação de empresa especializada prestação de Serviço de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 25 de SETEMBRO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 10 de SETEMBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DEF14EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160501/2019 - TOMADA DE PREÇOS 004/2018
- PROCESSO Nº 917017/2018

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 160501/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160501/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **13/09/2019** encerrando-se no dia **12/11/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:5485A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO
CONTRATO Nº 160502/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018
- PROCESSO Nº 917018/2018

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 160502/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160502/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **13/09/2019** encerrando-se no dia **12/11/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:3576BA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA DÃO SILVEIRA, Nº 6000 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP: 59.066-180, **CNPJ: 02.365.912/0001-92.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE AOS 40.000 (QUARENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA QGV 5E32, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.347,19 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9F258F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
- SRP.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30 HORÁRIO LOCAL NO DIA 25/09/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F037DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICA PORTARIA Nº 0345/2019-GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0345/2019-GP Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte – TRTRN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte – TRT21 RN, Termo Aditivo de Cessão assinado no dia 09 de julho de 2019;

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, que serão designados servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal Regional Trabalho Rio Grande do Norte – TRTRN a senhora **IONE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS**, Função: **ASG**, Matrícula: **0368** para prestarem seus serviços neste órgão e com ônus de seus vencimentos para o cedente, ao prazo de vigência no Termo Aditivo de Cessão assinado no dia 09 de julho de 2019, publicado em diário oficial dos municípios <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28097D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): ELISÂNGELA DE SOUZA FILGUEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2192900 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.151.624-33, DOMICILIADA NA RUA 31 DE MARÇO, 384, CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA**, DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2018.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE DESLIGAMENTO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2019

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A3F4E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0373/2019-GP

Portaria nº 0373/2019-GPLagoa Nova / RN, 09 de setembro de 2019.

“Torna sem efeito as portarias que concedem diárias aos servidores que se especificam e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito, as portarias do Gabinete do Prefeito abaixo descritas, onde concedem diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

PORTARIA	DATA PUBLICAÇÃO	OBJETO	SERVIDOR	Matrícula
Nº 186/2019	02/05/2019	Conceder diárias	GENILSON PINHEIRO BORGES	1570
Nº 216/2019	22/05/2019	Conceder diárias	CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA	1961
Nº 306/2019	19/07/2019	Conceder diárias	CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA	1961
Nº 333/2019	15/08/2019	Conceder diárias	MARIA EMÍLIA DE SOUZA E SILVA	0452
Nº 339/2019	21/08/2019	Conceder diárias	BRUNO EMANOEL DE CARVALHO	1716

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:547942C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019 – SMADMRH

Portaria nº 096/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 10 de setembro de 2019

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO
Nº 067	Gidelia Gomes Fernandes	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	02.09.2019 01.10.2019
Nº 191	José Mariano de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Motorista	02.09.2019 01.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C1F5B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2019 – SMADMRH

Portaria nº 097/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 10 de setembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1448	Jaziele Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Auxiliar Consultório Dentário	07.10.2019 05.11.2019
Nº 1517	Raquel Magma Medeiros Muniz	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Cirurgiã Dentista	07.10.2019 05.11.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:53C34EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 016.674.084-80 E RG Nº 003.094.809 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 67 – BERNADINO DE SENA- LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, A PARTIR DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, NA ÁREA DA SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE FUNCIONA DO SÍTIO BAIXA VERDE, POR 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, CONFORME AJUSTADAS ENTRE AS PARTES NO TERMO DE ADESÃO.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA VOLUNTÁRIA. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 4 DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE VERSA QUE O PRESENTE TERMO VIGORARA POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO QUALQUER DAS PARTES RESCINDI-LO A QUALQUER TEMPO, SEM QUALQUER ÔNUS E INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6C55169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0374/2019 - GP

Portaria nº 0374/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Socorro Maria Ramos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Socorro Maria Ramos**, matrícula nº: **176**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8BE7E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO MUNICIPAL N.º 574/2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 574/2019Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o que versa o Decreto Municipal nº 536/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar cada vez mais às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º- Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º -Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes, do poder executivo municipal:

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova;
2. O Fundo Municipal de Assistência Social;
3. O Fundo Municipal de Educação; e
4. O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º.As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública por um fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV- Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º -As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º.Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º.Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II **DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º -A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Lagoa Nova.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidadada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II- Encarregados do Almoxarifado: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III- Chefe do Setor de Compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal.

IV- Chefe do Setor de Patrimônio: para proceder com os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V- Chefe do Setor Contábil: para proceder com o registro da competente liquidação.

Art. 5º - Após a liquidação da despesa, o processo será remetido para a Controladoria Geral do Município para análise e acompanhamento da sua execução e/ou para a Coordenadoria de Finanças do Município para análise fiscal nos termos da Portaria Municipal Nº 340/2018-GP.

Art. 6º - Após análise processual pela Controladoria, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 7º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 9º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10º - No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes

de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único - Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 11 - Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a *insuficiência financeira* da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 12 - A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no art. 14 e em caso de:

- I- Grave perturbação;
- II- Estado de emergência;
- III- Calamidade pública;
- IV- Decisão judicial;
- V- Decisão do TCE/RN que determine a suspensão de pagamento; e
- VI- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 - Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14 - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III- Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet e imprensa oficial; combustíveis de veículos essenciais que afetem de sobremaneira os serviços públicos diretos e indispensáveis (Saúde, Educação e Assistência Social); assessorias prestadas por pessoas jurídicas individuais em caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde;

IV - Obrigações tributárias;

V- Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15 - Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 Parágrafo Único, Inciso II e 48 - A, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, Inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 - TCE-RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único - A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

I- Número do correspondente processo administrativo;

II- Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III- Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV- Data de vencimento da obrigação a ser paga;

V- Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI- Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII- Data da emissão do atesto;

VIII- Data da liquidação;

IX- Data do efetivo pagamento;

X- Valor efetivamente pago;

XI- Nome e número de CPF/CNPJ do credor;

XII- Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e

XIII- Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 17 - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 18 - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 20 - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 561/2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0C455793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2019 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REGULAMENTA A LEI Nº549/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 62, IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº549, de 27 de Abril de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Chefia de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Lajes DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o Órgão da Administração Pública, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pelas ações de Proteção e Defesa Civil no município, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art.2º São atribuições da COMPDEC:

I - elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de defesa civil e sua organização;

III - notificar imediatamente a Secretaria de Estado de Defesa Civil, quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves referentes à defesa civil, independente das providências implementadas;

IV - desencadear as ações de defesa civil, em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - remeter à de Secretaria de Estado de Defesa Civil, diante da ocorrência de desastres, relatório circunstanciado, com avaliação da situação contendo: tipo, amplitude e evolução do evento; características da área afetada, efeitos e prejuízos sobre a população, socorros necessários e o grau de emergência destes;

VI - implementar a política municipal atinente à Proteção e Defesa Civil, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais constituídas;

VII - administrar, coordenar, elaborar e executar, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais, estudos, planos e programas, visando diminuir os riscos de desastres;

VIII - articular e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no município, correspondendo estas ações a:

- a) Prevenção e preparação para desastres;
- b) Assistência e socorro às vítimas das calamidades;
- c) Restabelecimento de serviços essenciais e;
- d) Reconstrução.

IX - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

X - elaborar e implementar políticas, diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e resposta a desastres causados por ação da natureza e ou do homem no âmbito do município;

XI - coordenar e elaborar o plano de contingência municipal;

XII - mobilizar recursos para prevenção e minimização de desastres;

XIII - disseminar a cultura de prevenção por meio de inclusão dos princípios de Proteção e Defesa Civil na sociedade;

XIV - fomentar a realização de programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, visando o aprimoramento de medidas de prevenção de desastres, mediante a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e nacionais;

XV - prestar informações a Secretaria de Estado da Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil ou órgão correspondente às ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no município;

XVI - propor a Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;

XVII - gerir os recursos do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil conjuntamente com a Chefe do Poder Executivo;

XVIII - gerir os recursos advindos do Cartão de Pagamento de Defesa civil conjuntamente com a Chefe do Executivo;

XIX - elaborar o orçamento do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil, em consonância com a orientação sistêmica da área de planejamento do município, bem como, proceder a sua execução;

XX - providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de socorro e ajuda humanitária no município;

XXI - proceder às ações de ajuda humanitária, suporte material e técnico em apoio a municípios da região central do Rio Grande do Norte, quando da ocorrência de evento adverso que supere a capacidade de resposta do município atingido;

XXII - promover o intercâmbio técnico e firmar mecanismos de cooperação entre instituições municipais, de Proteção e Defesa Civil;

XXIII - promover a capacitação de pessoas para as ações de Proteção e Defesa Civil, em articulação com os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil;

XXIV - fomentar o fortalecimento da estrutura de Proteção e Defesa Civil, no âmbito municipal;

XXV - realizar a interdição de áreas de risco identificadas, que comprometam a segurança das pessoas no âmbito do município;

XXVI - Utilizar o Sistema de Comando de Operações - SCO, como ferramenta de gestão durante ao atendimento de Desastres, em parceria com os órgãos Municipais, Estaduais e Federais envolvidos nas Operações de Resposta.

Art. 3ºA COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e será presidida pelo Coordenador de Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

- I - Coordenador;
- II - Secretaria;

III – Conselho Municipal;

IV - Conselho Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 5ºA secretaria designado pelo Coordenador, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenadoria, cabendo a esta a confecção e organização das atas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Parágrafo único. O secretário será designado Preferencialmente dentre os funcionários que exercem funções na Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 6ºOs Membros do Conselho Técnico serão compostos pela equipe técnica disponível no Município de Lajes;

§ 1º Nos períodos de anormalidade o Coordenador da COMPDEC poderá convocar os membros do Conselho Técnico para definir as ações a serem desencadeadas de acordo com as ameaças/vulnerabilidades existentes no município propondo, através de ATA Específica, a Chefe do Executivo, a Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

§ 2º Todas as deliberações do COMPDEC deverão estar em consonância com, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, e demais leis orçamentárias do município de Lajes, havendo disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 7ºO Conselho Municipal será composto, além dos membros que compõem o Conselho Técnico, de:

I - Representante do Poder Executivo

II - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

III - Representante do Ministério Público

IV – Representante do Sindicato Rural de Lajes;

V - Representante da ACOSC

VI - Representantes de Órgãos Não Governamentais;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 8ºA indicação dos representantes do Conselho Municipal, e seus respectivos suplentes serão efetuados por cada Associação/Conselho específico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, respeitados os quantitativos máximos de cada representação.

Art. 9ºTodos os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. No ato de designação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão indicados o Membro Titular e 01 (um) suplente, de acordo com os quantitativos previstos nos Artigos 7º e 8º do presente Decreto.

Art. 10 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade se reunirá, ordinariamente, nos meses de Abril e Outubro, para a definição das metas e ações a serem desencadeadas no próximo semestre e para a apresentação do balanço das ações realizadas no período anterior.

Art. 11 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12 O Coordenador da COMPDEC equipara-se nos direitos e deveres as atribuições dos Secretários Municipais.

Art. 13Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal de Lajes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8FF082EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, do Município de Lajes/RN.

Pedro Joventino Alves – Representante do Poder Executivo
Maria José da Silva de Lima – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisco Rogério Teixeira Batista – Representante do Ministério Público do RN
Cesar Augusto de Medeiros Martins – Representante do Sindicato Rural de Lajes
Aline Maria Marques da Silva Souza – Representante da ACOSC

Órgão não Governamental:
Wellington dos Santos de Lima – Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural
Erinaldo Abreu – Representante do Sindicato dos Professores
Maria Eliana Dantas dos Santos – Representante da ALANCO
Maria Gorete dos Santos – Representante da Igreja

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D232EA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, do Município de Lajes/RN.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Pedro Joventino Alves – (Titular)

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES:
Maria José da Silva Lima – (Titular)

REPRESENTANTE DA ALANCO:
Maria Eliana Dantas dos Santos – (Titular)

REPRESENTANTE DA IGREJA:
Maria Gorete dos Santos – (Titular)

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Cesar Augusto de Medeiros Martins (Titular)

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil, o Senhor Pedro Joventino Alves.

Art. 3º - A Coordenadoria será composta dos seguintes membros:

COORDENADOR: Pedro Joventino Alves
SECRETÁRIO: Cesar Augusto de Medeiros Martins
CONSELHO MUNICIPAL: Maria José da Silva Lima
CONSELHO TÉCNICO: Maria Eliana Dantas dos Santos
SETOR OPERATIVO: Maria Gorete dos Santos

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B740CF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Anna Raquell Vitelbino da Nobrega**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Programas Especiais, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com o objetivo de participar da **Capacitação do Guia de Visita Domiciliar Versão Revisada e Atualizada de Supervisores do Programa Criança Feliz**, em Assú/RN, no período de 09 a 13 de Setembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:41079CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 180/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 0937, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes aos dias 03 e 10/08/2019, com o objetivo de fazer laudos de vistoria do Garantia Safra 2018/2019, nas comunidades rurais do município.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2C4FAE0A

PREVLAJES PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **1 e ½ (uma e meia) diária**, o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Mossoró/RN**, nos dias **11 e 12 de setembro de 2019**, com o objetivo de participar do **III Seminário sobre RPPS**, Ofertado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI/Mossoró/RN. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 10 de setembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:9669A659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2019. Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município no INCRA e outros, nos dias 09 e 10 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8D5D3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2019. Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARÍLIA CRISTIANE DA SILVA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Santa Cruz-RN, com o objetivo de participara da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 11 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:DFAE6CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2019. Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA IRINEZ DE LIMA GOMES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor

unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Santa Cruz-RN, com o objetivo de participara da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 11 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:85174609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 084/2019.

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. DIANA MEIRE GOMES DE MORAIS LOPES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Santa Cruz-RN, com o objetivo de participara da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 11 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:2CDE5CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 085/2019.

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Santa Cruz-RN, com o objetivo de participara da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 11 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:546ED3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Praça Pública na Av. Senhora Santana, que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas30minutos do dia 30 de setembro de 2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 10 de setembro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B4271D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

013/2019 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de setembro de **2019**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na **Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, neste ato representado por **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013/2019**, homologado em 05 de setembro de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **STEEL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, CNPJ: 08.787.408/0001-67**, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na rua Agostinho Leitão Nº 348, neste ato representado pelo Senhor **Hudson Barreto Fernandes**, portador Carteira de Identidade RG nº 02267835/SSP RN e do CPF nº 011.203.764-08, em face de sua classificação para fornecimento dos lotes conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e valores estabelecidos na Cláusula Segunda desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto conforme Termo de Referência, independente de transcrição, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇOS	20	193,03	3.860,60
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇOS	10	236,90	2.369,00
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	10	254,44	2.544,40
4	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS	SERVIÇOS	10	298,41	2.983,10
5	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇOS	10	333,41	3.334,10
6	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇOS	10	412,37	4.123,70
7	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	8	535,20	4.281,60
8	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇOS	6	605,41	3.632,46
9	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇOS	120	263,22	31.586,40
10	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇOS	50	324,63	16.231,50
11	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	25	394,83	9.870,75
12	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇOS	20	421,15	8.423,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	120	239,90	28.788,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	80	307,09	24.567,20
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	15	368,50	5.527,50
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	15	412,37	6.185,55
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERVIÇOS	110	324,63	35.709,30
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERVIÇOS	20	465,02	9.300,40
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					203.318,56

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS ATÉ 3 METROS	PEÇAS	10	321,34	3.213,40
2	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	PEÇAS	30	194,75	5.842,50
3	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS ATÉ 3 METROS	PEÇAS	20	209,95	4.199,00
4	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS ATÉ 3 METROS	PEÇAS	20	275,50	5.510,00
5	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS ATÉ 3 METROS	PEÇAS	20	320,15	6.403,00
6	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	PEÇAS	30	285,00	8.550,00
7	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000	PEÇAS	10	670,00	6.700,00

	BTUS				
8	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	PEÇAS	10	760,00	7.600,00
9	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	PEÇAS	10	890,00	8.900,00
10	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	PEÇAS	10	1.350,00	13.500,00
11	COMPRESSOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	PEÇAS	8	1.826,41	14.611,28
12	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	PEÇAS	20	256,50	5.130,00
13	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	PEÇAS	20	180,50	3.610,00
14	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	PEÇAS	25	266,00	6.650,00
15	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	PEÇAS	25	190,00	4.750,00
16	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	PEÇAS	20	247,00	4.940,00
17	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE INTERNA	PEÇAS	20	351,50	7.030,00
18	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE INTERNA	PEÇAS	13	466,49	6.064,37
19	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	PEÇAS	13	351,50	4.569,50
20	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	PEÇAS	60	76,00	4.560,00
21	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1 UF A 3,5 UF	PEÇAS	110	60,00	6.600,00
22	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15 UF A 50 UF	PEÇAS	110	140,00	15.400,00
23	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA SPLIT	PEÇAS	110	130,00	14.300,00
24	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA PISO TETO	PEÇAS	50	165,00	8.250,00
25	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	PEÇAS	25	180,00	4.500,00
26	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	PEÇAS	25	185,00	4.625,00
27	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	PEÇAS	25	209,00	5.225,00
28	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	PEÇAS	25	228,00	5.700,00
29	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000 BTUS	PEÇAS	15	275,50	4.132,50
30	CHAVE CONTATORA	PEÇAS	40	161,50	6.460,00
31	PRESSOSTATO DE BAIXA	PEÇAS	25	114,00	2.850,00
32	PRESSOSTATO DE ALTA	PEÇAS	25	123,50	3.087,50
33	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	PEÇAS	30	133,95	4.018,50
34	SENSOR DE DEGELO	PEÇAS	20	95,00	1.900,00
35	SUORTE DO CONDESADOR	PEÇAS	20	123,50	2.470,00
36	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	PEÇAS	30	494,00	14.820,00
37	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 36.000 BTUS	PEÇAS	30	608,00	18.240,00
38	SERPENTINA DE COBRE DE 48.000 A 60.000 BTUS	PEÇAS	30	703,00	21.090,00
VALOR TOTAL					276.001,55
DESCONTO APLICADO SOBRE O TOTAL					7%
VALOR FINAL APÓS DESCONTO					256.681,44
TOTAL DE SERVIÇOS + PEÇAS					460.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, razão porque eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 2001, somente será admitida até o referido limite, e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa, vigorando de 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 05 de setembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Steel Empreendimentos e Serviços Técnicos EIRELI ME
CNPJ: 08.787.408/0001-67
HUDSON BARRETO FERNANDES
CPF n.º 011.203.764-08

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E2F39124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL MAXARANGUAPE/RN**

ASSUNTO: Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Ação 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 788 de Outubro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelece os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Maxaranguape/RN.

CONSIDERANDO a LOAS, Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria – MDS nº 113/2015, alterada pela Portaria nº 967 de 2018, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar em reunião ordinária o Plano de Ação 2019, que estabelece o planejamento/previsão e metas físicas para a Política de Assistência Social, visando à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços e programas socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Maxaranguape/RN em 05 de Setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:1DD9E0CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS Nº 07/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se na data de 05 de Setembro de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Maxaranguape conforme a Ata nº 07/2019, para análise e discussão do Plano de Ação 2019. O plano foi apresentado pela Assessoria Técnica da SEMASTH, fazendo um parâmetro com as metas físicas alcançadas no ano de 2018, especificando números de atendimentos e recursos repassados pelo FNAS, assim como as pendências de repasse referente ao ano de 2018. Após apreciação

pelos Conselheiros (as) presentes o planejamento/previsão foi aprovado pelo Conselho.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:5519E654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2019 - GP**

Exonera Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **TEANIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD955C9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2015 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. FRANCISCA DE OLIVEIRA TOMAZ, do cargo Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Outubro de 2015.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:10EA1236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 0002/2019
NF**

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN - CNPJ: CNPJ08.196.941/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86
CONTRATADA: **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS – CNPJ: 29.917.460/0001-60**, neste ato representada pelo Sra. Fernangela Souza de Medeiros de Lima CPF nº 020.068.234-26.
OBJETO: Adesão em 100% da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 0002-2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na digitalização no formato OCR, conforme termo referência que originou o referido pregão.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito.

Dada ciência, registrado e publicado, em 03 de setembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer no mínimo por trinta dias, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:C0D406AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 03090002-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 03090002-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS – CNPJ: 29.917.460/0001-60 – COM O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à: *Contratação de empresa especializada com o fornecimento e instalação de software, com suporte técnico especializado para armazenagem em nuvens, que permite guardar todos os arquivos digitalizados da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN na internet, através de um servidor online sempre disponível, com fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para o suporte e completa execução dos serviços.* RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:4F16BE49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 03090002-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 03090002-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: Contratação de empresa especializada com o fornecimento e instalação de software, com suporte técnico especializado para armazenagem em nuvens, que permite guardar todos os arquivos digitalizados da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN na internet, através de um servidor online sempre disponível, com fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para o suporte e completa execução dos serviços.** Contratado: **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS – CNPJ: 29.917.460/0001-60 – COM O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).** **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 03 de setembro de 2019

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:9AA7A3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº20/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Cardiologia, conforme especificações detalhadas, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que o licitante: **Dr. ANDRÉ MARQUES JORGE**, inscrito no CPF: 242.960.274-91, CRM: 2123 vencedor do item 01. Os demais itens: 2 ao 7 foram considerados desertos. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 10 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B4445E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ATÉ O CENTRO ÀS MARGENS DA RN 063 NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, impetrou recurso administrativo contra sua Inabilitação da Tomada de Preço em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 11 de agosto de 2019 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à

disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DC75379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de setembro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9C79083C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº31/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS DESMONTÁVEIS DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM TINTA ÓLEO BRANCA, MEDINDO 0,90CM X 1,80CM X 2,40CM E REVESTIDAS COM LONA PARA TATAME NA COR AZUL, MEDINDO 2,40CM X 2,00CM PARA SEREM LICITADAS EM FEIRAS LIVRES DE ARTESANATO E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A683CFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº19/2019
OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Proctologia, conforme especificações detalhadas, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, por motivo do desinteresse na participação a Tomada de

Preço acima mencionada fica reaprazada para o dia 27 de setembro de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2F05FD93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0103389-29.2017.8.20.0145, reintegrar o Sr. ALMIR SALVADOR DO NASCIMENTO, ao cargo de Tratorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2CE4D7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2019082301

Modalidade de Licitação: 032901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 5.363,60.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 / 09 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:813027B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP – CNPJ: 07.518.668/0001-74, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:006DA3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção dos Gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 55.884,00.

Paraná - RN, 10 de Setembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F55B2E0D

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção, reparo e conserto de Equipamentos Odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 61.890,00.

Paraná - RN, 10 de Setembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BCD43A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019- GP**

**PORTARIA Nº 050/2019- GP
10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Exonera o Sr. RAIMUNDO NONATO GALDINO XAVIER, do cargo de Chefe de Departamento de Educação de Jovens e adultos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAIMUNDO NONATO GALDINO XAVIER**, inscrito no CPF/MF nº 011.891.954-70 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Educação de Jovens e adultos**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 10 de Setembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E20722E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2019**

Portaria nº 086/2019/GP/PMP Parazinho/RN, 11 de Setembro de 2019.

“Nomeia os membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as atividades de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** os membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as etapas de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, conforme abaixo relacionado:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Alcilândia Lima de Oliveira	Plano de Ações Articuladas - PAR
Edcelmo da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Iaponira Saraiva da Silva Neves	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:E68711C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2019**

**Portaria nº 087/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Setembro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF: Nº 010.368.854-45, do cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NUBIA BEZERRA no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:454C6FBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 088/2019

**Portaria nº 088/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 11 de Setembro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: ANA LÚCIA MATIAS DA SILVA, CPF: Nº 063.739.534-40, ao cargo de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NUBIA BEZERRA no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6501CF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 6º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 030/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMP CONTRATO Nº 036/2017-PMP

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e

domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9F4304D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4958/2019 PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **24/09/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL**”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:835DA306

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 518/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar		R\$ 35,00	

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EDE811CE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 519/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar		R\$ 35,00	

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:734C9ABA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 520/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar		R\$ 75,00	

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D69535F7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 521/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO			
MATRÍCULA:			
DI: 082.261.004-37			
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Capacitação em Software GAL e teste do pezinho, promovido pelo LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública do RN junto ao Laboratório Regional de CAICÓ/RN (LAREC) no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores de CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar		R\$ 35,00	

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8FDDDD752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2019

CONTRATO Nº: 0047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**CONTRATADO:** ADELIVAN DA SILVA 02392381410**CNPJ Nº:** 12.463.437/0001-40**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**VALOR:** R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3390.30-Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

11240000 - Exercício corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE

12140000 - Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11120000-Transferências do FUNDEB 60%

11130000-Transferências do FUNDEB 40%

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DATA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2019.**VIGÊNCIA:** 01/09/2020.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9F340773**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2019****CONTRATO Nº:** 0048/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**CONTRATADO:** GAS DO SERTÃO LTDA - ME**CNPJ Nº:** 18.630.298/0001-89**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**VALOR:** R\$ 81.750,00 (Oitenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3390.30-Material de Consumo

10010000 - Recursos Ordinários

11240000 - Exercício corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE

12140000 - Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11120000-Transferências do FUNDEB 60%

11130000-Transferências do FUNDEB 40%

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DATA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2019.**VIGÊNCIA:** 01/09/2020.**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:201F8F85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019, em favor da pessoa jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, localizada à RUA IRINEU COSTA, Nº 132 LETRA: A - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.066-280 - (84)99987-8659, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 04 de Setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:222CE6C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0056/2019****ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.**CONTRATADO:** **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, localizada à RUA IRINEU COSTA, Nº 132 LETRA: A - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.066-280 - FONE (84)99987-8659.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0BCE0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 03 de Setembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:1F47563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JOÃO NETO PEGADÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 05 de Setembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:EF9DF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019, VEM EMITIR A PRESENTE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AMPAR

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019, em favor da pessoa jurídica: **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52, localizada à AV. JOAO MACHADO, Nº 131 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522 FONE (83) 999854-4787, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JOÃO NETO PEGADÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 06 de Setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D2DF5EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0057/2019
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52, localizada à AV. JOAO MACHADO, Nº 131 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522 FONE (83) 999854-4787.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JOÃO NETO PEGADÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52 - Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1EB333B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2019

Processo Administrativo nº 07080001/2019

O Município de Pedra Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 013/2019, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pelas empresas R B Locações e Construções Eireli – ME e Ícone Serviços Elétricos Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Pedra Grande/RN, 09 de Setembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D8DEC57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2019 – PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE
FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER À
NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. –
CERTAME DESERTO.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o pregoeiro declara o certame **DESERTO**, e marca nova data de abertura para o dia 24 de setembro de 2019 às 09:00min. O aviso contendo a segunda chamada será publicado novamente no Diário Oficial dos Municípios para que haja uma maior publicidade do certame.

Em seguida o Pregoeiro facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17E8E7B6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2019 – SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material de construção, com fornecimento de forma parcelada, destinado a atender a necessidade das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **24/09/2019, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 10 de setembro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E286B871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN designado pela Portaria nº 148/2019 – GAB, torna público o julgamento de habilitação do Pregão Presencial nº 006/2019, das respectivas empresas em seus respectivos itens: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 36 perfazendo o valor de R\$ 125.520,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais); **ELHOIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 20.934.278/0001-50), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 26 perfazendo o valor de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais); **EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP** (CNPJ: 12.710.916/0001-14), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 30, 34 perfazendo o valor de R\$ 19.794,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais); **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** (CNPJ: 07.239.645/0001-20), saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 20 perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA** (CNPJ: 30575.333/0001-00), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 14, 21, 35 perfazendo o valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** (CNPJ: 21.062.777/0001-50) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 12, 13 perfazendo o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.932.000/0001-16), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 5, 6 perfazendo o valor de R\$ 25.865,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP** (CNPJ: 13.165.472/0001-46) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 33 perfazendo o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), por terem atendido os requisitos do edital de licitação.

Desse modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para apresentação de possíveis recursos administrativos referente ao presente julgamento.

Pedro Velho/RN, 05 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9CF6E727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2019 PROCESSO Nº110/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019
PROCESSO Nº 110/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho /RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.161.614/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, – **CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.770.238/0006-61 – **OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – PERÍODO- JULHO/2019 – VALOR: R\$ 1.235,20** (hum mil e duzentos trinta cinco reais, e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2019

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:37759589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PROCESSO Nº
111/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019
PROCESSO Nº 111/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho /RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.161.614/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, – **CONTRATADA: NACIONAL VECULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.770.238/0006-61 – **OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PERÍODO- JULHO/2019 – VALOR: R\$ 1.311,34** (hum mil e trezentos e onze reais, e trinta quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2019

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:90835332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

PROCESSO Nº 1069/2019

DISPENSA 047/2019

CONTRATADA: ALICIANE RODRIGUES DE MEDEIROS (ATELIÊ DA CICI)

CPF: 070.907.074-82

OBJETO: Confecção de 50 conjuntos/uniformes para a banda municipal “Adalto Lopes” e 36 figurinos da peça teatral “A nossa história Poço Branco”, por ocasião das festividades da 56ª festa de emancipação política da cidade Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento: 33.90.36.00 – outros serviços PF.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Aliciane Rodrigues de Medeiros

CPF: 070.907.074-82

Pela Contratada

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:34D6CCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO CONTRATO 021

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, **CNPJ:** 08.365.900/0001-44. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco através da Secretaria Municipal de Saúde - **CNPJ:** 08.311.904/0001-40. **Processo nº** 984/2019 – **CONTRATO DE ADESÃO Nº** 021/2019-PMPBRN. **CONTRATADA:** MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, **CNPJ:** 26.893.5223/0001-06. **OBJETO:** Contratação dos serviços dos profissionais de saúde: Enfermeiro-PSF, Enfermeiro Plantonista, Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico, Nutricionista e Fonoaudiólogo, para atuar no hospital municipal Manoel Targino Sobrinho e Unidades de atendimento UBS, atendendo a população do município de Poço Branco, nos mesmos termos e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2019-PREGÃO PRESENCIAL 029/2019-PMMA. **Unidade:** 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento:** 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02.09.2019. **Diego Ribeiro Chaves, CPF:** 023.131.173-75 pela Contratada.

ENFERMEIRO PSF	MÊS	4.390,00
ENFERMEIRO PLANTÃO DE 12H	PLT	328,00
ENFERMEIRO PLANTÃO DE 24H	PLT	669,00
DENTISTA	MÊS	4.215,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	MÊS	1.865,00
FARMACEUTICO	MÊS	2.700,00
NUTRICIONISTA	MÊS	3.130,00
FONOAUDIOLOGO	MÊS	3.130,00

Poço Branco-RN, 02 de Setembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:0B6D621D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO CONTRATO 020

EXTRATO DE CONTRATO/ADESÃO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, CNPJ: 08.365.900/0001-44. ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 987/2019 – CONTRATO DE ADESÃO Nº 020/2019-PMPBRN. CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, CNPJ: 26.893.5223/0001-06. OBJETO: Contratação dos serviços médicos nas especialidades: Gastroenterologista, Ortopedista, Pediatra, Neurologista, Psiquiatra, Cardiologista, Ultrassonografista, Ginecologista e Clínico Geral, para atuar no hospital municipal Manoel Targino Sobrinho e unidades de Saúde Básica-UBS, atendendo a população do município de Poço Branco, nos mesmos termos e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019-PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-PMMA. Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02.09.2019. Diego Ribeiro Chaves, CPF: 023.131.173-75 pela Contratada.

GASTROENTEROLOGISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.498,00
ORTOPEDISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.500,00
PEDIATRA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.210,00
NEUROLOGISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.210,00
PSIQUIATRA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.950,00
CARDIOLOGISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.400,00
ULTRASSONOGRFISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.500,00
GINECOLOGISTA: PLANTÃO DE 12 HORAS.	PLT	1.400,00
CLÍNICO: CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – PROGRAMA ESF.	MÊS	9.000,00

Poço Branco-RN, 02 de Setembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:16FBF870

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 947/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019-Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado às empresas: LIFEFARMA COMERCIAL, DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora do LOTE 02, totalizando o valor de R\$ 15.516,00 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais); e ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedor do LOTE 03, totalizando o valor de R\$ 9.610,92 (nove mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos). Objeto Registro de preços para fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos hospitalar, à serem adquiridos fracionados pelo período de um ano, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 10 de setembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:24A41105

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado de análise de propostas de preços e documentos de habilitação do

Processo nº 947/2019, certame licitatório Pregão Presencial nº 018/2019 Sistema de Registro de Preços. ADJUDICA o objeto as empresas habilitadas e vencedoras LIFEFARMA COMERCIAL, DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora do LOTE 02; e ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedor do LOTE 03. Objeto Registro de preços para fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos hospitalar, à serem adquiridos fracionados pelo período de um ano. Lote 01 FRUSTRADO.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais, com posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 10 de Setembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4D2E6281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS
LICITANTES HABILITADAS TOMADA DE PREÇO Nº
008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19

Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Alfredo Silvério e Manoel Joaquim de Sá, e as Escolas Municipais de Ensino Infantil Enéas Barboza, Francelino José de Oliveira, e João Delmiro, ambas, localizadas na zona rural do município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

Aos **10 de setembro de 2019**, às **15h:00min**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 0021/2019 de 16/01/2019, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório, cujo conteúdo estabelece as condições e as especificações constante no Edital e seus anexos.

RELATÓRIO DA CPL:

Ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

No Parecer emitido pelo setor de Engenharia acerca das planilhas apresentadas pela empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.610.589/0001-00**, classificada em **PRIMEIRO LUGAR** nesta licitação, a engenheira do município, a senhora Monalisa Lira Fernandes Paiva, cita que houve:

- **ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO** - As planilhas de orçamento sintético referentes a Escola Municipal Alfredo Silvério, no item 5.3.8 – Chapa de aço n.16 (tratada) apresenta divergência no quantitativo, onde consta 2,0m2 e conforme planilha base deve constar 2,4m2.

- **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ** – Foi observado divergência ao comparar com a planilha da Escola Infantil Enéas Barbosa. No item da planilha orçamentária da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ 73739/0001** – Pintura Esmalte Fosco, duas demãos, sobre superfície metálica consta o valor de R\$11,14(onze reais e quatorze centavos), já planilha da Escola Infantil Enéas Barbosa este mesmo item 73739/0001 – **PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA** consta o valor R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos),

recomendamos que itens com o mesmo código e mesma descrição possuam o mesmo valor unitário, uma vez que não há justificativa técnica para que o mesmo item em mesmo período possua propostas de valores diferentes.

Desta forma, conforme prevê o item 6.2 do edital, notificamos a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, para proceder com a devida correção da planilha orçamentária, desde que não alterasse o valor global da proposta, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas). Caso a notificada não aceitasse fazer as correções, seria convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento em conformidade com todos os requisitos do Edital, objeto da presente licitação.

A empresa, **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, após notificada, aceitou fazer as devidas correções, e na data de 06/09/2019 protocolou e apresentou as planilhas com as devidas correções, sem alteração do valor global.

DO JULGAMENTO:

Em conjunto com o setor de engenharia, as planilhas corrigidas foram analisadas, e desta vez, não foram encontradas incompatibilidades. Desta forma, esta comissão decide por manter o resultado de classificação declarando a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, como vencedora da Tomada de Preço Nº 008/2019, conforme consta na lista de classificação abaixo:

PROPOSTA (S) CLASSIFICADA (S):

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 82.300,57 (oitenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos);**

2º LUGAR: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705-SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 96.110,13 (noventa e seis mil e cento e dez reais e treze centavos);**

3º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16, com endereço na R RAUL DE ALENCAR, nº 368, sala 01 – CENTRO – LUCRÉCIA/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 100.227,60 (cem mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);**

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE-RN, 10 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B85DE19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000123/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.967,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.429,25 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.471,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos);** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3645DAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº** **039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000123/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.967,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.429,25 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.471,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos);** ; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C103980

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 268/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **09 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Alcivan Paulino de Oliveira até o INSS, para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a previdência social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F10D255A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria

de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405016	KLICIA DE MOURA DANTAS	01º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de

tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufui penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:80547604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10090001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: Wezilli Rocha Soares - CPF: 012.147.834-300

Valor Global: R\$ 80,00 (Oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 200 (Duzentos) picolés caseiros, para serem distribuídos nas ações de combate ao suicídio "Setembro Amarelo", que serão realizadas no dia 11/09/2019, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio – PAB Fixo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36:Outros Serviços de Terceiros-PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF: 012.147.834-300

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:26CCD5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 028/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de telhados dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 4.000,00, em favor de RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, CPF Nº: 048.702.334-01, conforme abaixo descrito:

649 - RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, CPF Nº: 048.702.334-01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14392 - MANUTENÇÃO DE TELHADO Local: Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	METRO QUADRADO	400	10,00	4.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:60D99909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº081- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA

Portaria nº 081/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Karizia Kihara de Souza Pereira, Agente Comunitária de Saúde, inscrito no CPF/MF 015.378.504-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de setembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:CB8D6F9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº082/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO

Portaria nº 082/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Jose Pereira da Silva Júnior, Vigilante, inscrito no CPF/MF 030.309.904-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 10 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de setembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:550CE871

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº083/2019- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 083/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Artur Neto da Silva, Secretário Escolar, inscrito no CPF/MF 022.379.254-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de setembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:8128EF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 148/2019

Dispõe sobre a denominação de Ruas do LOTEAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, no Distrito de Zumbi.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas situadas no Centro do Distrito de Zumbi do município de Rio do Fogo: Praia de Jacumã, Rua Praia de Porto Mirim, Rua Praia de Muriú, Rua Praia de Maxaranguape, Rua Praia de Caraúbas, Rua Praia de Maracajá, Rua Praia de Pititinga, Rua Praia de Rio do Fogo e Rua Praia de Zumbi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 06 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A769B91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;

Data da Execução do Serviço: 14 de setembro de 2019;

Valor Global do Contrato R\$ 700,00 (setecentos reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03;

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B2CE23B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O presente Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 14 de setembro de 2019, a contratada receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

Data da Execução do Serviço: 14 de setembro de 2019;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7EB76B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 14 de setembro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a Cantora Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0BEA4795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito. O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Cantora Samara Alves de Souza, para abrilhantar a 1ª Mostra de Artesanato, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 14 de setembro de 2019, a Cantora Samara Alves de Souza - CPF:017.164.154-03, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:71F3B875

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Valderleide Falcão da Hora Martins - ME - CNPJ:07.140.804/0001-35;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 16 de setembro de 2019;

Valor Global do Contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Valderleide Falcão da Hora Martins - CPF:023.593.484-42;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3AD1B224

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Valderleide Falcão da Hora Martins - ME - CNPJ:07.140.804/0001-35;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O presente Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 16 de setembro de 2019, a contratada receberá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Data da Execução do Serviço: 16 de setembro de 2019;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Valderleide Falcão da Hora Martins - CPF:023.593.484-42;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4E4DBF13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 16 de setembro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o Cantor Marcos Antônio e Banda Base, representado neste Ato pela Empresa: Valderleide Falcão da Hora Martins - ME - **CNPJ:**07.140.804/0001-35; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A63CD399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito. O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de show Gospel, do Cantor Marcos Antônio e Banda, para abrilhantar o dia do Evangélico, nas festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 16 de setembro de 2019, o Cantor Marcos Antônio e Banda Base, representado neste Ato pela Empresa: Valderleide Falcão da Hora Martins - ME - **CNPJ:**07.140.804/0001-35, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3C30E8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - **CNPJ:**08.958.625/0001-72;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2019;

Valor Global do Contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Leonardo Martins de Medeiros - **CPF:**007.504.724-13;

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DAF03820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - **CNPJ:**08.958.625/0001-72;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O presente Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, a contratada receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2019;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Leonardo Martins de Medeiros - CPF:007.504.724-13;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E50F57B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o Cantor Arnaldinho Neto e Banda, representado neste Ato pela Empresa: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:90EAEBF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Arnaldinho Neto e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, o Cantor Arnaldinho Neto e Banda, representado neste Ato pela Empresa: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:458F3DC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Antônio Devanildo do Carmo - ME - CNPJ:13.576.015/0001-44;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2019;

Valor Global do Contrato R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Francisco Jardel Alves do Carmo - CNPJ:338.470.798-24;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:33102BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Antônio Devanildo do Carmo - ME - CNPJ:13.576.015/0001-44;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O presente Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, a contratada receberá o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2019;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Francisco Jardel Alves do Carmo - CPF:338.470.798-24;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1EC65E42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a Banda Caninana, representado neste Ato pela Empresa: Antônio Devanildo do Carmo - ME - CNPJ:13.576.015/0001-44; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D81018EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de show Artístico, da Banda Caninana, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 17 de setembro de 2019, a Banda Caninana, representada neste Ato pela Empresa: Antônio Devanildo do Carmo -

ME - CNPJ:13.576.015/0001-44, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E16DB308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 18 de setembro de 2019;

Valor Global do Contrato R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Leonardo Martins de Medeiros - CPF:007.504.724-13;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2F49D8B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O presente Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 18 de setembro de 2019, a contratada receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Data da Execução do Serviço: 18 de setembro de 2019;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Leonardo Martins de Medeiros - CPF:007.504.724-13;

Rio do fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9B996DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, no dia 18 de setembro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, representado neste Ato pela Empresa: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:04FE7F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito. O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de show Artístico, do Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do

município de Rio do Fogo/ RN, no dia 18 de setembro de 2019, o Cantor Edyr Vaqueiro e Banda, representado neste Ato pela Empresa: New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - CNPJ:08.958.625/0001-72, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal. Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:683677FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 242, data de Emissão: 02/06/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A7AD5651

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente

empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 246, data de Emissão: 01/07/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1168FEDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Turismo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização do fornecimento de refeições, nas diversas secretarias deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições), **para o fornecedor:** F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08. , **referente empenho nº 401015, nota fiscal nº 0271, data de emissão:** 13/05/2019, no valor de R\$ 1.591,30 (mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JÚNIOR FERREIRA GOMES
Secretário Municipal de Turismo

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B371CC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5951	15/05/2019	Gol	QGY-5453	918,57
Nº 5954	15/05/2019	Spin	OWC-7133	302,88
Nº 5973	18/05/2019	Gol	QGY-5453	994,68
Nº 5976	18/05/2019	Spin	OWC-7133	300,53
Nº 6016	27/05/2019	Gol	QGY-5453	1.198,18
Nº 6018	27/05/2019	Spin	OWC-7133	247,72

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C941255A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5945	Nº 102061	15/05/2019	Sprint	OWD-5870	967,75
Nº 5946	Nº 102062	15/05/2019	Gol	QGY - 5203	1.016,12
Nº 5969	Nº 102061	18/05/2019	Sprint	OWD-5870	999,85
Nº 5970	Nº 102062	18/05/2019	Gol	QGY - 5203	1.103,62
Nº 6013	Nº 102062	27/05/2019	Gol	QGY - 5203	1.202,42

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D0658604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5947	Nº 102071	15/05/2019	Fiat Uno	OJU - 2084	803,61
Nº 5948	Nº 102063	15/05/2019	Saveiro	QGX - 9833	902,90
Nº 5949	Nº 102064	15/05/2019	Moto niveladora	—	2.004,38
Nº 5950	Nº 102065	15/05/2019	Caçamba	OWD - 7072	1.466,25
Nº 5971	Nº 102071	18/05/2019	Fiat Uno	OJU - 2084	706,48
Nº 5972	Nº 102063	18/05/2019	Saveiro	QGX - 9833	1.205,45
Nº 5982	Nº 102064	20/05/2019	Moto niveladora	—	1.973,03
Nº 5983	Nº 102065	20/05/2019	Caçamba	OWD - 7072	1.466,44
Nº 6001	Nº 102065	27/05/2019	Caçamba	OWD - 7072	1.950,17
Nº 6014	Nº 102071	27/05/2019	Fiat Uno	OJU - 2084	692,27
Nº 6015	Nº 102063	27/05/2019	Saveiro	QGX - 9833	1.204,07

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0B46B0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5952	102068	15/05/2019	Moto	OWB-9925	49,46
Nº 5953	102069	15/05/2019	Gol	QGY-5253	993,01
Nº 5974	102068	18/05/2019	Moto	OWB-9925	38,50
Nº 5975	102069	18/05/2019	Gol	QGY-5253	899,15
Nº 6017	102069	27/05/2019	Gol	QGY-5253	1.197,98

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0B622D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura, destinado a elaboração de projetos de novas edificações ou de áreas de ampliação ou reformas de edificações existentes no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura, destinado a elaboração de projetos de novas edificações ou de áreas de ampliação ou reformas de edificações existentes no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura, destinado a elaboração de projetos de novas edificações ou de áreas de ampliação ou reformas de edificações existentes no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2403A7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0025/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 24/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de setembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CE55145E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
019/2019 - AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento do Pregão Presencial n.º 019/2019 SRP, tendo em vista problemas de saúde do Sr. Pregoeiro. Assim a nova data para abertura da sessão pública será no próximo dia 13 de Setembro de 2019, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D6EE1000

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas em todo o território municipal

Art. 2º - As vias e logradouros públicos do Município de Ruy Barbosa e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 3º - Quando se tratar nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.

II – que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia e;

III - que resgatem e se identifiquem com a história de Ruy Barbosa;

IV – que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 4º- O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único – Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 5º - Deverá ser anexado ao Projeto de Lei, um histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.

Art. 6º - Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada, avenida, rua, praça, largo, rótula, esplanada, travessa, parque.

Parágrafo Único: É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc..)

Art. 7º - Fica proibido a mudança de identificação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Ruy Barbosa, salvo no caso previsto no artigo 8º.

Art. 8º - A proposta de mudança de identificação do logradouro obrigatoriamente ocorrerá através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos vereadores.

Parágrafo Único: a aprovação dos Projetos de Lei referentes a alteração da identificação do logradouro se dará por no mínimo 2/3 dos Vereadores.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 10 - O Poder Público Municipal terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para:

§ 1º - Identificar cada logradouro objeto desta Lei, através de placas, nos padrões a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinadas pela iniciativa privada;

§ 2º - Regularizar, através de Lei específica, a identificação dos locais públicos que ainda não dispõem de nome oficialmente registrado.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:37EA5025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1823/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do corrente exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, para execução da Construção do muro de contorno da Quadra da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Especificações do Crédito Especial

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Construção de muro de contorno da Quadra da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recursos	11130000 - Transferência do FUNDEB 40%
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Tabela II – Especificações do Projeto e Fonte a ser anulado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1017 – Conclusão e modernização da feira livre
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recursos	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29BFA407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de setembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, objetivando Registro de Preços para aquisição de material de consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3FBB9CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que foi dado **INDEFERIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo assim fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 20/09/2019, às 09:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Licitação.

Santa Maria/RN, 10 de setembro de 2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:52E3E2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2019

PORTARIA 149/2019 Santa Maria-RN, 06 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JAÍRA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 083.087.014-85 do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:7697ED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2019

PORTARIA 150/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, CPF: 030.756.604.85, do cargo de **Secretária de Planejamento**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:AE99C40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2019

PORTARIA 151/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº 030.756.604.85, para o cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F7BA08FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2019

PORTARIA 152/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VIRGILIO URBANO DE ARAÚJO NETO**, CPF nº: 081.146.324-96, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:B5B7CC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2019

PORTARIA 153/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VIRGILIO URBANO DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob nº 081.146.324-96, ao cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4DB8605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2019

PORTARIA 154/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LUCIENE ALVES DE MEDEIROS, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 009.508.094-54 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do período de férias de uma conselheira a partir de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:CD28444C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2019**

PORTARIA 155/2019 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIENE ALVES DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 009.508.094-54, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:77FEC866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 156/2019 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma **reunião sobre assuntos referentes à pactuação de consultas e exames**, em Santa Cruz/RN, no dia 12/09/2019, às 08:00 horas na V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:9320BE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 157/2019 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, para participar de uma **reunião sobre assuntos referentes à pactuação de consultas e exames**, em Santa Cruz/RN, no dia 12/09/2019, às 08:00 horas na V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:F970CAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 158/2019 Santa Maria-RN, 10 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores MIRLE FAIFIA DE SOUZA LOBATO (**Nutricionista**), CPF nº 060.862.164-10; GILBERTO PEREIRA DE SOUZA (**Presidente do Conselho de Saúde**), CPF nº 623.808.934-20 e JOSE ZULAMAR BEZERRA DA SILVA (**Enfermeiro**), CPF nº 029.014.154-07 para participarem da **Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional** que se realizará no dia 11 de setembro do presente ano, na FACISA – Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:B3E0A68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2019**

Portaria de diária nº 1314/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7E86568A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2019**

Portaria de diária nº 1315/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A6735EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2019**

Portaria de diária nº 1316/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 11 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6C6A18D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2019**

Portaria de diária nº 1317/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 12 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:42890EA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2019**

Portaria de diária nº 1318/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 13 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:231A431F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2019**

Portaria de diária nº 1319/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:814941BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2019**

Portaria de diária nº 1321/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 11 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:314349CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2019**

Portaria de diária nº 1322/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 12 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8F8ACF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2019**

Portaria de diária nº 1323/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 13 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:81F72E32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2019**

Portaria de diária nº 1324/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Para transportar paciente até Hospital Dioclecio Marques, no dia 05 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:CF85CE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2019**

Portaria de diária nº 1325/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tarcísio Maia, no dia 05 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 10 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:87370D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2019**

Portaria de diária nº 1326/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Regional Tarcísio Maia, no dia 05 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FAFC2CEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2019**

Portaria de diária nº 1327/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 06 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:247A3735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 455/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 455/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes Dotações orçamentarias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	RS100.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 150.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 EQUIPAMENTOS	R\$ 20.000,00
02.006.26.782.0007.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.006.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
02.006.26.782.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	RS100.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.13.00.00.00 12140000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00

03.001.10.302.0009.2258.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS	E	RS 15.000,00
MATERIAL PERMANENTE			
Sub-Total:			RS 50.000,00
Total Parcial Reduzido:			RS150.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:7B444663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0121/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0121/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Setembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 11/09 e 12/09 de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN, EMATER/RN e Secretaria Estadual de Agricultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0121/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2/2 (duas meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0FF2D756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **NATÁLIA GABRIELLE DE LIMA SANTOS**, inscrita no CPF nº 090.400.784-75, portadora do RG nº 2.730.762-SSP/RN, registrada no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº

2118474725, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 01 de Março de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E8B46951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 044/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos e Mamografia para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 12/09/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 24/09/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24/09/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 24/09/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 10 de setembro de 2019

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:758BB557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 178/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Lei nº 178/2019, de 02 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único – O conceito de unidades de saúde contempla as unidades básicas de saúde (UBS), o setor de marcação e a Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publica no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único – A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:EDAADD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO

Licitante: PACTUAL CONSTRUÇÕES – LTDA

Rua Jaguarari, 1215, loja 07, Barro Vermelho, Natal/RN

Assunto: Rescisão unilateral motivada por descumprimento das obrigações contratuais, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº. 007/2014, deste município de São Bento do Trairi/RN.

Trata-se de processo administrativo em que se busca apurar os motivos de descumprimento das obrigações contratuais, oriundo da Licitação – Tomada de Preços Nº. 007/2014, deste município de São Bento do Trairi/RN, bem como aplicar penalidades com base nos elementos identificados a seguir:

DO RELATÓRIO

No dia 03 de março de 2017, a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.559.968/0001-06, sediada à Rua Jaguarari, 1215, Loja 07, Barro Vermelho, Natal/RN, foi oficializada através do ofício nº. 046/2017-GP, para comunicar sobre a concessão da licença ambiental e solicitar, com urgência a retomada da obra, cujo objeto contratual consiste na execução dos serviços de engenharia para execução de uma quadra de esportes coberta com vestiário neste município de São Bento do Trairi (padrão FNDE). A empresa manifestou-se através do ofício nº. 122/2017. Até o momento não retomou as obras.

O município identificou que o cronograma físico-financeiro da obra é de 06 (seis) meses para sua conclusão (conforme constante nos autos).

DAS RAZÕES DA RESCISÃO

Restou identificado o inequívoco descumprimento das obrigações assumidas pela empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES - LTDA, ao não executar totalmente o objeto contratual.

Pode-se perceber que a conduta da empresa se enquadra em três situações ensejadoras de rescisão previstas na Lei Nº. 8.666/93. Vejamos:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Nesse viés, não há dúvida de que a administração deve tomar as providências, pelo descumprimento das obrigações contratuais. Vale salientar que até a presente data (10/09/2019) não houve o cumprimento total do objeto, nem a retomada da obra.

Assim, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, constata-se cabível e adequada a rescisão unilateral pela Administração, com fulcro no Art. 79, I da Lei Nº. 8.666/93.

No que tange à aplicação de penalidade, a Lei Nº. 8.666/93, aborda o seguinte:

Art. 87. Pelainexecução total ou parcialdo contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Logo, amparado no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como na previsão da Clausula décima nona do contrato em questão, mostra-se possível e acertada a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com este Município por um prazo de 02 (dois) anos, devido à natureza do objeto que deixou de ser totalmente executado.

Os transtornos suportados pela Administração são gigantescos, devido ao fato da não execução total do objeto contratual. Não havendo dúvidas de que a administração deve tomar as providências, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Dessa maneira, diante da situação iminente de rescisão com a empresa, deverá a administração providenciar novo processo licitatório para aquisição do objeto em evidencia.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDO pela rescisão unilateral com a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.559.968/0001-06, do contrato de prestação de serviços oriunda da licitação – Tomada de Preços nº. 007/2014, deste município de São Bento do Trairi/RN, com base no art. 78, I, II, III e no art. 79, I, da Lei Nº. 8.666/93.

Ademais, **aplico a penalidade de impedimento de licitar com este Município por um período de 02 (dois) anos**, com fulcro no art. 87. da Lei 8.666/93.

Por fim, intime-se a empresa desta decisão mediante publicação de extrato da rescisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:28CF5CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05619.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05619.
PROCESSO Nº 011009/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de setembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, com destino NATAL / BRASILIA / NATAL conforme especificado no termo de referência deste processo, para ser utilizada pelo Chefe do Executivo Municipal do município de São Bento do Trairi/RN, no

importe global de **R\$ 2.895,30 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E53994CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087, 10 DE SETEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 087, 10 de SETEMBRO de 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Bento do Trairi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO BENTO TRAIRI, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no dia 10 DE SETEMBRO DE 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B9EDCF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA

PUBLICAR RESULTADOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA AVERIGUAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES COMETIDAS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN PARA O QUADRIÊNIO -2020/2023.

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2023, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
CANDIDATO: LINDOMAR BARROSO DE LIMA
INSCRIÇÃO: 013
DOS FUNDAMENTOS:**

O Candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão do processo de impugnação por não reconhecer a validade do critério expresso no item 5.15 do Edital 01/2019, qual seja, Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019, e o ART. 1º RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMDCA, qual seja A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Em seu recurso o Candidato alega que o requisito para essa denúncia não tem fundamento para que a comissão continuar o processo de impugnação da candidatura.

Membro do Conselho Tutelar possuem previsão, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), onde o candidato Alega ainda, não haver outras implicações ou barreiras quanto aos demais itens do edital ou na Lei Federal supracitada. Requerendo a revisão do indeferimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Bento do Trairi/RN, conjuntamente com a comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente) e na Lei Municipal nº 233 de 02 de agosto de 2004 e, ainda

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal introduziu ao ordenamento jurídico a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO que o dispositivo constitucional supracitado foi regulamentado por intermédio da Lei 8.069/90, o ECA;

CONSIDERANDO que ao elaborar o ECA, o legislador federal definiu o atendimento à criança e ao adolescente, predominantemente, como política pública municipal;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso XV, da Constituição Federal estabelece a competência de legislar acerca da proteção à infância e à juventude como concorrente entre os entes federados. E no parágrafo primeiro, do mesmo dispositivo legal, dispõe que havendo competência concorrente a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, sem prejuízo de distribuições privativas de competência firmadas no art. 22, inciso I, do diploma constitucional;

CONSIDERANDO que é indubitável que o regramento legal contido nos arts. 131 a 140 do ECA são normas gerais decorrentes do exercício da competência constitucional deferida pelo art. 24, inciso XV, da Carta Magna. Portanto, os requisitos apresentados no art. 133, desse diploma legal, não constituem rol taxativo;

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I, II e V, da Constituição Federal conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que São Bento Trairi/RN, assim como a maioria dos municípios brasileiros, no exercício de sua competência, estabeleceu, por intermédio da Lei Municipal nº 233/2004, requisitos outros, complementares aos estabelecidos pelo ECA, para candidatura a função de Conselheiro Tutelar. Com destaque, para o caso em epígrafe, para a disposição do art. 22, da referida Lei, que preceitua:

Art. 22 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecera aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da comissão eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

CONSIDERANDO que o ART. 1º da resolução 07/2019, que preceitua:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que o item 5.15 do Edital 01/2019, está em conformidade com a legislação e distribuição de competência supracitada, bem como, demais resoluções do CONANDA, princípios e normas pertinentes ao tema;

RESOLVE:

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **IMPUGNADO** o presente candidato, alterando o resultado publicado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Gemerson Da Silva

Adenilda Alves de Araújo Silva

Elaine Costa de Medeiros

Irisson Luiz de Oliveira Nascimento

IMPUGNAÇÃO

São Bento do Trairi, 10 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8A00DC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 826/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº08.096.612/0001-31.CONTRATADO (A): TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDACNPJ/CPF: 01.122.617/0001-42.OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de itens para melhorias no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL de placa QGT-5J79/RN, do município de São Fernando/RN. Esta aquisição: CA 511743 PROTETOR CAÇAMBA, CA 511744 PROTETOR CAÇANBA CAPA1850 CAPOTA MARÍTIMA CO, dar-se em razão da proteção e durabilidade da carroceria do veículo mencionado, pois garante um maior tempo de uso. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$ 2.510,87 (Dois mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 589 - 3 . 17001 . 10 . 304 . 75 . 1.90 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.DATA DA ASSINATURA:26 de Agosto de 2019.Vigência:26 de Agosto de 2019 a 26 de Setembro de 2019.SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELAM DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C017D6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0849/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº08.096.612/0001-31.CONTRATADO (A): TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDACNPJ/CPF: 01.122.617/0001-42.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens para manutenção no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens. CD 120065 (R) OLEO MOTOR 10W30 LUBRAX ADVENTO, MZ690115 (R) FILTRO OLEO, MF660035 (R) JUNTA VEDAÇÃO T M, tendo em vista sua reposição para que possa atender as necessidades diárias deste município.VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$ 351,11 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:600 - 3 . 17001 . 10 . 305 . 75 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.DATA DA ASSINATURA:04 de Setembro de 2019.Vigência:04 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO SHELAM DE SOUZA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5C8CBF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 047/2019, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019. Foi DESERTO por não comparecer licitante que tenha interesse em licitar o referido objeto; e diante da necessidade da administração pública em licitar o objeto. O pregoeiro resolveu aprazá-lo novamente para o dia 24 de Setembro de 2019, às 09h00. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BE9158C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0435/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do

servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal nº 000001879, referente ao mês de julho, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E36A1C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Setembro de 2019, às 07:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SOM DE GRANDE PORTE em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante

colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5FF91FBB

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0436/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000144, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7EA247FB

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0437/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinhos pré-vestibular, situados na cidade de Caicó, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 33 (trinta e três) pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal nº 000089, no valor total de R\$ 2.106,00 (Dois mil, cento e seis reais).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9327154A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0438/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 000088, no valor total de R\$ 4.212,00.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:42662B70

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0430/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com

competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000093, no valor total de R\$ 1.355,20 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BD826DCA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0431/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 000000070, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DCBB2E84

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0432/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF nº 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:659F4401

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0433/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000145, no valor total de R\$ 4.314,60.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2188A030

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0434/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 000003 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D897F404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 25 de setembro de 2019, às 11h30min, licitação para Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus (material) e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:3FFAA451

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 25 de setembro de 2019, às 09h00min, licitação para contratação de instituição financeira habilitada à prestação dos serviços para realizar com exclusividade o processamento de créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, comissionados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:0CCE9725

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2019**

**ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2019 –
PUBLICADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

ERRATA:

Onde se lê:

“valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)”

Leia-se:

“valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4E59EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
* PORTARIA Nº 047/2019 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 25 de Julho de 2019.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

R E S O L V E nomear os servidores indicados para o recebimento de materiais, equipamentos e serviços do Município, conforme serviço e ação.

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Elielson Urbano de Araújo (Unidade de Pronto Atendimento 24h)

Giselda de Sousa Araújo (Sede da SMS)

Gisele Rique Dantas (Centro Especializado em Reabilitação)

Kátia Amâncio Rangel (Farmácia)

Lindaci de Souza

Maurício Bezerra da Silva

Mônica Christianne Duarte Coutinho (Centro de Especialidade Odontológica)

Sollyany Katyuscia Silva Dias dos Santos (Centro de Referência)

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Antônio Florêncio Neto e/ou

Lindaci de Souza e/ou

Maurício Bezerra da Silva e/ou

Renato Luan da Silva

Obras e Serviços de Engenharia

Alexson Adriano da Silva (Serviços de Engenharia) e/ou
Flavia da Silva Santos (Serviços de Engenharia)

Demais Secretarias

Antônio Florêncio Neto e/ou
Lindaci de Souza e/ou
Mauricio Bezerra da Silva e/ou
Renato Luan da Silva

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3565EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 23 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOÃO CARVALHO DE SOUZA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 000276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EC98C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 04 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARLI ANA GALDINO DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C6077981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 003/2019, convoca a candidata selecionada do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até 17/09/2019 das 08h00min as 13h00min.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);

6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	KAROLINA COLARES HERMINIO	CLÍNICO	004

São José de Mipibu, 10 de Setembro de 2019.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____

Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada

Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada

Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:23938691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2019

Processo: 06030001/2019

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2019

Objeto: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de veículos ambulância tipo A de simples remoção
Recorrente: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69

Recorrida: LINK – SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 07.488.976/0001-98

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69, em face da decisão do Pregoeiro que DECLAROU VENCEDORA do certame a empresa LINK – SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 07.488.976/0001-98, no lote 1 (aquisição de ambulância). Após recebido os memoriais com o recurso bem com as contrarrazões, dentro do prazo legal estabelecido,

oPregoeiro resolve MANTER a decisão que DECLAROU VENCEDORA a empresa LINK – SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

São José do Campestre-RN, 27 de agosto 2019

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F87F3137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO
PE001/2019**

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69, em face da decisão do Pregoeiro que DECLAROU VENCEDORA do certame a empresa LINK – SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 07.488.976/0001-98, no lote 1 (aquisição de ambulância).

Recebido os autos do Ilustríssimo pregoeiro do Município, verificamos que em sua análise opinou por manter como vencedora a empresa LINK – SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 07.488.976/0001-98. Verifica-se que por não haver reformulação de sua decisão foi devidamente enviada para autoridade superior.

Em suma, acatamos o parecer de análise recursal do Pregoeiro, ao ponto que **negamos provimento** ao recurso interpostos pela empresa CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelos fatos e argumentos expostos em sua deliberação.

São José do Campestre-RN, 06 de setembro 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:25642D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de veículos ambulância tipo A de simples remoção, para atendimento da demanda de urgências e remoções de pacientes de Município de São José do Campestre.** – Empresa vencedora: LINK-SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 07.488.946/0001-98, vencedora do item: 01, Com valor unitário de R\$ 81.969,66 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 245.908,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 09 de setembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:254FEABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09090001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo e da administração indireta municipal.

CONTRATADO: Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12.

LICITAÇÃO: PROCESSO N.º 05080001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR: A CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará a Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em moeda corrente nacional, o valor de **R\$ 189.910,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e dez reais)**, em parcela única.

VIGENCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: 02 - Poder Executivo; 02.013 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 2.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.

São José do Campestre-RN, 09 de Setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:238509B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA N.º 268/2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de setembro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:629E068C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 269/2019, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B64C042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2019 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº
087/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta do serviço artístico de apresentação musical de **REPENTES E CANÇÕES DO POETA FELIPE PEREIRA** para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apresentação musical de REPENTES E CANÇÕES DO POETA FELIPE PEREIRA** para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN junto à empresa **FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406** (CNPJ nº 27.932.809/0001-08), no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4132D492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 23 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito do Departamento Municipal de Tributação Administração Pública do Município de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que no Departamento Municipal de Tributação, funcionará a partir do dia de 11 de setembro de 2019, no horário das 7h às 13 horas.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas da respectiva repartição, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel - RN, 09 de setembro de 2019.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:200439B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
020/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 020/2019 e comunica que a sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2019, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (LOTE ÚNICO – SERVIÇOS).**
Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 09 de setembro de 2019.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D545DA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE
PRAZOS AO CONTRATO Nº 15060002/2018, ORIGINÁRIA DO
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 023/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

extrato do 3º TERMO ADITIVO, prorrogação de prazos ao contrato nº 15060002/2018, originária do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 023/2018, firmado entre o município de São Paulo do Potengi e a empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 183 (cento e oitenta e três) dias para 213 (duzentos e treze) dias e a validade do presente contrato de 290 (duzentos e noventa) dias para 350 (trezentos e cinquenta) dias com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

São Paulo do Potengi - RN, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2AB06316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 15040001 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 15040001 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e municípios e Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria em sistemas da RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, no que compreende a regularização de pendências em 12 (doze) caixas escolares do município de São Paulo do Potengi, no que concerne a: elaboração e envio de DCTF, DIPJ, GFIP, todos vinculados ao ente federativo.

CONTRTO: Nº 26080001/2019

CONTRATADA: TANIELLI ÉRICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI.

CNPJ: 22.402.990/0001-27.

Valor R\$ 22.428,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Base legal: da lei federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 26 de agosto de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F7523813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DA LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, São Paulo do Potengi – RN, ou seja, ITENS RECLASSIFICADOS**, as empresas do ramo pertinentes: **PHOSPODONT LTDA:** itens - 92,176 e 203; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA:** Itens – 06,11,144,213,214 e 223; **RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda:** itens 04,49,61,77,86,93,105,137,150,175,184 e 192; **DROGA FONTE LTDA:** Itens 78,121 e 131. **ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 09 de setembro de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial/PMSPP.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:74B7D547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 23/09/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preço para Contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a frota do município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro ou pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:07F1DC02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CLIN-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA.

CNPJ – 10.943.065/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CESSENTA REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:57AAF8ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2019 DE 11 (ONZE) DE
SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2019 DE 11 (onze) DE
SETEMBRO DE 2019**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES - (COBRADE/1.4.1.2.0 - SECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro/RN tem vivenciado um regime de insuficiência hídrica que já persiste por alguns anos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2019, conclui-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, o reaquecimento do Oceano Pacífico entre o final de março e o início de abril, que reanimou o Fenômeno El Niño, prejudicou a ocorrência de chuva em algumas regiões do Estado, tendo perdas no processo de produção;

CONSIDERANDO que o município de São Pedro vem sendo, também, abastecido através de carros-pipa, mediante o agrupamento do Exército Brasileiro; Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “situação de emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e § 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto n.º 29.131, de 08 de setembro de 2019, decretou situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em que se insere o Município de São Pedro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 03/2019, de 22 de agosto de 2019, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Estado;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo SEI n.º 00810020.001657/2019-94, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECLARADA “Situação de Emergência por Seca”, no Município de São Pedro, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas - (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de São Pedro poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Decreto Estadual n.º 28.725 de 11 de março de 2019.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C3EE1C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2019 DE 11 (ONZE) DE
SETEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2019 DE 11 (onze) DE
SETEMBRO DE 2019

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, PARA O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO Consagrado o dia 12 de setembro como feriado de Fundação do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sobrevém o feriado acima mencionado.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para o expediente do dia 13 de setembro de 2019, sexta-feira, dia posterior ao feriado alusivo a Fundação do Município de São Pedro/RN.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:339A1AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2019 DE 10 (DEZ) DE SETEMBRO DE
2019

PORTARIA N.º 160/2019 DE 10 (dez) DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 10/09/2019 a 08/12/2019, correspondente ao quinquênio 2013 a 2018, ao servidor **ANTÔNIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.364.246 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 444.038.364-53, matrícula nº 98.0026-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:20B3786B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material odontológico destinado aos consultório odontológicos do município, para atender as suas demandas e necessidades

Contratado.....: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Setembro de 2019

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0C6F2514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que no próximo dia 13 de setembro de 2019 às 08h:00min, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas na tomada de preços nº 003/2019, cujo o objeto trata da AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ficando desde já a empresa JUDSON G. DA SILVA A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26) **HABILITADA**, nos autos do procedimento licitatório, intimada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, para dar prosseguimento ao certame e as empresas JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.3447/0001-60 e JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (CNPJ: 27.776.149/0001-13), **INABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, convidadas a virem retirar suas propostas de preços. Imperioso ressaltar que não houve manifestação ou protocolo de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão proferida por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 28 de agosto de 2019, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 29 de agosto de 2019, código identificador da matéria: D9F908A4.

São Vicente/RN 10 de setembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5E1E3F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2019-GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 06 de setembro de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B1FA10E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 28060029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI-EPP (CNPJ: 14.947.497/0001-64) referente empenho nº: 28060029, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 6.384,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 721. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Com efeito, o TRÂMITE burocrático demorou mais que o previsto, tornando necessária a quebra de ordem cronológica para cumprir com o prazo de pagamento estimado em contrato, viabilizando a continuidade do serviço de transporte escolar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7C9F584

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02070006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao senhor CELSO ONOFRE DE MACÊDO (CPF 283.043.654-72) referente empenho nº. 02070006, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Lei nº 617/2019, de 28 de junho de 2019. Verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos. Sendo de suma importância este pagamento devido ao imóvel a ser adquirido faz-se necessário para construção de um aterro visando aumentar o material da base para atingir determinado nível, dando ao solo compactação necessária para a base da lateral direita da quadra poliesportiva com vestiários, construída por meio do PAC 2 nº 11262/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e o Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de São Vicente RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:225ABAF2

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02070005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao senhor CELSO ONOFRE DE MACÊDO (CPF 283.043.654-72) referente empenho nº. 02070005, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 4.026,75 (quatro mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Lei nº 618/2019, de 28 de junho de 2019. Verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos. Sendo de suma importância este pagamento devido ao imóvel a ser adquirido faz-se necessário para construção de um aterro visando aumentar o material da base para atingir determinado nível, dando ao solo compactação necessária para a base de unidades habitacionais construídas por meio do programa habitacional Carta de Crédito – FGTS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2BBE34B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 30 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 – IPSV.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor do Sr. **José Amurim da Costa**, RG n.º 317.826 – 2ª. Via SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 202.362474-68, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 000100, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:6B6F65BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 004/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 004/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (CNPJ: 08.308.470/0001-
29), DENOMINADO CONTRATADO MARIA DA GLÓRIA
DANTAS DA CRUZ (CPF: 052.820.184-03) PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**ESTABELECIDO NA CLÁUSULA XII, PELO PRAZO DE 05
(CINCO) MESES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com sede à Travessa Duque de Caxias nº 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN a Senhora, **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 141 – Centro – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, a Senhora **MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA CRUZ**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Cristina Costa Diniz, nº 109, na cidade de São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº 052.820.184-03, Identidade nº. 1.971.378. De acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XII pelo prazo de 05 (cinco) meses do contrato 004/2019, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar como o prazo previsto na Cláusula XII do Contrato 004/2019, celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 12 de julho de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Pelos serviços contratados neste presente aditivo, o contratante pagará ao contratado(a), mensalmente, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 4.990,00(Quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 12368.00342.024- Manutenção das atividades do FUNDEB- 40%- Classificação econômica: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF: 023.034.164-00

Contratante

MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA CRUZ

CPF: 052.820.184-03

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2FE164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 005/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATADO MARIA GORETE DE BRITO SILVA (CPF: 033.670.644-83) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA XII, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com sede à Travessa Duque de Caxias nº 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN a Senhora, **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 141 – Centro – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, a Senhora, **MARIA GORETE DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, na cidade de São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº 033.670.644-83, Identidade nº. 001.179.849. De acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XII pelo prazo de 05 (cinco) meses do contrato 005/2019, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar como o prazo previsto na Cláusula XII do Contrato 005/2019, celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 12 de julho de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Pelos serviços contratados neste presente aditivo, o contratante pagará ao contratado(a), mensalmente, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 12368.00342.024- Manutenção

das atividade do FUNDEB- 40%- Classificação econômica: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF: 023.034.164-00

Contratante

MARIA GORETE DE BRITO SILVA

CPF: 033.670.644-83

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:880CDA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 003/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATADO A SENHORA MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO (CPF:010.873.164-21) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA XII, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com sede à Travessa Duque de Caxias nº 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN a Senhora, **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 141 – Centro – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, a Senhora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, nº 17, na cidade de São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº. 010.873.164-21 Identidade nº. 1.534.275. De acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XII pelo prazo de 05 (cinco) meses do contrato 003/2019, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar como o prazo previsto na Cláusula XII do Contrato 003/2019, celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 12 de julho de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Pelos serviços contratados neste presente aditivo, o contratante pagará ao contratado(a), mensalmente, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 12368.00342.024- Manutenção das atividades do FUNDEB- 40%- Classificação econômica: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF: 023.034.164-00

Contratante

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO

CPF: 010.873.164-21

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D54CE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 002/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (CNPJ: 08.308.470/0001-
29), DENOMINADO CONTRATADO A SENHORA TEREZA
CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA (CPF: 968.938.934-
34) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ESTABELECIDO NA CLÁUSULA XII, PELO PRAZO DE 05
(CINCO) MESES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com sede à Travessa Duque de Caxias nº 120 – Centro –

São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN a Senhora, **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 141 – Centro – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, a Senhora **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA**, brasileira, desquitada, residente e domiciliada na Rua Manoel Higino de Araújo, nº 36, na cidade de São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº. 968.938.934-34 Identidade nº. 001.343.097. De acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XII pelo prazo de 05 (cinco) meses do contrato 002/2019, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar como o prazo previsto na Cláusula XII do Contrato 002/2019, celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 12 de julho de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Pelos serviços contratados neste presente aditivo, o contratante pagará ao contratado(a), mensalmente, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 12368.00342.024- Manutenção das atividades do FUNDEB- 40%- Classificação econômica: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF: 023.034.164-00

Contratante

TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA

CPF: 968.938.934-34

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28D04093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SEMEC, CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATADO SUZANA MARIA DA COSTA (CPF: 089.729.384-32) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA XII, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com sede à Travessa Duque de Caxias nº 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN a Senhora, **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 141 – Centro – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, a Senhora **SUZANA MARIA DA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio Olho d'água do Mato, na cidade de Assú/RN, cadastrada no CPF nº 089.729.384-32, Identidade nº. 002.954.935. De acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XII pelo prazo de 05 (cinco) meses do contrato 001/2019, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar como o prazo previsto na Cláusula XII do Contrato 001/2019, celebrado entre as partes iniciando-se o mesmo em 12 de julho de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Pelos serviços contratados neste presente aditivo, o contratante pagará ao contratado(a), mensalmente, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 12368.00342.024- Manutenção das atividades do FUNDEB- 40%- Classificação econômica: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF: 023.034.164-00

Contratante

SUZANA MARIA DA COSTA

CPF: 089.729.384-32

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC877273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 16050002, datado em 16/05/2019, no valor de R\$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 211. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo DOBLÔ de placa QGQ-0432. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/09/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:318738DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**

PREF. M. SEN. G. AVELINO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Pregoeiro do M. de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. A sessão pública dar-se-á no dia **24/09/2019, às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Sen. Georgino Avelino/RN, 10/09/2019.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:362E427E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 4º. LUGAR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 - PROCESSO Nº. 729.006/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 009/2019 GP de 11.01.2019, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 - PROCESSO Nº. 729.006/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL;** temos a informar o que segue:

Considerando que as empresas ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30 e LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.665/0001-90 classificadas em 1º Lugar nos itens 10, 32, 62, 63, 71, 77; 31, 37, 50, 51, 52, 53, 61, 69, 72 e 11, 23, 27, 42, 46, 70 respectivamente; não se apresentaram para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado no item 12.1 do Edital e em conformidade com os Incisos XXII e XXIII da Lei 10.520/2002; após regularmente convocadas por meio do Aviso de Homologação publicado em 23 de Agosto de 2019 na imprensa oficial - FEMURN edição 2089.

COMUNICAMOS que as empresas acima citadas declinaram do direito de assinar a Ata de Registro de Preços, com a preclusão do prazo legal estipulado em lei e no aviso publicado na imprensa oficial, conforme já citado anteriormente.

Tendo as três empresas acima citadas; se revezado entre as classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nos itens ganhos, e todas NÃO COMPARECEREM para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, após regular e legalmente convocadas por meio da Imprensa Oficial;

CONVOCAMOS, a empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, classificada em 4º Lugar, nos itens declinados pelas empresas já citadas; para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; inclusive quanto ao valor.

Que a empresa convocada manifeste interesse na contratação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação desta convocação na imprensa oficial.

Serra Caiada/RN, em 10 de Setembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:164B03E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 2º e 3º quadrimestres (maio/dezembro) do exercício de 2018, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública realizada no dia 25 de junho de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º e 3º Quadrimestres(maio a dezembro de 2018), conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANEIDE HERCULANO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 002/2019 de 31 de julho de 2019, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2D0746B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DEZEMBRO DE 2018

Aprova os relatórios referentes ao 3º quadrimestre de 2017 e do 1º quadrimestre de 2018 do Município de Serra Caiada/RN.

Os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 647/98 de 13 de Janeiro de 1998, em sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, em análise aos relatórios referentes ao 3º quadrimestre de 2017 e o 1º quadrimestre de 2018, concluíram que foram obedecidas as disposições legais quanto à aplicação dos recursos vinculados, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos orçamentários e financeiros da saúde conforme relatórios referentes ao 3º quadrimestre do ano de 2017 e o 1º quadrimestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANEIDE HERCULANO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 001/2018 de 19 de dezembro de 2018, nos termos de delegação de competência.

rita de CÁSSIA A. DA PENHA P. FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:CAE18099**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2019 - GP****PORTARIA Nº 346/2019 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no dia **13 de setembro** do corrente ano, a fim de participação da **Capacitação “Edital 2019: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos”**, a ser realizado Ministério do Meio Ambiente, na Cidade de Brasília/DF.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- CONCEDERà Sr^a. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464, inscrita no CPF nº 075.404.364-92, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A1578E16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2019 - GP****PORTARIA Nº 347/2019 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no dia **13 de setembro** do corrente ano, a fim de participação da **Capacitação “Edital 2019: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos”**, a ser realizado Ministério do Meio Ambiente, na Cidade de Brasília/DF.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- CONCEDERà Sr^a. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 904, inscrita no CPF nº 074.112.684-29, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C1E2CF9D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2019 - GP.****PORTARIA Nº 348/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1396-1, servidora por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 05/09/2019 à 02/01/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 05 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:7C0E24D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 055-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 055/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e instalação de toldo medindo 63 mts2 para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, pelo valor de R\$ 3.130,47 (três mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5DAEB10F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 055-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição e instalação de toldo medindo 63 mts2 para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues
Contratado.....: CARLOS AUGUSTO AMARO
Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:348ED116

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 055-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS AUGUSTO AMARO, referente à Aquisição e instalação de toldo medindo 63 mts2 para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Agosto de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E68FA20F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 055-2019

CONTRATO Nº.....: 20190098
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 055/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CARLOS AUGUSTO AMARO
OBJETO.....: Aquisição e instalação de toldo medindo 63 mts2 para a Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.130,47 (três mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.130,47

VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2019 a 30 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BBF62432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº068/2019**

PORTARIA Nº 068, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C9133448

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 069/2019**

PORTARIA Nº 069, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo, DIRETOR(a) DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo, DIRETOR(a) DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:19586ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). LUIS DE ALMEIDA SOBRINHO no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). LUIS DE ALMEIDA SOBRINHO no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F068E567

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 71/2019

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). LUIZ GONZAGA COSTA JUNIOR no cargo, DIRETOR GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). LUIZ GONZAGA COSTA JUNIOR no cargo, DIRETOR GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:667A74E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 242/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange; a necessidade de funcionamento dos poços tubulares, os quais abastecem as Vilas Rurais e Vila Central de Serra do Mel.

CONSIDERANDO ainda que para se realizar a contratação através de processo licitatório demoraria em torno de 60 dias para ser concluído, acarretando assim prejuízo a população que necessitam do abastecimento de água dos referidos poços tubulares;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas;

CONSIDERANDO a contratação por emergência, justificam-se em razão de atendimento as necessidades essenciais e imprescindíveis, evitando que a população fique desassistida por falta d'água nas comunidades e vilas do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO que a emergência na contratação, encontra-se devidamente amparada por meio do Decreto Municipal nº 017, de 15/03/2019, que trata da situação de emergência nas áreas afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0-SECA).

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa João Dehon da Rocha –ME, estão dentro dos limites praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamentos (moto bomba), para atender a demanda de abastecimento de água no município de Serra do Mel pelo de 90 (noventa) dias

2. – A despesa correrá á conta do elemento orçamentário Perfuração, instalação e manutenção de poços, adutoras e caixas d água.

3.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 10 de setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6D218534

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 072/2019

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no cargo, DIRETOR GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no cargo, DIRETOR GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2D0733DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo, COORDENADOR DE VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo, COORDENADOR DE VILAS lotado na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:79D9BCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº074/2019

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). NEUDIVANA DANTAS LOPES no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE(a). PREFEITO(a). Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito(a) Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3DE8A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 075/2019

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento o. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B695C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 076/2019

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 4 (FG4) ao servidor AUDIVAN DO NASCIMENTO GREGORIO para exercer as funções de

ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 4 (FG4) ao servidor AUDIVAN DO NASCIMENTO GREGÓRIO para exercer as funções de Administrador da Unidade Mista. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E84D3CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 077/2019**

PORTARIA Nº 077, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ADRIANA CORINGA SANTANA BEZERRA no cargo, Diretor(a) técnico da unidade básica de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ADRIANA CORINGA SANTANA BEZERRA no cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:036CAC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 078/2019**

PORTARIA Nº 078, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo, DIRETOR(A) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F7106346

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 079/2019**

PORTARIA Nº 079, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo, DIRETOR(A) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9B936C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 080/2019**

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a). MAEDNA NERIS FERNANDES ROCHA no cargo, DIRETOR(A) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). MAEDNA NERIS FERNANDES ROCHA no cargo, DIRETOR(a) TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:90D62259**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 081/2019****PORTARIA Nº 081, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIO MIZAE
BARBOSA FILGUEIRA no cargo,
COORDENADOR DE VILAS e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de
suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). ANTONIO MIZAE BARBOSA
FILGUEIRA no cargo, COORDENADOR DE VILAS lotado na
Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas Constante na
estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F486540F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de
2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora
Vanderlange Cibele Pinheiro de Oliveira aprovada em Concurso
Público no cargo de Técnica de enfermagem, do Quadro Permanente
de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 131/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses
com início em 09 de Setembro de 2019 e término em 09 de Dezembro
de 2019, correspondente ao período de 02 Maio de 2012 a 02 de Maio
de 2017.

Serra do Mel/ RN, 09 de Setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E55E8D33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de
2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria
Madalena Xavier dos Santos** aprovada em Concurso Público no
cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários,
nomeado (a) pela Portaria nº 177/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses
com início em 20 de Setembro de 2019 e término em 20 de Dezembro
de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2005 a 03 de Julho
de 2010.

Serra do Mel/ RN, 10 de Setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CDC418D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2019 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908270001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos
Hídricos e Abastecimento.**

Assunto: **Contratação direta de profissional especializado na área
de topografia para execução dos serviços de levantamento
topográfico planialtimétrico georreferenciado, projeto de locação e
nivelamento para extensão de rede de esgoto no Município de
Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE
ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo a profissional **MARIA VILMA
DANTAS CREA/RN 211850731-3 – CPF nº 061.471.674-80**,
perfazendo a importância global de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e
quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,
e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta
de profissional especializado na área de topografia para execução
dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico
georreferenciado, projeto de locação e nivelamento para extensão
de rede de esgoto no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, a
fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e
demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos
Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as
providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A9989C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908270001 -
DISPENSA Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIA VILMA DANTAS CREA/RN 211850731-3 - CPF nº 061.471.674-80; OBJETO: Execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, projeto de locação e nivelamento para extensão de rede de esgoto no Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo prestador, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com conclusão em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 11.17.544.0019.0181.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários; Percentual: Recursos próprios - 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:08A03C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 313/2019

PORTARIA Nº: 313/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2019	100,00	50,00
TOTAL				RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:389DA99F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 314/2019

PORTARIA Nº: 314/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de setembro de 2019	100,00		50,00	
TOTAL						RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3C25078A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde Para o biênio 2019 - 2021 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019 - 2021, indicados por suas respectivas entidades:

Representantes do Governo

Joilson de Medeiros - Titular
 Ruy de Oliveira Costa - Suplente

Thayna Duarte de Souza Silva - Titular
 Kauanny Sthefanny Clemente Leão de Lima - Suplente

Ana Heloyze Costa Silva - Titular
Alessandra Amador da Silva – Suplente

Representantes da Saúde

Sebastião Felipe Duarte - Titular
Silvone da Silva - Suplente

Maria Lúcia Fernandes - Titular
Valda de Queiroz - Suplente

Monica Terto de Medeiros - Titular
Alexandra Rodrigues de Araújo - Suplente

Representantes dos Usuários

Francisco de Assis Barbosa de Lima (Associação de Pendências) - Titular
Francisco Canindé Cardoso de Lima - Suplente

Eliane Maria da Silva (Sindicato dos Trabalhadores) - Titular
Irineu Moreira da Silva - Suplente

Davi Garcia de Araújo (Igreja Nova União) - Titular
Ismael Vicente da Silva – Suplente

Iara Cristina da Silva da Hora Souza (Igreja Católica) – Titular
Maria da Conceição Aureliano de Souza – Suplente

Adelson Bezerra de Souza (Igreja de Deus) – Titular
Maria Helena da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FD3C6B03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 075/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia DAIANE ROMUALDO DA SILVA ROCHA, para exercer Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio – CLCP, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **DAIANE ROMUALDO DA SILVA ROCHA**, portadora do RG: 3294131 SSP/RN, CPF: 107.218.014-63 na função de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EBDE334D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 01.233.506/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO DE SAÚDE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 158.269,08 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 002/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serrinha/RN, 04 de Setembro de 2019.

SEGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA

CPF Nº. 761.804.094-04

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:11F13F38

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.303.933/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 189.931,98 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.
Fundamentação: TP 003/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serrinha/RN, 04 de Setembro de 2019.

SEGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.303.933/0001-05

GILMAR DE MELO

CPF Nº. 378.462.994-68

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F150B367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município; ADJUDICO o seu objeto a:

-D F DE S. SILVA - R\$ 16.724,75;

-F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 190.379,50;

-O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 60.081,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Setembro de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C510A5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00100/2019**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00100/2019 - 05.09.19 até 09.09.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 4.670,67.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:125F8CD3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: JN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - R\$ 73.699,20.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Setembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FBC47FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019**

Severiano Melo/ RN, 10 de Setembro de 2019.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 023/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA IONE DE FREITAS MORAIS, Matrícula nº.147 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 60 (Sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 14 de agosto de 2019 à 14 de Outubro de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos 14 de agosto de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:531426C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – QUINTO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050053/2017 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, **OBJETO:** O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de agosto até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.08.2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D0295162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019011601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C3B634C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019011601

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.480,00(setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.016 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:803A1E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190117

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum S500) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte obras e urbanismo, município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A211FF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190117

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 67.070,00(sessenta e sete mil, setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Projeto 0207.154510001.1.002 Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.00
Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.016 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.044 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2019 Atividade 0211.271220001.2.035 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2019 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

Exercício 2019 Atividade 0205.185410001.2.011 Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente. , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:24BB7E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019011801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum) para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social do Município de Severiano Melo/RN. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum) para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria municipal de assistência social para abastecimento de veículos lotados , pelo Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1DD82C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019011801

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 16.200,00(dezesseis mil, duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0402.081220001.2.060 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07

Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ 04.905.677/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2CB5C5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 048/2019, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social, de Educação e Cultura e da Saúde, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, Assistência e desenvolvimento social, educação, comunicação e cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação às autoridades competentes;

VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

§ 1º. As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º. Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

Art. 7º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Programa Saúde na Escola-PSE, Pronto Atendimento 24h de Severiano Melo.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Seção II

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 8º. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Seção III

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 9º. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º. A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º. A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigo institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Seção V

DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 11. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º. Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em outros municípios mais próximos.

CAPÍTULO III

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento;

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - O Disque 100;

II - A família;

III - Os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - O Conselho Tutelar;

VI - O Poder Judiciário;

VII - O Ministério Público;

VIII - A Polícia Civil;

IX - A Polícia Militar;

X - A Defensoria Pública;

XI - Outros.

§ 1º. Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º. Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - Ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - À Delegacia de Polícia.

Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar os procedimentos adequados, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 20. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 21. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos

competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ano 56º da Emancipação Política do Município de Severiano Melo/RN, em 09 de Setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:90C01113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando Pedido de Exoneração, datado de 04 de Setembro de 2019, assinado pelo Sr. Genilson da Rocha Oliveira, brasileiro, casado, motorista, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 058.765.994-76, portador da cédula de Identidade nº 001.936.895 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cicero Alves da Fonseca, 163, Maracujá, Santa Cruz/RN.

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR a pedido, o Senhor GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA, (acima já qualificado), do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 10 de Setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:F92D86EF

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMSN/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMSN/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000057/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000009/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, no qual a empresa licitante **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Sítio Novo/RN, 29 de agosto de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:01CA49D3**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:DFB49A75**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 05 de setembro de 2019 –

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:992A908E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2019-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2019-SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 12/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 24/09/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/09/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 24/09/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 10 de Setembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:B02D4090**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011908/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL 027/2018 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO 011908/2019
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 - SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.320.140/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

Valor: R\$ 130.830,00 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Recursos Próprios, FMS, PAB, FUS, MAC, Farmácia Básica e Saúde Bucal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 19 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:EDB9E4B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019-GP****Portaria nº 164/2019-GP.**

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Welbert Francisco Barros de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 035.236.564-19, ocupante do Cargo Comissionado “Coordenador de Prestação de Contas” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:80183A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019-GP**

Portaria nº 165/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Wérica Talita de Oliveira Dantas**, portadora do CPF/MF nº 105.365.694-79, ocupante do Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Controle de Convênios” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:923CAE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2019-GP**

PORTARIA 166/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor de Articulação Comunitária- Assessor Nível 1-N1” lotado no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Welbert Francisco Barros de Oliveira**, portador do CPF/MF 035.236.564-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6362A2CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2019-GP**

PORTARIA 167/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenadora de Prestação de Contas” lotada na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Wérica Talita de Oliveira Dantas**, portadora do CPF/MF nº 105.365.694-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6159F93E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2019-GP**

PORTARIA 163/2019-GP.

Tangará/RN, em 10 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Controle de Convênios” lotada na Controladoria, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Soraya Gonçalves de Araújo**, portadora do CPF/MF nº 065.291.214-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:92B8CE22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019-GP**

Portaria nº 162/2019-GP.

Tangará/RN, em 02 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **João Maria William W. Wagner Pereira da Silva**, portador do CPF/MF nº 914.270.104-04, ocupante do cargo de de “Educação Física” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:610FF44A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Gyldnea Soares Medeiros**, de inscrição de nº 263, aprovada em 4º colocação para o cargo de Terapeuta Ocupacional, com nota final de 6,1, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:5BE08A1A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2018 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 022/2018, publicado em 07/05/2018 na edição nº 1761 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **Altieres Elias de S. Júnior**, aprovado em 3º colocação para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, com nota final de 6,0, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:637BC471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 072/2019-GP-PMTA**

PORTARIA 072/2019 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Servidor **FRANCISCO HÉLIO PEREIRA CAVALCANTE**, do Cargo Público Municipal de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo com portaria de nomeação nº 058/2019-GP-PMTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 02/09/2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3FE07C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2019**

Interessado: Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Assunto: Locação de tendas para o torneio leiteiro.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta Unidade 002 – Sub-função – 122 - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiro – Pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em **R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)**, corresponde a 03 (três) diárias de locação de 04 (quatro) tendas, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizada a contratação com o Senhor **LENIEL FERNANDES PEREIRA – CPF: 878.406.004-25**, situado e domiciliado na **Rua Venâncio Toscano Medeiros, 32 – Florânia/RN, na locação de 04 (quatro) Tendas para o Torneio Leiteiro no período do dia 12 de setembro até dia 14 de setembro, conforme memorando nº 083/2019.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 6 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:FD91B345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **661/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO CPF: 023.448.924-35** como representante do **GTI da Saúde**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Encontro Regional do PSE** no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 12 de Setembro de 2019 as 7:30hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:8FFF8E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 279/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **662/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **FLAVIANNA COSTA DE LIMA CPF: 076.282.754-86** como representante das enfermeiras do Município de Tenente Laurentino, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para uma Capacitação do **GAL e TESTE DO PEZINHO** no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN no dia 11 de Setembro de 2019 das 08:30hs às 12:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6736C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 663/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA** CPF: 030.975.984-64 como Técnica de Enfermagem do Município de Tenente Laurentino, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para uma Capacitação do GAL e TESTE DO PEZINHO no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN no dia 11 de Setembro de 2019 das 08:30hs as 12:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:EC69B31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados, que o Processo Licitatório nº 53/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA, com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira) às 09:00h, está **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO**, para análise da impugnação interposta pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.070.309/0001-34.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3CD4A198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 61/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 36/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, após expirado o prazo de interposição de recurso por parte da empresa E M DE OLIVEIRA ME, fica convoca da empresa ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA para conclusão do referido certame, no dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira) às 09h00min, na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 11 de setembro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5CA5963F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 001/2019

ORGÃO FINANCIADOR:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

BENEFICIADO:ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 26.174.050/0001-89

OBJETO:Constitui objeto do presente Termo, a promoção de eventos sócio culturais no município de Tibau do Sul – RN, no dia 28 de Setembro de 2019, conforme estabelecido no projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO e aprovado por essa PREFEITURA, o qual contém ações de interesse social, conforme detalhamento analisado.

VALOR FINANCIADO:R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019.

Tibau do Sul, 09 de Setembro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:EB7C1ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 138, de 10 de setembro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Considerando a necessidade urgente, de se ampliar o Cemitério Público Municipal, haja vista, que o existente encontra-se com todos os lotes e urnas funerárias preenchidas.

Considerando a necessidade que tem o Município de dispor do referido terreno para ampliação do Cemitério Público para depositar os restos mortais dos nossos entes queridos, com a dignidade e o respeito necessários.

Considerando o imóvel, objeto da presentedesapropriação, tratar-se do único com área suficiente e com localização apropriada à ampliação do Cemitério Público.

Considerando que a área constante e adiante descrita atende aos interesses da Administração Pública, conforme estudo realizado pelo setor técnico do município, surge a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e ampliação do cemitério pela Administração Pública Municipal, *“um terreno localizado na Zona rural do Município de Triunfo Potiguar, situado em frente ao Cemitério Público Municipal, mais especificamente na propriedade rural denominada Sitio Tapera II, à 1,17km de distância do centro da cidade, com área total de 1.600m2, confrontando-se ao norte, ao sul e ao leste com imóvel de Gilvam Estevam de Azevedo e ao oeste com o terreno onde está situado o cemitério público municipal”*.

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação, é de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), o qual será levado à conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:E55D77DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EUNICE DE CASTRO ROBOUCAS – ME, CNPJ: 12.931.455/0001-00

Processo nº 02.388/2019 - Inexigibilidade nº 022/2019

Objeto: Contratação de terceira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 04/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

EUNICE DE CASTRO ROBOUCAS – ME, CNPJ: 12.931.455/0001-00

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F3E550A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR O Sr. Miguel Dantas de Araújo Filho, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário de Comunicação Social, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Setembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:DFE3B23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 27 de setembro de 2019, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 05/2019 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é **AMPLIAÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO JOSE BANDEIRA DE MOURA**. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min as 13h00min horas. Ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 10 de setembro 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:0E99D5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna. Público o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2019 - PMVV, que tem por objeto é a **Aquisição de jogos e brinquedos para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Educação e demais Secretarias deste Município de Venha-Ver/RN**. Foi declarado o seguinte resultado: A empresa **I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** CNPJ: 40.964.066/0001-16 foi declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75,

77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 12.886,50** (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 foi declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97, 101 e 108 com o valor total de **R\$ 6.908,60** (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106 e 107 com o valor total de **R\$ 17.455,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 37.250,10** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Venha -Ver/RN, 10 de setembro de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:EAFD7274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2019 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 021/2019 - PMVV, que teve como objetivo a **Aquisição de jogos e brinquedos para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Educação e demais Secretarias deste Município de Venha-Ver/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 021/2019, a empresa A empresa I S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 40.964.066/0001-16 foi declarada vencedora dos itens: 01, 04, 07, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 44, 49, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 79, 82, 85, 89, 93, 99 e 105 com o valor total de **R\$ 12.886,50** (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 foi declarada vencedora dos itens: 02, 05, 08, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 31, 36, 38, 46, 47, 50, 53, 60, 64, 81, 90, 94, 97, 101 e 108 com o valor total de **R\$ 6.908,60** (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos); e a empresa C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10 foi declarada vencedora dos itens de 03, 06, 11, 16, 22, 27, 30, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 106 e 107 com o valor total de **R\$ 17.455,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R\$ 37.250,10** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos). Valor esse que por se tratar de um Registro de Preço, a administração pública municipal, poderá solicitar os produtos no todo ou parcial, conforme a demanda e a capacidade financeira desta prefeitura conforme a Ata de sessão de julgamento.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 10 de setembro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:19845BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 028/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22070002/19
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. N.º 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços n.º 028/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS E ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00:** VENCEDOR DOS ITENS 01, 02, 03, 05, 11 e 12, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.985,00 (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), **CAVALCANTE E CIA LTDA-EPP | CNPJ: 10.655.938/0001-01:** VENCEDOR DOS ITENS 04, 08, 09 e 10, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 31.364,50 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **RADIANY F. MALHEIROS-ME | CNPJ: 21.565.342/0001-29:** VENCEDOR DOS ITENS 06 e 07, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.770,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/09/2019 A 05/09/2020.

VERA CRUZ/RN, 05 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CE543048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31070001/19
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. N.º 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços n.º 029/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL EM COMODATO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A | CNPJ: 06.272.575/0060-08:** VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/09/2019 A 05/09/2020.

VERA CRUZ/RN, 05 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0530C722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19080001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19080001/2019

CONTRATO N.º: 19080001/2019. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 260701/2019 - DISP. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ N.º 12.671.814/0001-37. OBJETO: Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO MESES). DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D2E9DD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 142/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 41 da CF/88, dispondo que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”.

CONSIDERANDO que a portaria nº 122/2016 – GABINETE DA PREFEITA, do dia 09 de setembro de 2016, concedeu vacância com direito a recondução do servidor e que, passados os 03 (três) anos do Estágio Probatório, o próprio servidor pediu desligamento permanente do seu cargo de origem nesta municipalidade, tendo em vista sua estabilidade nos termos do art. 41, § 4º da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor SÁVIO ALYNSON SILVA JUVÊNCIO, Mat. 626, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DA8CC0DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 143/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 536/2004, que dispõe sobre a criação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no município de Florânia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010/2019, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria das Dores de Azevedo, representante do CMDCA, e a servidora Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem no co-gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0170E34A

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação para aquisição de cédulas de identidade.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339032 – Material de Distribuição Gratuita, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada a contratação INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, CNPJ nº 05.067.810/0001-89, com sede profissional na Avenida Duque de Caxias, 97, Ribeira - Natal/RN, na contratação de serviços de telefonia móvel com a finalidade de Contratação para

aquisição de cédulas de identidade, conforme Processo nº 1635/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:F06247D5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 144/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Interromper o gozo de férias da servidora Elisângela Maria de Azevêdo Araújo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município atualmente está composta de dois técnicos habilitados,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar de trinta dias consecutivos da servidora **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVÊDO ARAÚJO**, Técnica do Controle Interno, matrícula nº 494, a partir do dia 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:31BA10DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 909/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8F3B8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 910/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C7B4040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 911/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F29FF721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 912/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 09 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:52851D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0125/2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1512/2019 de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2100 do dia 09 de setembro de 2019.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	156.500,00
Total das Suplementações					R\$	196.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	14	Frota de Veículos Próprios				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	16100000	R\$	30.500,00
Total das Suplementações					R\$	50.500,00

Total Geral das Suplementações	RS	247.000,00
---------------------------------------	-----------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					RS	10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.136	Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					RS	8.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					RS	20.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesa com Locomoção	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total das Anulações					RS	50.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	14	Frota de Veículos Próprios				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	37.000,00
Total das Anulações					RS	37.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.7	Construção, Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais na Zona Rural				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	16100000	R\$	30.500,00
Total das Anulações					RS	30.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				

Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	8.500,00
Total das Anulações					R\$	8.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.103	Programa de Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	8.000,00
Total das Anulações					R\$	8.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	10010000	R\$	12.000,00
Total das Anulações					R\$	12.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.84	Desfile Cívico de 07 de Setembro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de consumo	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	8.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	4.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	2.97	Programa Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Total das Anulações					R\$	2.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	247.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAE188BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com escope na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	R\$ 16,00
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	R\$ 11,95
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	R\$ 23,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,72
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 50,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 47,08
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	R\$ 0,13
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	R\$ 0,85
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	R\$ 11,42
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	R\$ 0,79
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,41
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,50
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	R\$ 20,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	UN	R\$ 5,87
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	R\$ 23,90
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 2,68
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	R\$ 6,80
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	R\$ 35,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	R\$ 7,82
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	R\$ 5,44
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	R\$ 15,32
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 21,74
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	R\$ 1,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 2,48
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 2,76
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 1,02
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 2,30
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 4,44
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 0,83
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UN	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	R\$ 68,68
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	R\$ 12,86
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	R\$ 10,97
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	R\$ 1,83
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,36
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 34,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,92
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	R\$ 141,49
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	R\$ 14,46
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	R\$ 12,37
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R\$ 0,34
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	R\$ 20,18

PJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,95
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,00
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	R\$ 242,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	R\$ 12,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 57,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,44
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 92,00
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 8,50
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 341,00
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	R\$ 6,90
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	R\$ 14,00
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	

			R\$ 5,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	R\$ 32,00
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,80
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	R\$ 12,00
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	R\$ 45,50
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	R\$ 42,00
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	R\$ 0,12
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,52
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,80
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 6,50
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,50
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,95
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,70
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	R\$ 12,40
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,70
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 51,50
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 350,00
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	R\$ 26,40
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	R\$ 1,30
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	R\$ 400,00
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	R\$ 0,32
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,39
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 21,40
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	R\$ 0,39
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,50
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 23,00
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 68,00
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 120,00
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	KG	R\$ 127,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,60
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	R\$ 0,04
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 3,85
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 215,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$ 270,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	R\$ 277,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	R\$ 1,05
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	R\$ 4,98
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	R\$ 1,53
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	R\$ 35,00
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 34,00
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	R\$ 420,00
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 33,80
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	R\$ 0,24
111	ACO CA-60, 6,0 MM DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,28
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	R\$ 34,00
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 16,00
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	R\$ 37,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	R\$ 32,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,45
124	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	R\$ 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 5,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 2,94
133	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 1,20
137	LUVA SOLDADAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,70
143	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 29,70

146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UM	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 2,62
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 3,05
153	ESTOPA	KG	R\$ 9,00
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	R\$ 20,15
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MP	R\$ 94,50
161	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	R\$ 4,52
162	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M²	R\$ 55,00
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 94,00
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	R\$ 29,00
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 10,00
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ 1,18
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 1,45
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,75
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 41,15
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	R\$ 457,00
182	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	R\$ 13,22
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	R\$ 21,00
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,25
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,40
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	R\$ 35,25
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	R\$ 35,45
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	R\$ 95,00
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	R\$ 23,30
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	R\$ 11,20
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	R\$ 4,15
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	R\$ 1,55
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	R\$ 18,88
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	R\$ 32,40
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	R\$ 20,80
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	R\$ 4,60
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	R\$ 302,00
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	R\$ 5,50
204	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	M	R\$ 7,28
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	M2	R\$ 164,00
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30MM, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	M²	R\$ 197,00
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	R\$ 2,45
210	PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1,80	UN	R\$ 287,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	R\$ 26,40
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFATICA)	KG	R\$ 12,00
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	R\$ 21,50

R B D DA SILVA -ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$ 10,95
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,85
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	R\$ 12,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 2,02
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,90
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	R\$ 0,19
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	R\$ 25,30
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 5,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	UN	R\$ 25,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	R\$ 8,55
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE I, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	R\$ 1,12
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 2,67
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 105,50
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,53
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	R\$ 67,67
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	R\$ 3,95
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	R\$ 13,60
144	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 4,70
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	R\$ 18,70
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	R\$ 13,77
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	R\$ 5,83

192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 18,03
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	R\$ 4,65
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	R\$ 13,90
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	R\$ 44,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EBC7F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 090/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	R\$ 16,00
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	R\$ 11,95
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	R\$ 23,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,72
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 50,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	CJ	R\$ 47,08
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	R\$ 0,13
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	R\$ 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	R\$ 0,85
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	R\$ 11,42
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	R\$ 0,79
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,41
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 0,50
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	R\$ 20,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32º	UN	R\$ 5,87
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	R\$ 23,90
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 2,68
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	R\$ 6,80
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	R\$ 35,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	R\$ 7,82
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	R\$ 5,44
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	R\$ 15,32
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 21,74
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	R\$ 1,40

127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 2,48
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 2,76
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 1,02
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	R\$ 2,30
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 4,44
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	R\$ 0,83
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UN	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	R\$ 68,68
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	R\$ 12,86
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	R\$ 10,97
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	R\$ 1,83
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,36
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 34,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 5,92
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	R\$ 141,49
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	R\$ 14,46
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	R\$ 12,37
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R\$ 0,34
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	R\$ 20,18

PJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,95
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,00
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	R\$ 242,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	R\$ 12,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 57,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 0,44
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 92,00
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 8,50
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 341,00
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	R\$ 6,90
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	R\$ 14,00
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	R\$ 32,00
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 2,80
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	R\$ 12,00
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	M2	R\$ 45,50
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	R\$ 42,00
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	R\$ 0,12
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,52
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,80
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 6,50
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,50
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,30
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 4,95
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	R\$ 5,70
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	R\$ 12,40
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 8,70
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 51,50
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 350,00
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	R\$ 26,40
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	R\$ 1,30
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	R\$ 400,00
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	R\$ 0,32
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,39
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 21,40
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	R\$ 0,39
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	R\$ 2,50
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	R\$ 23,00
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$ 68,00
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 120,00
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, L= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	KG	R\$ 127,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,60

49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	R\$ 0,04
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 3,85
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 215,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	R\$ 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$ 270,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	R\$ 277,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	R\$ 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	R\$ 1,05
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	R\$ 4,98
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	R\$ 1,53
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	R\$ 35,00
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 34,00
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	R\$ 420,00
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	R\$ 33,80
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UN	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	R\$ 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	R\$ 0,24
111	ACO CA-60, 6,0 MM DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,28
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	M2	R\$ 34,00
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 16,00
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	R\$ 37,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	R\$ 32,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,45
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	R\$ 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 5,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 2,94
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 1,20
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	R\$ 9,70
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 29,70
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UM	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	KG	R\$ 2,62
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	R\$ 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 3,05
153	ESTOPA	KG	R\$ 9,00
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	R\$ 20,15
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	R\$ 94,50
161	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	M	R\$ 4,52
162	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M²	R\$ 55,00
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$ 94,00
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	UN	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	M2	R\$ 29,00
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 10,00
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	R\$ 1,18
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 1,45
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 5,75
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 41,15
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	R\$ 457,00
182	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	R\$ 13,22
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	L	R\$ 21,00
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	R\$ 6,25
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	R\$ 13,40
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	R\$ 35,25
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	R\$ 35,45
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	R\$ 95,00
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	M	R\$ 23,30
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	R\$ 11,20
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	R\$ 4,15
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	R\$ 1,55
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	R\$ 18,88
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	R\$ 32,40
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	R\$ 20,80
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	R\$ 4,60
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	R\$ 302,00
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	R\$ 5,50
204	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	M	R\$ 7,28

205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	M2	R\$ 164,00
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30MM, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	M²	R\$ 197,00
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	R\$ 2,45
210	PORTA TIPO VENEZIANA 0,60x1,80	UN	R\$ 287,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	R\$ 26,40
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIJO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	R\$ 12,00
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	R\$ 21,50

R B D DA SILVA -ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$ 10,95
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	R\$ 7,85
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	R\$ 12,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	R\$ 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	R\$ 2,02
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 2,90
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	R\$ 0,19
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	R\$ 25,30
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	R\$ 5,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	UN	R\$ 25,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	R\$ 8,55
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	R\$ 1,12
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	R\$ 2,67
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	R\$ 105,50
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	R\$ 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,53
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	R\$ 67,67
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	R\$ 3,95
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	R\$ 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	R\$ 1,42
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	R\$ 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	UN	R\$ 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	R\$ 13,60
144	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$ 4,70
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	R\$ 18,70
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS	UN	R\$ 13,77
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	R\$ 5,83
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	R\$ 18,03
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	R\$ 4,65
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	R\$ 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	R\$ 13,90
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	R\$ 44,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2D90D5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **JOAQUIM F.NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.783.060/0001-42**, com sede à Av. Dr. José Francisco da Silva, 931 – Panatis II - Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-500, representada neste instrumento pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.395.144-04.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.
Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019 tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados às necessidades diárias desta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos/reclamados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais/serviços pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a empresa Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa contratada deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de **R\$10.363,30 - (Dez mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	QUANT.	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 250GRM – São Braz	420	PCT	6,20	2.604,00
02	AÇUCAR EM KILO - Dumel	180	KG	3,50	630,00
03	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 UNDS - Marilux	10	CX	21,60	216,00
04	DESINFETANTE LIQUIDO - Marilux	100	UND	2,40	240,00
05	LIMPA PISO - Marilux	40	UND	4,20	168,00
06	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FRD C/ 06 ROLOS - Mili	17	FRD	89,60	1.523,20
07	DETERGENTE DE LOUÇA - Starlux	100	UND	1,90	190,00
08	SABÃO EM PÓ C/ 500 GRS - Marilux	70	PCT	1,80	126,00
09	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA C/ 150 ML – Total Plast	16	CX	68,00	1.088,00
10	COPO DESCARTAVELP/ CAFÉ – Total Plast	03	CX	82,00	246,00
11	SACO P/ LIXO 40 LITROS PCT. C/ 100 UNDS - Rava	10	PCT	15,00	150,00
12	SACO P/ LIXO 1.00 LITROS PCT. C/ 50 UNDS - Rava	10	PCT	22,50	225,00
13	PANO DE CHÃO - Cristal	130	UNDS	2,60	338,00
14	ALCOOL EM GEL - Zulu	30	UNDS	8,50	255,00
15	VASSOURA DE PELO - Esperança	06	UNDS	8,50	51,00
16	VASSOURA PET – Esperança	06	UNDS	8,90	53,40
17	RODO MÉDIO - Esperança	08	UNDS	7,50	60,00
18	INSETICIDA – SBP	16	UNDS	11,90	190,40
19	VASSOURA TIPO LEQUE - Esperança	20	UNDS	8,20	164,00
20	FLANELAS - Cristal	10	UNDS	2,00	20,00
21	CREOLINA CX. C/ 12 UNDS - USF	02	CX	234,00	468,00
22	ORGANIZADOR MULTIUSO GRANDE - Sanremo	01	UND	130,00	130,00
23	SABÃO EM PEDRA C/ 50 BARRAS - Guarani	02	CX	57,60	115,20
24	TOALHA DE ROSTO COM LOGOTIPO DO SAAE - Toamine	15	UNDS	22,50	337,50
25	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA 300 ML C/ 06UNDS - Nadir	02	PCT	39,60	79,20
26	PANO DE PRATO - Cristal	30	UNDS	2,50	75,00
27	SABONETE EM BARRA 12 UNDS - Starlux	01	CX	57,60	57,60
28	ESPONJA P/ LOUÇA CX. C/ 48 UNDS – Show	01	CX	36,00	36,00
29	FOSFORO FARDO C/ 10 MAÇOS CADA MAÇO C/ 10 CAIXINHAS – Billi	10	FRD	30,00	300,00

30	XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO - Nadir	12	UNDS	7,90	94,80
31	PASTILHA SANITÁRIA C/ 48 UNDS - Marilux	01	CX	72,00	72,00
32	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO TAM: G - Cristal	10	UND	6,00	60,00
VALOR TOTAL: DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS					RS10.363,30

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos serviços/ fornecimento dos materiais/ produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentários:

- 8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.
- 8.1.2 - Projeto Atividade: 04.122.0211-2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.
- 8.1.3 – Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo
- 8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - CONTRATADA:

9.1.1 - Dos Direitos:

- a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;
- c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - Dos Direitos:

- a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - Das Obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia;

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM F. NETO EIRELI

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	JOAQUIM FERNANDES NETO
Diretor Geral	Representante Legal da empresa
Pelo Contratante	Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F9B19169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.356/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.356, DE 10 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:09F47BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.355/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.355, DE 10 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BFB803A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.354/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.354 , DE 10 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.500,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.500,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B75E5267

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.353/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.353 , DE 10 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FD333BD9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.352/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.352 , DE 09 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:69767E4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.351/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.351 , DE 09 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:570638EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.350/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.350 , DE 09 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					66.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					66.000,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9281E61B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.357/2019.****Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.357, DE 10 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.400,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				28.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	28.400,00
Anexo II (Redução)					
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.400,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				28.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A496F400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645/2019 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Proª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Fátima Gláucia Santos	Centro Mul. de Ens. R. Proª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Joselito dos Santos Cardoso	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Maria Goretti Cardoso	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019

Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Severina Gomes dos Santos	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrido Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2019

Jardim de Piranhas – RN, 04 de setembro de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A7D235E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.142, 6 DE SETEMBRO DE 2019.***

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, Telefone: (84) 3472.3900

CNPJ 08.086.662/0001-38

LEI ORDINÁRIA Nº 1.142, 6 DE SETEMBRO DE 2019.*

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018-2021, passando a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 6 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
01.001 - Câmara Municipal			
PROGRAMA: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.075.349,00	2018	0,00
		2019	1.137.565,00
		2020	1.137.565,00
		2021	1.137.565,00
Total PPA			3.412.695,00
	1.075.349,00	2018	0,00
		2019	1.137.565,00
		2020	1.137.565,00
		2021	1.137.565,00
Total Unidade			3.412.695,00
02.001 - Gabinete Civil			
PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0703 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	70.000,00	2018	0,00
		2019	120.000,00
		2020	121.200,00
		2021	122.412,00
Total PPA			363.612,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.018.894,00	2018	0,00
		2019	1.095.610,00
		2020	1.106.566,00
		2021	1.117.632,00
Total PPA			3.319.808,00
PROGRAMA: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	655.000,00	2018	0,00
		2019	668.000,00

		2020	674.680,00
		2021	681.427,00
Total PPA			2.024.107,00
PROGRAMA: 0015 - Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2335 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000,00	2018	0,00
		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
Total PPA			120.000,00
02.001 - Gabinete Civil			
PROGRAMA: 0017 - Publicidades de Atos e Ações à População			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	55.000,00	2018	0,00
		2019	25.000,00
		2020	25.250,00
		2021	25.503,00
Total PPA			75.753,00
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2315 - SEGURANÇA CIDADÃ	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2316 - PATRULHA ESCOLAR	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2317 - GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
PROGRAMA: 0021 - Apoio Administrativo e Jurídico			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
02.001 - Gabinete Civil			
2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	85.000,00	2018	0,00
		2019	65.000,00
		2020	65.650,00
		2021	66.307,00
Total PPA			196.957,00
	2.073.894,00	2018	0,00
		2019	2.013.610,00
		2020	2.033.346,00
		2021	2.053.281,00
Total Unidade			6.100.237,00
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
PROGRAMA: 0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	610.396,00	2018	0,00
		2019	875.000,00
		2020	883.750,00
		2021	892.588,00
Total PPA			2.651.338,00
2311 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	25.000,00	2018	0,00
		2019	105.000,00
		2020	105.000,00
		2021	105.000,00
Total PPA			315.000,00
2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
Total PPA			60.000,00
2346 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.200,00
		2021	20.402,00
Total PPA			60.602,00
2917 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	43.000,00	2018	0,00
		2019	35.000,00
		2020	35.000,00
		2021	35.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Total PPA			105.000,00
PROGRAMA: 0019 - Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	71.000,00	2018	0,00
		2019	42.000,00
		2020	42.420,00
		2021	42.844,00
Total PPA			127.264,00
2817 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	42.000,00	2018	0,00
		2019	35.000,00
		2020	35.350,00
		2021	35.704,00
Total PPA			106.054,00

PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0701 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	380.000,00	2018	0,00
		2019	300.000,00
		2020	303.000,00
		2021	306.030,00
Total PPA			909.030,00
	1.211.396,00	2018	0,00
		2019	1.432.000,00
		2020	1.444.720,00
		2021	1.457.568,00
Total Unidade			4.334.288,00
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			
PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	565.000,00	2018	0,00
		2019	410.425,00
		2020	414.529,00
		2021	418.674,00
Total PPA			1.243.628,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	49.000,00	2018	0,00
		2019	32.000,00
		2020	32.320,00
		2021	32.643,00
Total PPA			96.963,00
2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000,00	2018	0,00
		2019	60.000,00
		2020	60.600,00
		2021	61.206,00
Total PPA			181.806,00
	674.000,00	2018	0,00
		2019	502.425,00
		2020	507.449,00
		2021	512.523,00
Total Unidade			1.522.397,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
PROGRAMA: 0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1014 - APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	250.000,00	2018	0,00
		2019	300.000,00
		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
Total PPA			900.000,00
1052 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	2018	0,00
		2019	300.000,00
		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
Total PPA			900.000,00
1358 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE	55.000,00	2018	0,00
		2019	95.000,00
		2020	95.950,00
		2021	96.910,00
Total PPA			287.860,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.000,00	2018	0,00
		2019	1.892.650,00
		2020	1.911.577,00
		2021	1.930.693,00
Total PPA			5.734.920,00
2032 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00	2018	0,00
		2019	10.000,00
		2020	10.100,00
		2021	10.201,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			30.301,00
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000,00	2018	0,00
		2019	10.000,00
		2020	10.100,00
		2021	10.201,00
Total PPA			30.301,00
2066 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	12.000,00	2018	0,00
		2019	15.000,00
		2020	15.150,00
		2021	15.302,00
Total PPA			45.452,00
2067 - CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	50.000,00	2018	0,00
		2019	60.000,00
		2020	60.600,00
		2021	61.206,00
Total PPA			181.806,00
PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1012 - IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	50.000,00	2018	0,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
Total PPA			300.000,00
1013 - UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000,00	2018	0,00
		2019	150.000,00
		2020	150.000,00

05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2021	150.000,00
Total PPA			450.000,00
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	171.000,00	2018	0,00
		2019	230.000,00
		2020	230.000,00
		2021	230.000,00
Total PPA			690.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000,00	2018	0,00
		2019	240.000,00
		2020	240.000,00
		2021	240.000,00
Total PPA			720.000,00
1018 - APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0,00	2018	0,00
		2019	150.000,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			450.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	90.000,00	2018	0,00
		2019	155.000,00
		2020	155.000,00
		2021	155.000,00
Total PPA			465.000,00
1041 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS	17.000,00	2018	0,00
		2019	15.000,00
		2020	15.000,00
		2021	15.000,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			45.000,00
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	2018	0,00
		2019	80.000,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			240.000,00
1187 - INCETIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	24.000,00	2018	0,00
		2019	130.000,00
		2020	130.000,00
		2021	130.000,00
Total PPA			390.000,00
1917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	135.000,00	2018	0,00
		2019	250.000,00
		2020	250.000,00
		2021	250.000,00
Total PPA			750.000,00
PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2016 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	315.000,00	2018	0,00
		2019	284.000,00
		2020	286.840,00
		2021	289.708,00
Total PPA			860.548,00
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	145.000,00	2018	0,00
		2019	190.000,00
		2020	191.900,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2021	193.819,00
Total PPA			575.719,00
2022 - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE	23.000,00	2018	0,00
		2019	50.000,00
		2020	50.500,00
		2021	51.005,00
Total PPA			151.505,00
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	381.725,00	2018	0,00
		2019	359.000,00
		2020	362.590,00
		2021	366.216,00
Total PPA			1.087.806,00
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	696.000,00	2018	0,00
		2019	660.000,00
		2020	666.600,00
		2021	673.266,00
Total PPA			1.999.866,00
2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000,00	2018	0,00
		2019	140.000,00
		2020	141.400,00
		2021	142.814,00
Total PPA			424.214,00
2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	217.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	202.000,00
		2021	204.020,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			606.020,00
2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	914.000,00	2018	0,00
		2019	707.000,00
		2020	714.070,00
		2021	721.211,00
Total PPA			2.142.281,00
2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA OUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAO	275.000,00	2018	0,00

		2019	433.000,00
		2020	437.330,00
		2021	441.703,00
Total PPA			1.312.033,00
2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALAFAR-SUS)	36.000,00	2018	0,00
		2019	30.000,00
		2020	30.300,00
		2021	30.603,00
Total PPA			90.903,00
2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	435.000,00	2018	0,00
		2019	400.000,00
		2020	404.000,00
		2021	408.040,00
Total PPA			1.212.040,00
2102 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	55.000,00	2018	0,00
		2019	50.000,00
		2020	50.500,00
		2021	51.005,00
Total PPA			151.505,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
2666 - AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	0,00	2018	0,00
		2019	300.000,00
		2020	303.000,00
		2021	306.030,00
Total PPA			909.030,00
2777 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00	2018	0,00
		2019	238.000,00
		2020	240.380,00
		2021	242.784,00
Total PPA			721.164,00
	7.028.725,00	2018	0,00
		2019	8.223.650,00
		2020	8.284.887,00
		2021	8.346.737,00
Total Unidade			24.855.274,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	154.000,00	2018	0,00
		2019	205.000,00
		2020	207.050,00
		2021	209.121,00
Total PPA			621.171,00
2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	399.000,00	2018	0,00
		2019	469.000,00
		2020	473.690,00
		2021	478.427,00
Total PPA			1.421.117,00
2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	24.000,00	2018	0,00
		2019	28.000,00
		2020	28.280,00
		2021	28.563,00
Total PPA			84.843,00
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.800.000,00	2018	0,00
		2019	3.005.000,00
		2020	3.035.050,00
		2021	3.065.401,00
Total PPA			9.105.451,00
2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.488.680,00	2018	0,00
		2019	1.320.000,00
		2020	1.333.200,00
		2021	1.346.532,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Total PPA			3.999.732,00
2015 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	130.000,00	2018	0,00
		2019	292.000,00
		2020	294.920,00
		2021	297.869,00
Total PPA			884.789,00
2026 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES-PNAC	123.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	2018	0,00
		2019	211.000,00
		2020	213.110,00
		2021	215.241,00
Total PPA			639.351,00
2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	37.000,00	2018	0,00
		2019	459.000,00
		2020	463.590,00
		2021	468.226,00
Total PPA			1.390.816,00
2037 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	28.000,00	2018	0,00
		2019	600.000,00
		2020	600.000,00
		2021	600.000,00
Total PPA			1.800.000,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
2050 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	918.320,00	2018	0,00
		2019	1.125.000,00
		2020	1.136.250,00
		2021	1.147.613,00
Total PPA			3.408.863,00
2051 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	816.000,00	2018	0,00
		2019	980.000,00
		2020	989.800,00
		2021	999.698,00
Total PPA			2.969.498,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	347.000,00	2018	0,00
		2019	460.000,00
		2020	464.600,00
		2021	469.246,00
Total PPA			1.393.846,00
2058 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	43.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2059 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB	210.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2081 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00	2018	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2019	5.000,00
		2020	5.050,00
		2021	5.101,00
Total PPA			15.151,00
2082 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS CONVÊNIO	105.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2083 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	26.000,00	2018	0,00
		2019	42.000,00
		2020	42.420,00
		2021	42.844,00
Total PPA			127.264,00
2084 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	35.000,00	2018	0,00
		2019	61.000,00
		2020	61.610,00
		2021	62.226,00
Total PPA			184.836,00
2088 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	76.000,00	2018	0,00
		2019	109.000,00
		2020	110.090,00
		2021	111.191,00
Total PPA			330.281,00
2120 - PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2018	0,00
		2019	190.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2020	191.900,00
		2021	193.819,00
Total PPA			575.719,00
2121 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	243.000,00	2018	0,00
		2019	183.000,00
		2020	184.830,00
		2021	186.678,00
Total PPA			554.508,00
PROGRAMA: 0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	10.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
1026 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	28.000,00	2018	0,00
		2019	175.000,00
		2020	175.000,00
		2021	175.000,00
Total PPA			525.000,00
2040 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	14.000,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.200,00
		2021	20.402,00
Total PPA			60.602,00
2042 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000,00	2018	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2019	15.000,00
		2020	15.150,00
		2021	15.302,00
Total PPA			45.452,00
2321 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	30.000,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.200,00

		2021	20.402,00
Total PPA			60.602,00
2324 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	10.000,00	2018	0,00
		2019	11.000,00
		2020	11.110,00
		2021	11.221,00
Total PPA			33.331,00
PROGRAMA: 0023 - Investimentos na Área da Educação			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000,00	2018	0,00
		2019	240.000,00
		2020	240.000,00
		2021	240.000,00
Total PPA			720.000,00
1022 - REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	52.000,00	2018	0,00
		2019	80.000,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			240.000,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
1023 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	198.500,00	2018	0,00
		2019	5.500.000,00
		2020	5.500.000,00
		2021	5.500.000,00
Total PPA			16.500.000,00
1028 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	74.000,00	2018	0,00
		2019	152.000,00
		2020	152.000,00
		2021	152.000,00
Total PPA			456.000,00
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	130.000,00	2018	0,00
		2019	100.000,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
Total PPA			300.000,00
1126 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	45.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
1152 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	60.000,00	2018	0,00
		2019	80.000,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			240.000,00
1312 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	130.000,00	2018	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			

1212 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS		12120000	2019	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
			2019	70.000,00
			2020	70.000,00
			2021	70.000,00
Total PPA				210.000,00
		10.255.500,00	2018	0,00
			2019	16.207.000,00
			2020	16.299.100,00
			2021	16.392.123,00
Total Unidade				48.898.223,00

07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
PROGRAMA: 0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	212.000,00	2018	0,00
		2019	153.000,00
		2020	154.530,00
		2021	156.075,00
Total PPA			463.605,00
2288 - APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	19.957,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.200,00
		2021	20.402,00
Total PPA			60.602,00
2302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000,00	2018	0,00
		2019	35.000,00
		2020	35.350,00
		2021	35.704,00
Total PPA			106.054,00
2355 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	2018	0,00
		2019	32.000,00
		2020	32.320,00
		2021	32.643,00
Total PPA			96.963,00
2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	370.000,00	2018	0,00
		2019	380.000,00
		2020	383.800,00
		2021	387.638,00
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Total PPA			1.151.438,00
PROGRAMA: 0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores

1011 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			600.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	100.000,00	2018	0,00
		2019	110.000,00
		2020	110.000,00
		2021	110.000,00
Total PPA			330.000,00
1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	160.000,00	2018	0,00
		2019	165.000,00
		2020	165.000,00
		2021	165.000,00
Total PPA			495.000,00
PROGRAMA: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	430.999,00	2018	0,00
		2019	405.000,00
		2020	409.050,00
		2021	413.141,00
Total PPA			1.227.191,00
	1.592.956,00	2018	0,00
		2019	1.500.000,00
		2020	1.510.250,00
		2021	1.520.603,00
Total Unidade			4.530.853,00
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0700 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	60.000,00	2018	0,00
		2019	70.000,00
		2020	70.700,00
		2021	71.407,00
Total PPA			212.107,00
0702 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	443.920,00	2018	0,00
		2019	490.000,00
		2020	494.900,00
		2021	499.849,00
Total PPA			1.484.749,00
0704 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2018	0,00
		2019	100.000,00
		2020	101.000,00
		2021	102.010,00
Total PPA			303.010,00
0709 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000,00	2018	0,00
		2019	100.000,00
		2020	101.000,00
		2021	102.010,00
Total PPA			303.010,00
0710 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	0,00	2018	0,00
		2019	40.000,00
		2020	40.400,00
		2021	40.804,00
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
Total PPA			121.204,00
0711 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	0,00	2018	0,00
		2019	40.000,00
		2020	40.400,00
		2021	40.804,00
Total PPA			121.204,00
	573.920,00	2018	0,00
		2019	840.000,00
		2020	848.400,00
		2021	856.884,00
Total Unidade			2.545.284,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.031.000,00	2018	0,00
		2019	1.087.000,00
		2020	1.097.870,00
		2021	1.108.849,00
Total PPA			3.293.719,00
2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	610.000,00	2018	0,00
		2019	763.000,00
		2020	770.630,00
		2021	778.337,00
Total PPA			2.311.967,00
2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	466.955,00	2018	0,00
		2019	321.000,00
		2020	324.210,00
		2021	327.452,00
Total PPA			972.662,00
2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	90.000,00	2018	0,00
		2019	50.000,00
		2020	50.500,00
		2021	51.005,00
Total PPA			151.505,00

PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
1002 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	500.000,00	2018	0,00	
		2019	320.000,00	
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
		2020	320.000,00	
		2021	320.000,00	
Total PPA			960.000,00	
1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	2018	0,00	
		2019	35.000,00	
		2020	35.000,00	
		2021	35.000,00	
Total PPA			105.000,00	
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	2018	0,00	
		2019	25.000,00	
		2020	25.000,00	
		2021	25.000,00	
Total PPA			75.000,00	
1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	220.000,00	2018	0,00	
		2019	250.000,00	
		2020	250.000,00	
		2021	250.000,00	
Total PPA			750.000,00	
1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	750.000,00	2018	0,00	
		2019	1.500.000,00	
		2020	1.500.000,00	
		2021	1.500.000,00	
Total PPA			4.500.000,00	
1032 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000,00	2018	0,00	
		2019	17.200.000,00	
		2020	18.000.000,00	
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
		2021	18.000.000,00	
Total PPA			53.200.000,00	
1087 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	180.000,00	2018	0,00	
		2019	100.000,00	
		2020	100.000,00	
		2021	100.000,00	
Total PPA			300.000,00	
1093 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	315.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	0,00	
		2021	0,00	
Total PPA			0,00	
1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	2018	0,00	
		2019	400.000,00	
		2020	400.000,00	
		2021	400.000,00	
Total PPA			1.200.000,00	
1132 - COMPRA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	60.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	0,00	
		2021	0,00	
Total PPA			0,00	
1133 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	310.000,00	2018	0,00	
		2019	150.000,00	
		2020	150.000,00	
		2021	150.000,00	
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Total PPA			450.000,00	
	22.617.955,00	2018	0,00	
		2019	22.201.000,00	
		2020	23.023.210,00	
		2021	23.045.643,00	
Total Unidade			68.269.853,00	
10.001 - Reserva de Contingência				
PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	356.085,00	2018	0,00	
		2019	450.000,00	
		2020	454.500,00	
		2021	459.045,00	
Total PPA			1.363.545,00	
	356.085,00	2018	0,00	
		2019	450.000,00	
		2020	454.500,00	
		2021	459.045,00	
Total Unidade			1.363.545,00	
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA: 0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	452.000,00	2018	0,00	
		2019	425.000,00	
		2020	429.250,00	
		2021	433.543,00	
Total PPA			1.287.793,00	
2028 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000,00	2018	0,00	
		2019	30.000,00	
		2020	30.300,00	

		2021	30.603,00	
Total PPA			90.903,00	
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	2018	0,00	
		2019	17.000,00	
		2020	17.170,00	
		2021	17.342,00	
Total PPA			51.512,00	
2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	2018	0,00	
		2019	157.000,00	
		2020	158.570,00	
		2021	160.156,00	
Total PPA			475.726,00	
2057 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	0,00	2018	0,00	
		2019	25.000,00	
		2020	25.250,00	
		2021	25.503,00	
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Total PPA			75.753,00	
2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	20.000,00	2018	0,00	
		2019	50.500,00	
		2020	50.500,00	
		2021	50.500,00	
Total PPA			151.500,00	
2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000,00	2018	0,00	
		2019	50.000,00	
		2020	50.500,00	
		2021	51.005,00	
Total PPA			151.505,00	
2201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	51.000,00	2018	0,00	
		2019	15.000,00	
		2020	15.150,00	
		2021	15.302,00	
Total PPA			45.452,00	
2331 - APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	25.000,00	2018	0,00	
		2019	30.000,00	
		2020	30.300,00	
		2021	30.603,00	
Total PPA			90.903,00	
PROGRAMA: 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social				
Ação		LOA 2018	Ano	Valores
2035 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	82.000,00	2018		0,00
		2019		66.300,00
		2020		66.963,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2021		67.633,00
Total PPA				200.896,00
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	390.000,00	2018		0,00
		2019		178.000,00
		2020		179.780,00
		2021		181.578,00
Total PPA				539.358,00
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	257.000,00	2018		0,00
		2019		179.500,00
		2020		181.295,00
		2021		183.108,00
Total PPA				543.903,00
2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	65.000,00	2018		0,00
		2019		30.200,00
		2020		30.502,00
		2021		30.807,00
Total PPA				91.509,00
2063 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESUAS TRABALHO	165.000,00	2018		0,00
		2019		45.000,00
		2020		45.450,00
		2021		45.905,00
Total PPA				136.355,00
2064 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00	2018		0,00
		2019		42.000,00
		2020		42.420,00
		2021		42.844,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Total PPA				127.264,00
2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	63.000,00	2018		0,00
		2019		92.500,00
		2020		93.425,00
		2021		94.359,00
Total PPA				280.284,00
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana				
Ação		LOA 2018	Ano	Valores
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	250.000,00	2018		0,00
		2019		200.000,00
		2020		200.000,00
		2021		200.000,00
Total PPA				600.000,00
1225 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	470.000,00	2018		0,00
		2019		500.000,00
		2020		500.000,00
		2021		500.000,00
Total PPA				1.500.000,00

PROGRAMA: 0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000,00	2018	0,00
		2019	24.000,00
		2020	24.240,00
		2021	24.482,00
Total PPA			72.722,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2017 - FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	18.000,00	2018	0,00
		2019	99.000,00
		2020	99.990,00
		2021	100.990,00
Total PPA			299.980,00
	2.454.000,00	2018	0,00
		2019	2.256.000,00
		2020	2.271.055,00
		2021	2.286.263,00
Total Unidade			6.813.318,00
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			
PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	151.000,00	2018	0,00
		2019	154.000,00
		2020	155.540,00
		2021	157.095,00
Total PPA			466.635,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.000,00	2018	0,00
		2019	19.000,00
		2020	19.190,00
		2021	19.382,00
Total PPA			57.572,00
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000,00	2018	0,00
		2019	39.000,00
		2020	39.390,00
		2021	39.784,00
Total PPA			118.174,00
2099 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0,00	2018	0,00
		2019	26.000,00
		2020	26.260,00
		2021	26.523,00
Total PPA			78.783,00
	211.000,00	2018	0,00
		2019	238.000,00
		2020	240.380,00
		2021	242.784,00
Total Unidade			721.164,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
PROGRAMA: 0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2053 - ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000,00	2018	0,00
		2019	40.000,00
		2020	40.400,00
		2021	40.804,00
Total PPA			121.204,00
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	655.000,00	2018	0,00
		2019	686.500,00
		2020	693.365,00
		2021	700.299,00
Total PPA			2.080.164,00
2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	2018	0,00
		2019	50.000,00
		2020	50.500,00
		2021	51.005,00
Total PPA			151.505,00
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1082 - CONSTRUÇÃO DE FOSSA NO ABATEDOURO PÚBLICO	0,00	2018	0,00
		2019	230.000,00
		2020	230.000,00
		2021	230.000,00
Total PPA			690.000,00
PROGRAMA: 0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
1061 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000,00	2018	0,00
		2019	50.000,00
		2020	50.000,00
		2021	50.000,00
Total PPA			150.000,00
1517 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	2018	0,00
		2019	37.000,00
		2020	37.000,00
		2021	37.000,00
Total PPA			111.000,00
1617 - APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	90.000,00	2018	0,00

		2019	40.000,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
Total PPA			120.000,00
2052 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000,00	2018	0,00
		2019	20.000,00
		2020	20.200,00
		2021	20.402,00
Total PPA			60.602,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
PROGRAMA: 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1053 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	195.000,00	2018	0,00
		2019	250.000,00
		2020	250.000,00
		2021	250.000,00
Total PPA			750.000,00
1057 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385.000,00	2018	0,00
		2019	413.000,00
		2020	413.000,00
		2021	413.000,00
Total PPA			1.239.000,00
1058 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	210.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			600.000,00
1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			600.000,00
1074 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	320.000,00	2018	0,00
		2019	250.000,00
		2020	250.000,00
		2021	250.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Total PPA			750.000,00
1075 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000,00	2018	0,00
		2019	1.300.000,00
		2020	1.300.000,00
		2021	1.300.000,00
Total PPA			3.900.000,00
1076 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			600.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	150.000,00	2018	0,00
		2019	200.000,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			600.000,00
1078 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	190.000,00	2018	0,00
		2019	150.000,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			450.000,00
1086 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	160.000,00	2018	0,00
		2019	150.000,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			450.000,00
	4.250.000,00	2018	0,00
		2019	4.466.500,00
		2020	4.474.465,00
		2021	4.482.510,00
Total Unidade			13.423.475,00
17.001 - Controladoria Municipal			
PROGRAMA: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	151.000,00	2018	0,00
		2019	142.000,00
		2020	143.420,00
		2021	144.854,00
Total PPA			430.274,00
	151.000,00	2018	0,00
		2019	142.000,00
		2020	143.420,00
		2021	144.854,00
Total Unidade			430.274,00
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores

1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	0,00	2018	0,00
		2019	110.000,00
		2020	110.000,00
		2021	110.000,00
Total PPA			330.000,00
2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	0,00	2018	0,00
		2019	350.000,00
		2020	350.000,00
		2021	350.000,00
Total PPA			1.050.000,00
2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2018	0,00
		2019	340.000,00
		2020	340.000,00
		2021	340.000,00
Total PPA			1.020.000,00
	0,00	2018	0,00
		2019	800.000,00
		2020	800.000,00
		2021	800.000,00
Total Unidade			2.400.000,00
	54.525.780,00	2018	0,00
		2019	62.409.750,00
		2020	63.472.747,00
		2021	63.738.383,00
Total Geral			189.620.880,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C3FF6C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 029/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 029/2019, destinado à contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, a fim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3028 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.	MÊS		12	2.410,00	28.920,00
Total (R\$):						28.920,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:331F07F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.384/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.007485/0001-27, sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 02- doze anos CEP: 59603-340 - Mossoró/RN, neste ato representada por Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, brasileiro, representante, portador de RG nº 002083934 (SSP/ RN) e CPF nº 051.414.994-99, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Doze anos–

Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de setembro 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 32.212,50** (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002294 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA rodagem; encosto para braço e traseiro, cores diversas.	FRISOKAR	UND	25,00	329,00	8.225,00
8	0002287 - MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG	MILPALSTIC	UND	581,00	39,50	22.949,50
23	0116048 - MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, NA CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40KG	MILPLASTIC	UNID.	10,00	27,00	270,00
24	0116049 - CADEIRA DE PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS COM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, 26,5 CM DE LARGURA E 26,5 CM DE ALTURA DO ACENTO, 58,5 CM DE ALTURA DO ENCOSTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG	MILPLASTIC	UND	40,00	19,20	768,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.384/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:288B95AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 510003/2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, homologado em 28 de agosto de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: 98719-0745	Email: lageado.comercio@gmail.com
Endereço: AV. CAP MOR GOUVEIA, LOJA 14 CEASA, 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO - CPF: 014.055.934-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008613 - ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	CEASA	Unidade	1150,00	1,230	1.414,50
5	0005327 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação: Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ALEGRE	QUILO	3300,00	2,200	7.260,00
13	0002280 - AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR 200G - Especificação: Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	APTI	Caixa	300,00	1,990	597,00
15	0002282 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	CEASA	Unidade	3000,00	0,180	540,00
28	0002295 - CALDO DE CARNE - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	Caixa	1500,00	1,970	2.955,00
29	0002296 - CALDO DE GALINHA - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	Caixa	1500,00	1,970	2.955,00
30	0002297 - CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 500G - Especificação: embalagem 500g	VITAMILHO	Unidade	150,00	1,370	205,50
43	0002310 - CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	CEASA	Unidade	1500,00	1,050	1.575,00
52	0002319 - EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PALMEIRON	Lata	750,00	0,990	742,50
55	0002322 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	PAI E FILHO	QUILO	600,00	2,490	1.494,00
56	0002323 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	SARANDI	QUILO	600,00	2,820	1.692,00
57	0002324 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	SARANDI	Pacote	650,00	2,690	1.748,50
60	0002327 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e são, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	CURIMATAU	Pacote	950,00	2,790	2.650,50
68	0002335 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	CEASA	QUILO	900,00	3,080	2.772,00
69	0002336 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	CEASA	QUILO	300,00	1,850	555,00
71	0002338 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	CEASA	QUILO	1000,00	1,720	1.720,00
73	0002340 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	ITALAC	Pacote	200,00	6,860	1.372,00
74	0002341 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação: Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	ITALAC	Unidade	1000,00	8,610	8.610,00
75	0002342 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	Pacote	6000,00	3,890	23.340,00
77	0002344 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENNA.	POMIFAM	QUILO	800,00	3,940	3.152,00
82	0002349 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA.	CEASA	QUILO	1200,00	1,000	1.200,00

85	0002352 - MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ADORITA	Pote	750,00	2,730	2.047,50
86	0002353 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	1000,00	1,000	1.000,00
87	0002354 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	1000,00	1,410	1.410,00
89	0002356 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	SÓFRUTA	Lata	400,00	1,520	608,00
95	0002362 - OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 15 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 15 und.	BONANZA	Bandeja	1300,00	5,540	7.202,00
101	0002368 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	INSEALI	QUILO	1500,00	3,590	5.385,00
102	0002369 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	INSEALI	QUILO	1500,00	3,890	5.835,00
103	0002370 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	INSEALI	QUILO	1500,00	3,590	5.385,00
107	0005328 - Pimentão verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	QUILO	650,00	2,790	1.813,50
108	0000575 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400ge prazo de validade.	SUPRESOY	PCT	600,00	2,920	1.752,00
109	0000576 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400ge prazo de validade.	SUPRESOY	PCT	600,00	2,920	1.752,00
112	0002376 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	DORE	Unidade	700,00	2,790	1.953,00
113	0002377 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	DORE	Unidade	600,00	2,890	1.734,00
114	0002378 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	DORE	Unidade	600,00	2,890	1.734,00
115	0002379 - REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	DORE	Unidade	600,00	2,890	1.734,00
122	0002386 - TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	CEASA	QUILO	650,00	4,240	2.756,00
125	0002388 - VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SADIO	Unidade	650,00	1,000	650,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 113.301,50 (cento e treze mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 2 (dois) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Lageado Comercio de Alimentos
CNPJ nº 08.797.103/0001-36
AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:C859EEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 5, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL					80.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:809534AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos nove dias do mês de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 pelo proponente RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 22.904.182/0001-68 e J D ALVES MISAEL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.685.202/0001-78 RESOLVEM registrar os preços para realização dos serviços de confecção de fardamento para os profissionais que atuam na Sec. Mun. de urbanismo e Meio Ambiente, e para os Agentes de Endemias, incluso Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a realização dos serviços de confecção de fardamento para os profissionais que atuam na Sec. Mun. de Urbanismo e meio Ambiente, e para os Agentes de Endemias, Incluso Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1887 - RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103 (22.904.182/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7092 - CAMISA GOLA POLO EM PIQUET VERDE BANDEIRA COM PINTURA	UND	RITA KELIS	13	36,85	479,05
2	7093 - CAMISA GOLA CARECA, MANGAS COMPRIDAS EM PP VERDE BANDEIRA COM PINTURA	UND	RITA KELIS	5	26,32	131,60
3	7094 - CAMISA COM CAPUS, MANGAS COMPRIDAS EM PP LARANJA, COM PINTURA	UND	RITA KELIS	9	31,58	284,22
4	7095 - MACACÃO ELETRICISTA COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM LARANJA, COM PINTURA.	UND	RITA KELIS	1	126,31	126,31
Total (R\$):						1.021,18

2068 - J D ALVES MISAEL (10.685.202/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	7076 - CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA	UND	JD	2	70,00	140,00
6	7077 - CALÇA JENS	UND	JD	1	95,00	95,00
7	7078 - BOTA DE COURO	PAR	JD	1	90,00	90,00
8	7079 - BOLSA GRANDE	UND	JD	1	110,00	110,00
9	7080 - LUVAS NITRILICA	Par	JD	6	15,00	90,00
10	7081 - MASCARA RESPIRATORIA	UND	JD	4	64,66	258,64
11	7082 - BONÉ EM BRIM	UND	JD	4	20,83	83,32
12	7083 - FILTROS	CX	JD	1	147,33	147,33
13	7084 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	JD	4	15,00	60,00
Total (R\$):						1.074,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

C.N.P.J. nº 22.904.182/0001-68

J D ALVES MISAEI

C.N.P.J. nº 10.685.202/0001-78

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E2EF028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 1.020,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.020,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.020,00

Valor Total Geral: R\$ 1.020,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.020,00

Valor Total Geral: R\$ 1.020,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7C3438F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5300/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 104/2019

Data de assinatura: 10/09/2019

Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA		
CNPJ: 70.143.920/0001-44	Telefone:	Email: contatoferaproducoes@gmail.com
Endereço: R GERALDO DA COSTA CIRNE, 137 BLOCO, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Adonis Araújo de Assis		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007690 - PALCO DE PEQUENO PORTE (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em aço tubular com tablado de madeirite, 60cm a 1 metro de altura, com cobertura em lona branca e com escada de acesso. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	15,00	400,000	6.000,00
2	0007691 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	20,00	600,000	12.000,00
3	0007692 - KIT PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) + CAMARIM (6m x 6m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco. - Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 6m de largura por 6m comprimento, com iluminação, piso acapetado e climatização. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	30,00	1.240,000	37.200,00
5	0007694 - SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	40,00	480,000	19.200,00
6	0007695 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file e d-show ou similar) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk ou similar; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm ou similar); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58 ou similar; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power click ou similar; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	30,00	1.500,000	45.000,00
7	0007696 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). Combustível e operador incluso.		Diária	20,00	950,000	19.000,00
10	0007699 - FECHAMENTO - Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m de altura e com estacas de sustentação. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.		Metro	1000,00	20,000	20.000,00
13	0007702 - TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	40,00	120,000	4.800,00

Valor Total R\$163.200,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: B7C76D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5300/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

Data de assinatura: 10/09/2019

Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME		
CNPJ: 33.975.036/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ ROQUE, 513 CASA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Fabian Vagner da Silva Macedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0007701 - BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem, limpeza e desmontagem inclusa. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	150,00	99,000	14.850,00
14	0007703 - TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	120,00	123,000	14.760,00

Valor Total R\$29.610,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:249279A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 100/2019
Data de assinatura: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 a 05/09/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: A. MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389	Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA , 474 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Gualberto Dantas Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007259 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA 06 FACES PARA PAVIMENTAÇÃO.		Milheiro	570,00	422,900	241.053,00
3	0007260 - PEDRA PARA MEIO FIO GRANÍTICA.		METRO LI	9120,00	12,350	112.632,00
5	0007800 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA 06 FACES PARA PAVIMENTAÇÃO. (COTA DE ATÉ 25%)		Milheiro	180,00	422,900	76.122,00
6	0007801 - PEDRA PARA MEIO FIO GRANÍTICA. (COTA DE ATÉ 25%)		METRO LI	2880,00	12,350	35.568,00

Valor Total R\$465.375,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:156A0BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 101/2019
Data de assinatura: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 a 05/09/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: EDILSON J. DE LIMA SEGUNDO ME		
CNPJ: 12.999.579/0001-27	Telefone: 84- 999621455	Email:
Endereço: SÍTIO ALTO DA CARETA, 22 , ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Edilson Jacinto de Lima Segundo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006678 - PEDRA DE QUARTZITO IRREGULAR PARA PAVIMENTAÇÃO COM ESPESSURA DE 3 A 4 CM.		M²	7600,00	15,020	114.152,00
4	0007802 - PEDRA DE QUARTZITO IRREGULAR PARA PAVIMENTAÇÃO COM ESPESSURA DE 3 A 4 CM. (COTA DE ATÉ 25%)		M²	2400,00	15,020	36.048,00

Valor Total R\$150.200,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:90D538C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Ata de Registro de Preços nº 97/2019
Data de assinatura: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: IONALDO TERTULIANO DANTAS		
CNPJ: 29.386.702/0001-37	Telefone: 8481010813/87345696	Email: IOM____@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA TENHECA DANTAS , 349 , CENTRO , CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, CEP: 59374-000		
Representante: Ionaldo Tertuliano Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007600 - Desinstalação em Gabinete Odontológico		SER	5,00	130,000	650,00

9	0007604 - Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico	SER	10,00	100,000	1.000,00
10	0007605 - Instalação de Bomba de vácuo.	SER	2,00	200,000	400,00
11	0007571 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA DE VÁCUO	SER	8,00	200,000	1.600,00
12	0007606 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER	18,00	110,000	1.980,00
13	0007607 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Seladora odontológica. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER	20,00	80,000	1.600,00
17	0007610 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER	4,00	560,000	2.240,00
18	0007612 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Negatoscópio. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER	15,00	110,000	1.650,00
21	0007611 - Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	SER	5,00	260,000	1.300,00

Valor Total R\$12.420,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7D945EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2019 GP/PMP.

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação de Concessão de diárias a Prefeito, Secretários e os demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Prefeito e ao Servidor do Poder Executivo, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional, conceder – se – á diária para indenização de despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º - Ao titular da Secretaria de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se referem as dos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

Art. 3º - Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no anexo único deste decreto, observados os destinos.

Parágrafo Primeiro – Os valores das diárias serão atualizados pelo Prefeito Municipal, através das portarias, quando achar conveniente, e em percentuais que possibilite a indenização das despesas de pousada e alimentação.

Parágrafo Segundo – Os valores das diárias concedidas ao Prefeito Municipal, Secretários e os demais Servidores do Poder Executivo, obedecerão aos valores estabelecidos no anexo deste Decreto.

Art. 4º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de portarias assinadas pelo respectivo gestor da pasta e visadas pelo Prefeito Municipal, inclusive as destinadas ao próprio.

Art. 5º - Os beneficiários de diárias serão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deve ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto 001/2012, de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito -

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DO VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	CHEFIAS INTERMEDIÁRIAS	DEMAIS SERVIDORES
PARA A CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXCETO FRANCISCO DANTAS, PAU DOS FERROS, VIÇOSA E RIACHO DA CRUZ	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
PARA CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00
OUTRAS CIDADES DE OUTROS ESTADOS	R\$ 600,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 100,00

Gabinete do Prefeito

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2BF8137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

2ª Publicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I—Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CNPJ: 40.964.066/0001-16

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.934.278/0001-43

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2019

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre pixels: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Audio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync lg	UNID	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. ELETROLUX	UNID	33	3.190,00	105.270,00
Total					108.080,00

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	3	2.339,00	7.017,00
Total					19.467,00

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) × 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p)) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: 765 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s~1/100,000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo intelbras	UNID	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 " Effective Pixels: 1920 (H) x1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2.2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10~1,000mm(Wide~Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom Rakvision	UNID	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP; 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora3, detecção de movimento4, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Audio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC: 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L × A × P): 2U, 440 × 89 × 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP; intelbras	UNID	1	4.120,00	4.120,00
4	5053 - NO- BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnostico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias. ts shara	UNID	1	1.430,00	1.430,00
Total					31.100,00

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Epson	UNID	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofer: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto. frahn	UNID	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER	UNID	2	1.770,00	3.540,00
Total					20.785,00

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima /	UNID	14	3.625,00	50.750,00

	recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio easy/lg				
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição. mfu	UNID	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. gazebo	UNID	1	1.995,00	1.995,00
Total					61.595,00

752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0.5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90.0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Pannel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável) SMS	UNID	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM ESATO	UNID	35	848,00	29.680,00
Total					37.555,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA6CA6A6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 030/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			143 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			494 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	R\$ 228.000,00
			495 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1019	R\$ 65.000,00
Total da Ação:					R\$ 293.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 293.000,00

Valor total: R\$ 303.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			397 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00

			398 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			438 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			646 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1019	RS 100.000,00
			647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1019	RS 40.000,00
			648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1019	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 160.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1019	RS 20.000,00
			651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1019	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 8.000,00
			456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1001	RS 2.000,00
			457 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 253.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1018	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00

Valor total: R\$ 303.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4BF9A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP015/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180067 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019. Empresa(s) vencedora(s): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	300	UNIDADE	2,65	795,00
02	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	600	UNIDADE	2,70	1.620,00
03	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	800	UNIDADE	1,04	832,00
04	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	800	UNIDADE	2,95	2.360,00
05	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	800	UNIDADE	2,35	1.880,00

06	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	VERSÁTIL	800	UNIDADE	3,00	2.400,00
07	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	ESPERANÇA	300	UNIDADE	6,15	1.845,00
08	SODA CAÚSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,34	868,00
09	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	SERRANO	5.000	UNIDADE	1,15	5.750,00
10	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 65%, EMBALAGEM C/500G	TUPY	800	UNIDADE	3,49	2.792,00
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	4,35	3.915,00
12	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	6,31	5.679,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	SERRANO	2.000	UNIDADE	3,20	6.400,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	STARLUX	1.200	UNIDADE	1,09	1.308,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	GLADE	400	UNIDADE	7,95	3.180,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	2.000	UNIDADE	0,93	1.860,00
17	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	BAYGON	400	UNIDADE	7,79	3.116,00
18	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MARILUX	120	UNIDADE	3,30	396,00
19	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	360	UNIDADE	7,40	2.664,00
20	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	500	PACOTE	3,50	1.750,00
21	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	1.000	PACOTE	4,01	4.010,00
22	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	SERRANO	10.000	UNIDADE	1,84	18.400,00
23	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAP LUX	1.200	UNIDADE	3,30	3.960,00
24	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	ALBANY	1.000	UNIDADE	0,82	820,00
25	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	240	PACOTE	2,00	480,00
26	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,92	1.920,00
27	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,19	2.190,00
28	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	3,15	3.150,00
29	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,12	1.120,00
30	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
31	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	TOTALPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
32	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	CRISTAL	200	UNIDADE	4,90	980,00
33	CORDA PARA VARAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO Nº 3, PCT C/ 15M	CRIS TALL	200	PACOTE	1,90	380,00
34	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	CRIS TALL	200	UNIDADE	2,20	440,00
35	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CRIS TALL	120	UNIDADE	1,95	234,00
36	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	DANNY	400	PAR	3,79	1.516,00
37	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	Q' AROMA	2.000	UNIDADE	1,12	2.240,00
38	ESPONJA LÁ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q' LUSTROS	2.000	PACOTE	0,90	1.800,00
39	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	PEQUERRUCHA	2.000	UNIDADE	0,40	800,00
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.000	UNIDADE	0,95	950,00
41	FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	400	PACOTE	2,29	916,00
42	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTOLINE	120	UNIDADE	1,15	138,00
43	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	400	PACOTE	1,35	540,00
44	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	200	UNIDADE	0,98	196,00
45	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	2,29	3.435,00
46	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	1,49	2.235,00
47	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	200	PACOTE	3,00	600,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	ESSENCIAL	1.000	PACOTE	0,79	790,00
49	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	ALUNGRILL	200	ROLO	1,80	360,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDOS C/ 64 ROLOS	VIZON	500	FARDO	25,40	12.700,00
51	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SKALA	500	PACOTE	3,80	1.900,00
52	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	500	PACOTE	5,50	2.750,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	11,99	5.995,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,49	1.745,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	15,00	7.500,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,19	2.095,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	8,49	4.245,00
58	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	2,79	558,00
59	PA PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM	CRIS - TALL	200	UNIDADE	3,36	672,00
60	PA PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	3,75	1.125,00
61	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,11	1.555,00
62	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,26	1.630,00
63	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,24	2.120,00
64	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPA 30 CM, CABO DE MADEIRA	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,16	2.080,00
65	VASSOURA, CERDAS PLAÇAVA Nº 10, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM	ESPERANÇA	400	UNIDADE	3,74	1.496,00
66	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	3,92	784,00
67	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPA RÍGIDA DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M	ESPERANÇA	250	UNIDADE	5,52	1.380,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AD69FCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180068 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecido, aviamentos, material para artesanato e afins.** Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Empresa(s) vencedora(s): JACOB & MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: JACOB & MENEZES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, estabelecida à RUA LEONEL LEITE, Nº 1394, ALECRIM, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCO, 5X280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	EB	20	PACOTE	23,04	460,80
02	ACRILON ARTESANAL PARA ENCHIMENTO, 100% POLIÉSTER, 1KG	ESENCIAL	20	UNIDADE	21,12	422,40
03	ADESIVO INSTANTÂNEO, VISCOSIDADE ALTA, FRASCO COM 100G	TEKBOND	06	FRASCO	22,46	134,76
04	AGULHA DE MÃO PARA CEGO, CARTELA C/ 12 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS	COATS	100	CARTELA	5,56	556,00
05	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5, 6, 7, 8, 9 E 12, CARTELA COM 12 UND	COATS	25	CARTELA	3,07	76,75
06	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 05 UNIDADES	SINGER	10	CARTELA	10,46	104,60
07	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE, ESPESSURA 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	OKERO	05	PACOTE	6,72	33,60
08	ARUPEMBA, TAMANHO 45CM X 50CM	UNIART	10	UNIDADE	25,82	258,20
09	BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO, TAMANHO 28CM	S.ROQUE	25	UNIDADE	11,04	276,00
10	BALÃO JUNINO XADREZ E ILUSTRADO, TAMANHO 50CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	35,04	876,00
11	BALÃO JUNINO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 20CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	20,16	504,00
12	BARBANTE ARTESANAL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	EUROROMA	35	UNIDADE	21,02	735,70
13	BARBANTE FITILHO EM PLÁSTICO, COR PRETA, ROLO COM 250M	RAYANNE	10	ROLO	14,30	143,00
14	BEXIGA/BALÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	150	PACOTE	7,00	1.050,00
15	BICO DE NYLON Nº 37, LARGURA 37 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	32,83	656,60
16	BICO DE NYLON Nº 70, LARGURA 70 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	57,60	1.152,00
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOPLAST	30	UNIDADE	16,99	509,70
18	BORDADO INGLÊS, CORES DIVERSAS, LARGURA 50MM, PEÇA COM 13,70M	MERITA	25	PEÇA	15,26	381,50
19	BOTÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 10MM	BONOR	35	UNIDADE	0,67	23,45
20	CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CORES DIVERSAS	ACRILEX	15	UNIDADE	4,70	70,50
21	CARTELA ADESIVADA MEIA PÉROLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6MM, CARTELA COM 240 UND	NYBC	10	CARTELA	9,50	95,00
22	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, TAMANHO ADULTO	UNIART	50	UNIDADE	4,32	216,00
23	COLA DE CONTATO MULTI USO, 75G	MERITA	20	UNIDADE	7,58	151,60
24	COLA EXTRA SECAGEM RÁPIDA, ADESIVO À BASE DE PVA, FRASCO COM 1KG	CASCOREZ	10	FRASCO	25,92	259,20
25	CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6CM, PCT C/ 30 UND	RIOMASTER	06	PACOTE	38,40	230,40
26	CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 400M	SISALTEC	15	ROLO	21,02	315,30
27	CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
28	CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
29	CORDÃO DECORATIVO, CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	TRADER	15	ROLO	15,26	228,90
30	DILUENTE SOLVENTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	10	FRASCO	7,20	72,00
31	ELÁSTICO CHATO, LARGURA 7MM, PEÇA COM 10M	SÃO JOSE	10	PEÇA	7,58	75,80
32	ESTECA BOLEADOR PARA BISCUIT, KIT COM 04 UNIDADES	BLUSTAR	25	KIT	19,57	489,25
33	ESTEIRA DE PALHA TABOA, TAMANHO 1M X 1,60M	UNIART	05	UNIDADE	34,56	172,80
34	EXTRUSORA DE BISCUIT, KIT COM 32 PEÇAS	BLUSTAR	25	KIT	27,74	693,50
35	FELTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	SANTA FE	50	METRO	13,92	696,00
36	FESTÃO VERDE, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	RIOMASTER	20	UNIDADE	42,14	842,80
37	FILÓ ARMADO, COR BRANCA, LARGURA 3,00M	DELFIN	50	METRO	9,50	475,00
38	FIO DE NYLON 0,20MM, PEÇA COM 100M	ARTPESCA	10	PEÇA	2,88	28,80
39	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR DOURADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
40	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR PRATEADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
41	FITA DE CETIM Nº 01 (07MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	1,63	48,90
42	FITA DE CETIM Nº 02 (10MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	2,39	71,70
43	FITA DE CETIM Nº 03 (15MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	3,26	97,80
44	FITA DE CETIM Nº 05 (22MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	4,89	146,70
45	FITA DE CETIM Nº 09 (38MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	8,54	256,20
46	FITA ISOLANTE, COR PRETA, 50M	SCOTCH	10	UNIDADE	14,30	143,00
47	FITILHO PLÁSTICO 32MM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	NIZURI	25	ROLO	7,58	189,50
48	FORMAS/MOLDE EM SILICONE PARA BISCUIT	BLUSTAR	25	UNIDADE	8,54	213,50
49	FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
50	FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
51	GRAMPEADOR MANUAL P/ GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	ROCAMA	05	UNIDADE	104,54	522,70
52	GRAMPOS Nº 106/6 P/ GRAMPEADORES TIPO ROCAMA, CAIXA COM 5.000 UND	ROCAMA	10	CAIXA	6,91	69,10
53	GUIRLANDA GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,50M	RIOMASTER	02	UNIDADE	123,84	247,68
54	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 50 UND	DEMETRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
55	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 50 UND	DEMETRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
56	LAÇO DE VELUDO NA COR VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO 60CM	RIOMASTER	15	UNIDADE	88,32	1.324,80
57	LANTEJOULA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
58	LANTEJOULA PRATEADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
59	LINHA MEADA PARA BORDAR, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO, PEÇA COM 8M	COATS	75	PEÇA	2,88	216,00
60	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 1.820M	POLYCRON	50	UNIDADE	2,58	129,00
61	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 10 TUBOS	KRON	50	CAIXA	15,55	777,50
62	LINHA PARA CROCHÊ, CORES DIVERSAS, ROLO COM 125M	CIRCULO	75	ROLO	3,36	252,00
63	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 150	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
64	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
65	MANTA TÉRMICA ETAFLON 4MM	GAIVOTA	50	METRO	18,14	907,00
66	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA), COR BRANCA, PACOTE COM 1KG	POLYCOL	30	PACOTE	11,52	345,60
67	MEIA DE SEDA LISA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 75X7CM	ORIENTAL	50	UNIDADE	2,49	124,50
68	MEIA PÉROLA EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 05MM, PACOTE COM 500G	NYBC	05	PACOTE	40,32	201,60
69	MINI CHAPÉU DE PALHA, TAMANHO APROXIMADO 5CM	UNIART	50	UNIDADE	1,52	76,00
70	NYLON DUBLADO, DIVERSAS CORES, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	MAGMA	20	ROLO	441,60	8.832,00
71	OLHO MOVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 06MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,22	8,44
72	OLHO MOVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	5,66	11,32
73	OLHO MOVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,12	8,24
74	PAINEL SANTO SÃO JOÃO BATISTA, TAMANHO APROXIMADO 30CM	UNIART	02	UNIDADE	26,88	53,76
75	PALITO DE PICOLE, PACOTE COM 50 UND	DECORART	50	PACOTE	2,40	120,00
76	PANO DE PRATO BAINHA LISO, 70CM X 50CM, PACOTE C/12 UNIDADES	DOHLER	250	PACOTE	19,20	4.800,00
77	PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0CM, PACOTE COM 20M	TRADER	25	PACOTE	37,34	933,50
78	PEÇA DE TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 30M	FABRIL	10	PEÇA	227,52	2.275,20
79	PINCEL CHATO Nº 20	TIGRE	03	UNIDADE	6,14	18,42
80	PINCEL LEQUE Nº 18	TIGRE	03	UNIDADE	4,80	14,40
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, BIVOLT 40W	CIS	10	UNIDADE	42,14	421,40
82	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT 10W	CIS	10	UNIDADE	23,90	239,00
83	RAIO PARA MILHO	UNIART	06	UNIDADE	7,68	46,08
84	RENDA COM ELASTANO, TAMANHO 25MM, ROLO COM 25M	NAJAR	05	ROLO	55,67	278,35
85	RENDA DE POLIAMIDA 37MM, ROLO COM 50M	NAJAR	30	ROLO	23,00	690,00
86	RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	NAJAR	05	PEÇA	8,35	41,75
87	SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00
88	SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00

89	SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	10,94	273,50
90	SILICONE LÍQUIDO (COLA FRIA), FRASCO COM 100G	TEKBOND	15	FRASCO	7,58	113,70
91	TAPETE EMBORRACHADO 200X180CM	JOLITEX	25	UNIDADE	94,08	2.352,00
92	TECICO LAMÉ, POLIÉSTER METALIZADO, CORES DIVERSAS	AVIL	75	METRO	19,10	1.432,50
93	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,5M, PEÇA COM 15M	FOCUX	50	PEÇA	6,24	312,00
94	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, PEÇA COM 30 METROS	FABRIL	50	PEÇA	227,52	11.376,00
95	TECIDO DE SACO PARA FAZER PANO DE PRATO, PEÇA COM 70CM X 10M	RAYANNE	150	PEÇA	9,50	1.425,00
96	TECIDO ETAMINE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40M	KASRTEN	50	METRO	24,86	1.243,00
97	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1M, ROLO COM 10M	CASANHAL	50	ROLO	11,42	571,00
98	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	FOCOX	50	ROLO	408,00	20.400,00
99	TECIDO PARA FRALDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 70CM X 70CM	DOHLER	100	UNIDADE	10,46	1.046,00
100	TECIDO PERCAL LISO, CORES DIVERSAS	COTEMINAS	50	METRO	22,08	1.104,00
101	TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	MEDTEXTIL	100	METRO	6,62	662,00
102	TECIDO TNT LISO, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	SANTA FE	20	ROLO	67,20	1.344,00
103	TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50CM X 150CM	CATAGUASE	100	PEÇA	17,18	1.718,00
104	TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M, ROLO COM 50M	DELFIN	50	ROLO	153,60	7.680,00
105	TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	CORTEX	50	METRO	8,54	427,00
106	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	SARKIS	150	METRO	6,72	1.008,00
107	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO Nº 8 1/2 21CM	MUNDIAL	05	UNIDADE	100,21	501,05
108	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	7,58	189,50
109	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	3,84	96,00
110	TINTA PARA TECIDO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 250ML	ACRILEX	30	FRASCO	12,48	374,40
111	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	35	FRASCO	6,24	218,40
112	TINTA SPRAY BRILHANTE ESMALTE SINTÉTICO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 350ML	TEKBOND	15	FRASCO	12,48	187,20
113	TOALHA SOCIAL DE ROSTO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 22X35CM	DOHLER	500	UNIDADE	5,26	2.630,00
114	VASSOURA DE PALHA	UNIART	10	UNIDADE	2,40	24,00
115	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,15	122,25
116	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,72	130,80
117	VERNIZ VITRAL INCOLOR, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	13,62	204,30
118	VIÉS ESTAMPADO POÁ 25MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PEÇA COM 20M	DESTACK	60	PEÇA	6,24	374,40
119	VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	DESTACK	25	ROLO	7,77	194,25
120	PISCA-PISCA NATALINO COM 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	RIOMASTER	25	UNIDADE	17,95	448,75
121	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
122	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
123	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
124	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
125	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
126	ÁRVORE DE NATAL COM 600 PONTAS VERDE, TAMANHO 1,80M	RIOMASTER	02	UNIDADE	351,50	703,00
127	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE, COR VERDE, TAMANHO 5 METROS, LARGURA 2,5M APROX.	RIOMASTER	01	UNIDADE	665,00	665,00
128	INFLADOR ELÉTRICO PARA BALÕES E BEXIGAS POTÊNCIA: 600W POSSUI LIGAMENTO ON/OFF: ACIONA OS DOIS BOCAIS AO MESMO TEMPO. TOUCH ON: A BOMBA LIGA AO ENCOSTAR O BALÃO NO PINO E DESLIGA ASSIM QUE O BALÃO É RETIRADO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A TOMADA. UM DOS BOCAIS FUNCIONA DE FORMA INDIVIDUAL, BASTA PRESSIONÁ-LO. POSSIBILIDADE DE ENCHER ATÉ DOIS BALÕES AO MESMO TEMPO. VOLTAGEM 220V	SÃO ROQUE	01	UNIDADE	266,00	266,00

Ruy Barbosa/RN, 09 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador: 129A07B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190018 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2020. Empresa(s) vencedora(s): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06; e LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	600	22,00	13.200,00
03	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	500	19,20	9.600,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS, FR 20ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,38	1.656,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
08	ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
09	ÁGUA BIDESTILADA, FR 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	2.500	2,30	5.750,00
10	ÁGUA BIDESTILADA, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,70	6.750,00
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	1,18	708,00
16	AMICACINA, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.000	1,70	1.700,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	1,41	7.050,00
20	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	4,39	3.512,00
21	AMPICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,24	1.200,00
22	AMPICILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	3,18	1.908,00

24	ANLÓDIPINO, 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	0,04	160,00
27	ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	600	0,37	222,00
28	AZATIOPRINA, 50MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJ.	BLAU FARMA	AMPOLA	1.200	4,88	5.856,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	BELFAR	FRASCO	600	7,02	4.212,00
35	BROMETO DE IPATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,73	730,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	7,75	4.650,00
41	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	36.000	0,06	2.160,00
42	CARVEDILOL, 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
43	CARVEDILOL, 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
44	CARVEDILOL, 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,08	360,00
45	CARVEDILOL, 6,25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,10	450,00
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
49	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU FARMACEÚTICA	AMPOLA	1.000	6,56	6.560,00
50	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	BLAU FARMACEÚTICA	AMPOLA	1.200	7,87	9.444,00
52	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500	0,16	240,00
55	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	0,77	462,00
56	CIMETIDINA, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
58	CINARIZINA, 75MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
59	CIPROFIBRATO, 100MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	1.000	0,57	570,00
64	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,28	6.840,00
65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,36	5.900,00
66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	3.600	2,75	9.900,00
67	CLORIDRATO DE TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	1,70	2.550,00
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.000	11,60	11.600,00
69	COLECALCIFEROL, 200UI/GOTA, FR 10ML	VITAPAN	FRASCO	50	8,25	412,50
70	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	700	1,62	1.134,00
71	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	SANVAL	BISNAGA	1.000	1,12	1.120,00
75	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG, FR 120ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	600	5,30	3.180,00
78	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	TEUTO	AMPOLA	3.000	0,57	1.710,00
80	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, GOTAS, FR 20ML	VITAPAN	FRASCO	300	4,30	1.290,00
82	DIGOXINA, 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
87	DUTASTERIDA + TANSULOSINA, 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRIMIDO	2.000	3,45	6.900,00
89	ENALAPRIL, 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
90	ENALAPRIL, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
91	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
94	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	5,45	2.725,00
95	ESTRIOL, 1MG/G, BISNAGA 50G	SANVAL	BISNAGA	300	13,75	4.125,00
97	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	1,16	696,00
98	FINASTERIDA, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	1.500	0,52	780,00
101	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40.000	0,04	1.600,00
104	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A	AMPOLA	1.000	1,16	1.160,00
106	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.200	0,23	276,00
107	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	1.200	2,60	3.120,00
110	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,05	3.030,00
111	HIDRALAZINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
119	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 30ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,18	1.416,00
121	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	40	81,39	3.255,60
122	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	AVENTIS	FRASCO	20	218,43	4.368,60
123	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	60	77,50	4.650,00
124	INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	UNIDADE	40	45,28	1.811,20
130	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	2,63	1.315,00
131	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,09	270,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	0,30	1.800,00
134	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRIMIDO	6.000	0,41	2.460,00
141	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.800	0,37	666,00
142	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.000	4,88	4.880,00
145	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FR 30ML	GEOLAB	FRASCO	200	2,50	500,00
146	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	1,69	1.690,00
150	NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FR 15ML	VITAPAN	FRASCO	600	2,04	1.224,00
151	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	4,26	1.278,00
154	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
155	OMEPRAZOL, 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12.000	0,07	840,00
156	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 15ML	FARMACE	FRASCO	10.000	0,84	8.400,00
169	RIVAROXABANA, 20MG	BAYER	COMPRIMIDO	1.000	8,40	8.400,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	15.000	0,53	7.950,00
171	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	1,17	1.170,00
172	SECNIDAZOL, 1.000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,52	1.560,00
173	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,65	650,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	3,65	1.825,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	0,11	660,00
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	TEUTO	FRASCO	600	1,70	1.020,00
182	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FR 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	0,99	594,00
183	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	E.S FLEX	COMPRIMIDO	12.000	0,06	720,00
184	TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,52	3.040,00
185	TENOXICAM, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	7,33	2.199,00
186	TETRACICLINA, 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,24	720,00
187	VILDAGLIPTINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.600	4,15	14.940,00

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV BARÃO DE BONITO, 406 - SALA 01, VÁRZEA, Recife PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	SOBRAL-PI	COMPRIMIDO	40.000	0,02	800,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,69	690,00

07	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR-MG	COMPRIMIDO	15.000	0,04	600,00
11	ALBENDAZOL, 400MG	GREENFARMA-GO	COMPRIMIDO	2.000	0,41	820,00
13	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,70	1.700,00
14	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,78	1.780,00
19	AMOXICILINA, 500MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	25.000	0,19	4.750,00
23	ANLODIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	3.000	0,07	210,00
25	ATENOLOL, 25MG	VITAMED LTDA	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
26	ATENOLOL, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	10.000	0,04	400,00
29	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	6.000	0,57	3.420,00
30	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCO	600	7,55	4.530,00
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	9,60	11.520,00
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	8,95	10.740,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.000	1,05	1.050,00
40	CAPTOPRIL, 25MG	SANVAL	COMPRIMIDO	50.000	0,02	1.000,00
46	CEFALEXINA, 500MG	ABL	COMPRIMIDO	12.000	0,35	4.200,00
48	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	1.000	4,55	4.550,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	ABL	AMPOLA	200	9,37	1.874,00
53	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	SOBRAL-PI	BISNAGA	1.000	2,19	2.190,00
57	CINARIZINA, 25MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	2.000	0,09	180,00
60	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	7.000	0,25	1.750,00
63	CLINDAMICINA, 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	0,94	940,00
72	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,38	1.380,00
73	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.800	0,49	882,00
74	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	FARMACE-CE	AMPOLA	3.600	0,70	2.520,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	1,03	1.030,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
79	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	12.000	0,06	720,00
81	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	VITAMED LTDA	COMPRIMIDO	12.000	0,03	360,00
83	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	GREENFARMA-GO	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
84	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	3.600	0,50	1.800,00
85	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.200	0,76	912,00
88	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
99	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	3.000	0,33	990,00
100	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	2.400	0,45	1.080,00
103	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,99	990,00
105	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	40.000	0,02	800,00
108	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.800	3,04	5.472,00
109	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,26	312,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	40.000	0,02	800,00
114	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO	BLAUSIEGEL-SP	FRASCO	1.000	2,48	2.480,00
115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO	NOVAFARMA-GO	FRASCO	1.000	6,25	6.250,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	600	2,30	1.380,00
118	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.000	0,15	300,00
120	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
129	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	HIPOLABOR-MG	BISNAGA	300	2,79	837,00
133	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
135	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	5.000	0,08	400,00
136	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	40.000	0,08	3.200,00
137	METILDOPA, 250MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00
138	METILDOPA, 500MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
139	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	1,49	745,00
140	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL-SP	FRASCO	600	0,80	480,00
143	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	6.000	0,14	840,00
144	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FRESENIUS	BOLSA	600	2,48	1.488,00
147	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
148	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
149	NIMESULIDA, 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12.000	0,09	1.080,00
152	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREENFARMA-GO	BISNAGA	1.000	4,00	4.000,00
157	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	15.000	0,04	600,00
158	PARACETAMOL, 750MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
160	PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML	IMEC	FRASCO	500	2,35	1.175,00
161	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
162	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	3,38	3.380,00
163	PREDNISONA, 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
164	PREDNISONA, 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	6.000	0,08	480,00
165	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	AMPOLA	1.000	1,95	1.950,00
166	PROPRANOLOL, 40MG	OSORIO DE MORAIS	COMPRIMIDO	30.000	0,02	600,00
167	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
168	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,55	660,00
174	SINVASTATINA, 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	15.000	0,07	1.050,00
175	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL	COMPRIMIDO	15.000	0,13	1.950,00
176	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOC. COM LACTATO DE SÓDIO, SIST. FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.000	3,03	3.030,00
177	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.800	3,00	5.400,00
178	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG	ACCORD	COMPRIMIDO	1.000	1,05	1.050,00
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMED LTDA	COMPRIMIDO	6.000	0,05	300,00

Ruy Barbosa/RN, 10 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F484B66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN.

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – **INFORMAR** que os recursos interpostos quanto ao resultado das análises curriculares do Processo Seletivo Simplificado foram analisados e julgados;

II – **ESCLARECER**, para fins de divulgação do resultado final, que o critério estabelecido de desempate contido no item 9.0, subitem 9.1, letras *a*, *b* e *c*, do Edital nº 001/2019, consiste para a letra *a* na soma dos itens 1 da análise curricular, e para a letra *b* na soma dos itens 2, 4; para a letra *c* na soma dos itens 5 da referida análise.

III – **PUBLICAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 003/2019, de 02 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 2096, de 03 de setembro de 2019, páginas 242 a 246, e no portal do Município acessado através do endereço www.saojososedoserido.rn.gov.br;

IV – **HOMOLOGAR** o referido resultado, constante no presente Edital, como resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado através do Edital nº 001/2019.

Cargo: Professor Polivalente			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	24	61
2º	LIDIANE SILVA	174	54
3º	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	172	54
4º	ANA MARIA LIMA DA COSTA	133	53
5º	EDILIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES	46	52
6º	DAMIANA MARIA DE JESUS	83	52
7º	MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	145	49
8º	ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS	25	44
9º	EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA	62	43
10º	JOSIMAR TOMAZ DE BARROS	55	39
11º	LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS	175	38
12º	TEREZINHA MARIA FAUSTINO ROCHA	275	37
13º	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	181	29
14º	DANIELLE DAÍANY BEZERRA DA SILVA	45	28
15º	ROSÂNGELA LOPES DOS SANTOS	182	28
16º	ELAINE MÁRCIA DE MEDEIROS ARAÚJO	256	20
17º	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	197	18
18º	RAIANA NEYZA DE MEDEIROS MACÊDO	98	17
19º	ANA SANTANA BARROS DANTAS	77	13
20º	JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	101	13
21º	FÁTIMA PEREIRA DE MEDEIROS AZEVEDO	236	12
22º	JÉSSICA STEFFANY ARAÚJO DOS SANTOS	113	11
23º	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	148	11
24º	SHIRLENY APARECIDA DE ARAÚJO NOGUEIRA	235	8
25º	JOSÉ IVSON DA COSTA	10	7
26º	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	152	6
27º	DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	105	4
28º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	80	3
29º	FLADIEGE JOANA DE ARAÚJO	106	3

Cargo: Auxiliar de Professor			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	28	57
2º	FABIANA JOZIANE DE SOUZA	159	43
3º	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	123	42
4º	AMANDA APARECIDA DA COSTA	93	41
5º	GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	87	38
6º	HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO	39	36
7º	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	171	32
8º	CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO	135	29
9º	FRANCISCA BETÂNIA DA SILVA	103	29
10º	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	23	28
11º	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	21	27
12º	GISELIA FELIPE DA CUNHA	172	26
13º	VANESSA MOREIRA DA SILVA	226	25
14º	ISABELLA CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA	36	21
15º	JISANA AZEVEDO DOS SANTOS	61	19
16º	CARMEM LUANNA ARAUJO GALVÃO	179	18
17º	LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	248	17
18º	THAISA FERNANDA MACÊDO DE MEDEIROS	158	16
19º	BRENDO JOSÉ DA SILVA	176	14
20º	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	52	14
21º	ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS	47	13

22º	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	110	12
23º	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	75	12
24º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	48	9
25º	DJAIR DANTAS DE ARAÚJO	154	9
26º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	68	8
27º	GERCIANA DE MEDEIROS ARAÚJO	57	8
28º	ANA FLÁVIA DE SOUZA	224	6
29º	CLÉZIO OLIVEIRA DE GÓIS	215	6
30º	ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS	274	5
31º	MARIA LAURA DOS SANTOS MADEIREIRA	178	5
32º	DAGUIA SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	269	3
33º	SÔNIA LARISSA GONÇALO FERNANDES DE ARAÚJO	249	0

Cargo: Professor de Geografia			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	13	56
2º	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	22	44
3º	INACIO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAÚJO	193	37
4º	JOELDA SILVA	58	36
5º	TAMIRES RAIANI DOS SANTOS	56	32
6º	ANDREI GOMES DE AZEVEDO	88	21
7º	YUSKA MYRTES DE MEDEIROS GONÇALVES	11	18
8º	ANA BEATRIZ CAVALCANTI	120	17
9º	DANIEL GOMES DA SILVA NETO	16	15
10º	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	84	14
11º	MABELE ROCHANA DE OLIVEIRA MARGARIDA	227	13
12º	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	70	12

Cargo: Professor Generalista			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MAYKLE KARINE SALES CARVALHO	30	15
2º	SANTANA DANTAS DE LUCENA	32	8
3º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2	3

Cargo: Professor de Matemática			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	JACKELINE GOMES DA SILVA	117	59
2º	LADEILSON DE MEDEIROS TAVARES	201	44
3º	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	163	41
4º	ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	242	34
5º	PAULINHO BRITO DA SILVA	259	34
6º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	66	29
7º	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	37	3
8º	JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS	228	3

Cargo: Professor de História			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	252	57
2º	ELIENE ROBERTO LIMEIRA	165	57
3º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	155	45
4º	LARISSA SANTOS BERNARDO	26	42
5º	MODESTO CORNELIO BATISTA NETO	187	41
6º	DIEGO AVELINO DE MACÊDO	5	39
7º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	214	34
8º	ADERLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS	76	28
9º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	142	23
10º	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	29	22
11º	EDUARDO DE SOUZA SOARES	220	15
12º	DAMIANA SANTANA DE MEDEIROS	225	15
13º	JOSENILDO DE BRITO PEREIRA	60	3

Cargo: Professor de Ciências			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DENISE RAÍSSA DOS SANTOS	266	51
2º	RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	202	45
3º	BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO	128	44
4º	MONARA JEANE DOS SANTOS COSTA	72	33
5º	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	270	33
6º	PEDRO SILVA DOS SANTOS	31	31
7º	KEYSS CYSLAYNY DE MEDEIROS	218	20
8º	KELLY MOURA DOS SANTOS	203	17
9º	ERVESON WDSO DE LIMA	34	12
10º	SILVEIRA ALVES LOPES	217	3
11º	SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	38	3

Cargo: Médico			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO GRUMBER	241	42
2º	DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS	169	42
3º	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	36

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA	251	38
2º	ALAN DE MEDEIROS TAVARES	1	30
3º	JACIARA DANTAS COSTA	118	24

4º	JOSIMARIA DANTAS COSTA	211	23
5º	ROUSELANY MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	254	22
6º	LUCIANA COSTA DA FONSECA	6	19
7º	JÉSSICA RAIANE DE ARAÚJO	177	15
8º	MICHELLE PAULA MEDEIROS	50	12
9º	DÉBORA DANTAS DE MEDEIROS	54	10
10º	IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO	143	9
11º	ALLAN STEPHAN ARAÚJO RODRIGUES SILVA	40	8
12º	LUZIERTE DOS SANTOS	136	8
13º	ÉRICA MICHELE DE MEDEIROS	140	8
14º	EDIVAL MEDEIROS JÚNIOR	153	6
15º	RUTE CHAYENNE TEIXEIRA DE AZEVEDO	188	5
16º	CINTHIA SILVA MEDEIROS	238	5
17º	OSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	95	5
18º	DAMIÃO HONORATO DANTAS	223	5
19º	RAFAEL MEDEIROS ARAÚJO	44	4
20º	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	183	3
21º	TAIZIA DA SILVA VIEIRA	234	3
22º	JOSELANE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA DANTAS	94	3
23º	RUTH DANTAS DA SILVA	239	3
24º	MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA DANTAS	173	2
25º	LENILDA DE MOURA BATISTA DANTAS	188	2
26º	HELANE DANTAS COSTAS DE ARAÚJO	262	2
27º	JONES EDWEISE AZEVEDO DA COSTA	246	2
28º	MARIA FÁTIMA DE ARAÚJO PEREIRA	100	2
29º	FRANCINALVA LUZIA DA CONCEIÇÃO	194	0
30º	JUSSIER DE ARAÚJO DANTAS	146	0
31º	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA	14	0
32º	ALCILENE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	250	0
33º	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	164	0
34º	JUCYLÂNIO HELENYLSON ALVEZ DE MELO	205	0
35º	JOSENILDO OLIVEIRA DANTAS	156	0
36º	LEOBERTO MEDEIROS DE LIMA	260	0
37º	RÉGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	82	0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LEILIANA NARCISA MEDEIROS DE MELO	64	34
2º	GENERINA SILVA	65	25
3º	PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO	35	21
4º	ROSENILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	7	16
5º	MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS	258	11
6º	LUCIANA DA SILVA BORGES	42	10
7º	DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	200	8
8º	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	59	7
9º	FRANCIMARIA MOISES DA SILVA	204	5
10º	GILCILENE MELO DE ARAÚJO	73	4
11º	CÍCERO MEDEIROS JÚNIOR	139	4
12º	MAIRTON FELIPE SILVA COSTA	245	4
13º	MARIANA DA SILVA CORTEZ	244	3
14º	SEBASTIANA CLARISSA DE MEDEIROS DANTAS	165	3
15º	CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	150	3
16º	CAIO VINÍCIUS FERNANDES DA COSTA	151	2
17º	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	125	2
18º	ROSALHA MARIA DA SILVA GOMES	111	1
19º	BÁRBARA LOUISE SANTOS DA SILVA	47	0
20º	FERNANDO SILVA MARTINS	67	0
21º	WYLKA NÓBREGA DOS SANTOS	8	0

Cargo: Técnico em Enfermagem			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	ELENIR ALCANTARA DINIZ	86	54
2º	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	27	52
3º	FRANCISCA MARTA DA SILVA	92	44
4º	ALDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA	167	39
5º	ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	230	36
6º	ANTÔNIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	79	34
7º	VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	129	33
8º	MARINES AMBRÓSIO DE ARAÚJO	112	30
9º	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	115	26
10º	MARIA ANA DE ARAUJO	165	25
11º	CARLINDO DOS SANTOS	85	24
12º	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	138	24
13º	MARIA TERESA DA COSTA	124	23
14º	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA	127	23
15º	GISLEANE LIMA DA COSTA DANTAS	257	23
16º	MARISELMA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS	221	21
17º	SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES	15	19
18º	MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO	114	16
19º	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	213	12
20º	CLEDNA CLECIA SANTOS	18	10
21º	MARIA ELIZETE SALES	147	9
22º	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	81	8
23º	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	41	8
24º	RIVANILDA MARIA DE MEDEIROS	199	8
25º	INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	121	4

Cargo: Odontólogo			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	122	69
2º	KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	63	50
3º	ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS	265	47
4º	PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO	195	28
5º	LAMEC LINS E SILVA	247	25
6º	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	231	22
7º	RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO	185	21
8º	ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA	109	16
9º	VITOR NOGUEIRA SOUZA DE OLIVEIRA VALE	253	13

Cargo: Médico Veterinário			
Classificação	Nome	Matrícula	Nota
1º	DEBORA LUISE CANUTO DE SOUSA	126	25
2º	PEDRO HENRIQUE PIRES SOARES DA SILVA	198	18

São José do Seridó- RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:71DFACB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
BALANÇO ORÇAMETNARIO IPSV 04_2019

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	154.562,39	7,73	737.618,63	36,88	1.262.381,37
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	154.562,39	7,73	737.618,63	36,88	1.262.381,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	105.401,00	8,78	471.289,37	39,27	728.710,63
Contribuições sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	105.401,00	8,78	471.289,37	39,27	728.710,63
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	49.161,39	16,39	266.329,26	88,78	33.670,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	300.000,00	300.000,00	49.161,39	16,39	266.329,26	88,78	33.670,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	215.746,71	7,73	1.016.556,73	36,88	1.128.443,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	370.309,10	8,93	1.754.175,36	42,32	2.390.824,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.145.000,00	4.145.000,00	370.309,10	8,93	1.754.175,36	42,32	2.390.824,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.145.000,00	4.145.000,00	370.309,10	8,93	1.754.175,36	42,32	2.390.824,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	3.200.425,00	941.800,00	15.900,00
DESPESAS CORRENTES	3.925.000,00	3.925.000,00	236.836,35	960.475,00	2.964.525,00	244.236,35	944.575,00	2.980.425,00	941.800,00	15.900,00
Pessoal e encargos sociais	3.648.000,00	3.648.000,00	236.356,34	930.056,16	2.717.943,84	236.356,34	930.056,16	2.717.943,84	930.056,16	0,00
Outras despesas correntes	277.000,00	277.000,00	480,01	30.418,84	246.581,16	7.880,01	14.518,84	262.481,16	11.743,84	15.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	3.200.425,00	941.800,00	15.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	3.200.425,00	941.800,00	15.900,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	809.600,36	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	3.184.525,00	244.236,35	1.754.175,36	3.200.425,00	941.800,00	15.900,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a (c)	ATÉ O BIMESTRE	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	215.746,71	7,73	1.016.556,73	36,88	1.128.443,27
RECEITAS CORRENTES	2.145.000,00	2.145.000,00	215.746,71	10,06	1.016.556,73	47,39	1.128.443,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.000,00	2.145.000,00	215.746,71	10,06	1.016.556,73	47,39	1.128.443,27
Contribuições sociais	2.145.000,00	2.145.000,00	215.746,71	10,06	1.016.556,73	47,39	1.128.443,27
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:24:40

Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B5652873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ORÇAMENTO FISCAL IPSV 04_2019

Instituto de Previdência Social de São Vicente			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
			4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:54											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:54											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F8C4D729

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ORÇAMENTO FISCAL IPSV 04_2019

Instituto de Previdência Social de São Vicente			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
			4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	236.836,35	960.475,00	100,00	3.184.525,00	244.236,35	944.575,00	100,00	3.200.425,00	15.900,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:54											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:54											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:DAA16511

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL IPSV 04_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2019 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	49.749,56	50.473,51	48.996,23	49.334,24	146.190,27	69.052,27	69.925,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	505,74	1.008,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43
Contrib. do servidor para o plano de pr	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	505,74	1.008,52	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	83.668,97	107.147,07	107.072,27	89.475,25	65.087,14	936.172,17	2.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68	52.670,32	668.328,65	1.200.000,00
Receita Patrimonial	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57	12.416,82	266.329,26	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57	12.416,82	266.329,26	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,26	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68	52.670,32	668.328,65	1.200.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	54.547,29	53.664,00	52.769,15	52.730,68	52.670,32	668.328,65	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	29.121,68	53.483,07	54.303,12	36.744,57	12.416,82	267.843,52	800.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:31:13							

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1F87F1BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DEMONSTRATIVO RPPS IPSV 04_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.279.932,88	3.279.932,88	1.511.775,33	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	1.146.664,97	1.146.664,97	450.342,51	0,00	
Civil	1.146.664,97	1.146.664,97	450.342,51	0,00	
Ativo	1.146.664,97	1.146.664,97	450.342,51	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	2.011.395,82	2.011.395,82	953.239,14	0,00	
Civil	2.011.395,82	2.011.395,82	953.239,14	0,00	
Ativo	2.011.395,82	2.011.395,82	953.239,14	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	121.872,09	121.872,09	108.193,68	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	121.872,09	121.872,09	108.193,68	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.279.932,88	3.279.932,88	1.511.775,33	0,00	

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	687.196,62	0,00	687.196,62	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.330.000,00	3.330.000,00	687.196,62	0,00	687.196,62	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.230.000,00	3.230.000,00	671.456,42	0,00	671.456,42	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	15.740,20	0,00	15.740,20	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	687.196,62	0,00	687.196,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-50.067,12	-50.067,12	824.578,71	0,00	824.578,71	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		4.700.596,01	3.884.949,13
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA : 12:32:24			

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)					R\$ 1,00	
PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				ATÉ O BIMESTRE 2019		ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)		365.067,12	365.067,12	242.400,03		0,00
Receita de contribuições dos segurados		53.335,03	53.335,03	20.946,86		0,00

Civil	53.335,03	53.335,03	20.946,86	0,00
Ativo	53.335,03	53.335,03	20.946,86	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	133.604,18	133.604,18	63.317,59	0,00
Civil	133.604,18	133.604,18	63.317,59	0,00
Ativo	133.604,18	133.604,18	63.317,59	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	178.127,91	178.127,91	158.135,58	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	178.127,91	178.127,91	158.135,58	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	365.067,12	365.067,12	242.400,03	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	365.067,12	365.067,12	242.400,03	0,00	242.400,03	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2019 - HORA : 12:32:24	

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:ED070D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 27/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 843.300,00* distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				843.300,00*
03	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	2.003		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	
04	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	2.006		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	
05	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
	1.026		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	1.069		RECUPIERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		16100000	CIDE	
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.027		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	
	2.044		PROGRAMA SAÚDE BUCAL	61.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
	2.045		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	300.000,00*
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
	2.048		NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	85.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
	2.049		PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	150.000,00*
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	2.062		FORTELECIMENTO DE VINCULOS	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
	2.064		MANUT. DAS ATIVS. DO CREAS	32.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	1.062		PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-25.000,00
	1.068		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICAS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		1520000	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	-220.000,00
14	01	00	SEC. MUN. DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PÚBLI	
	2.074		MANUT. ATIV. DA SECRETÁRIA MUNICIPALDE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-40.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-35.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-27.000,00
15	01	00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	1.075		POLITICA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINARIO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	

		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-40.000,00
2.075			MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-29.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-34.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-30.000,00
08	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	1.044		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-20.000,00
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	-1.000,00
		13120000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À ASS. SOCIAL	-52.000,00
	1.048		PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1*	Recursos do Exercício Corrente*	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	-50.000,00
		15100000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	-110.000,00
	1.053		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13120000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À ASS. SOCIAL	-3.300,00
Anulação (-)				-843.300,00*

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 02 de setembro 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:50A79AB7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

